

*COORDENAÇÃO DO FÓRUM PERMANENTE DE
ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E
ADULTOS DO DISTRITO FEDERAL - FORALFA-DF.*

PROALFA/DF

PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA PARA
JOVENS E ADULTOS DO DISTRITO FEDERAL

Março/1998

Brasília

DF.

Coordenação do Fórum do Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos - FORALFA-DF.

APRESENTAÇÃO

A Coordenação do Fórum do Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos - FORALFA/DF, constituída no I Encontro, nos dias 26 e 27 de maio de 1995, mediante a apresentação deste trabalho, cumpre uma das deliberações de sua reunião extraordinária, realizada no dia 16 de janeiro de 1998, no Gabinete da Diretora da Unidade de Alfabetização de Jovens e Adultos - UEJA/FEDF.

Face a esse compromisso, foi organizado este “dossiê”, na forma de uma coletânea de documentos, obtidos junto a fontes secundárias, que condensa textos de fundamentação político-pedagógica, deliberações de Encontros no DF, Programa, Planos Nacionais de Educação (CONED e GF), dados estatísticos e artigos especializados do processo que instituiu o Programa de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos do Distrito Federal - PROALFA/DF (Lei Orgânica/DF e Lei 849/95).

Desta forma, no estágio de organização até então alcançado, entendemos que este “dossiê” cumpre a finalidade de subsidiar as decisões do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Programa de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos - FUNALFA/DF, criado nos termos do Decreto nº 18.599, de 12/07/97.

Equipe organizadora:

*Francisco Gois de Oliveira - UnB/Faculdade de Educação
Gilberto R. do Nascimento - Grupo de Trabalho Pró-Alfabetização do DF e Entorno/GTPA-DF
Guitemberg C. Nunes - GAB/Vice-Governadoria do Distrito Federal
M^a. Aparecida Monteiro Guimarães - UEJA/Fundação Educacional do DF
Maria Luiza Pereira Angelim - UnB/Faculdade de Educação
Maria Madalena Tôrres - GAB/Vice-Governadoria do Distrito Federal.*

SUMÁRIO

I - Recuperando e Atualizando a História da Alfabetização de Jovens e Adultos no Distrito Federal (1963/1997)

- *I Encontro do Fórum de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos do Distrito Federal - FORALFA/DF (26 e 27 de maio de 1995).*
- *Normas de Constituição , Organização e Funcionamento do FORALFA/DF (FORALFA/DF, 22/Jun/1996).*
- *V Encontro do Grupo de Trabalho Pró-Alfabetização de Jovens Adultos do Distrito Federal e Entorno - GTPA/DF e Entorno (6/Dez/1997).*
- *Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos do Distrito Federal - PROALFA/DF.*

II - Legislação Básica sobre Alfabetização de Jovens e Adultos (Brasil e Distrito Federal).

- *FUNALFA/DF (Lei e Decreto).*

III - Dados Estatísticos sobre o Analfabetismo no Brasil e no Distrito Federal.

IV - Plano Nacional de Educação (PNE).

- *PNE , aprovado no II Congresso Nacional de Educação (II CONED);*
- *PNE do MEC/Governo Federal (MEC/GF).*
- *Artigos - comentários sobre o PNE.*

I -RECUPERANDO E ATUALIZANDO A HISTÓRIA DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DISTRITO FEDERAL (1963/1997)

- I Encontro do Fórum de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos do Distrito Federal - FORALFA/DF (26 E 27 de maio 1995).
- Normas de Constituição, Organização e Funcionamento do FORALFA/DF (FORALFA/DF, 22/Jun/1996).
- V Encontro do Grupo de Trabalho Pró-Alfabetização de Jovens e Adultos do Distrito Federal e Entorno - GTPA/DF (6/Dez/1997).
- Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos do Distrito Federal - PROALFA/DF.

V ENCONTRO PRÓ-ALFABETIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

Brasília, 06/dezembro/1997 -SINPRO-DF
Coordenação:GTPA/DF-Grupo de Trabalho Pró-Alfabetização do DF e Entorno

TEMA **RECUPERANDO E ATUALIZANDO A HISTÓRIA DA ALFABETIZAÇÃO No DISTRITO FEDERAL (*)**

"O caminho se faz a caminhar"

Maria Luiza Pereira Angelim
Professora da Faculdade de Educação
Universidade de Brasília

"Algumas das proibições como necessidade do pacto colonial:

Lei de 20.02.1690, proibindo o uso de outro sal que não fosse o vindo de Portugal(as salinas brasileiras já eram conhecidas).

Carta Régia de 30.06.1766, proibindo em todo o Brasil o ofício de ourives

Alvará de 20.03.1720, proibindo letras impressas no Brasil
Carta Régia de 26.04.1730, proibindo correio por terra no Brasil

Alvará de 16.12.1794, proibindo o despacho de livros e papéis para o Brasil

Aviso de 18.06.1800 ao capitão-general de Minas, repreendendo a Câmara de Tamanduás por ter instituído uma aula de primeiras letras.

O tupi, chamado de língua brasileira, foi proibido de ser falado no Brasil, por proclamação do governo português, datada de 1727"(ver FREIRE,Ana M.A.Analfabetismo no Brasil: da ideologia da interdição do corpo à ideologia nacionalista, ou de como deixar sem ler e escrever desde as Catarinas (Paraguaçu), Filipas, Madalenas, Anas, Genebras, Apolônias e Grácias até os Severinos. São Paulo, Cortez: Brasília, DF: INEP,1989.)

Construída como desafio. Brasília ergue-se no planalto central como a nova capital do Brasil pelas mãos de milhares de trabalhadores brasileiros não alfabetizados, procedentes na sua grande maioria do nordeste.

(*)Atualização do texto apresentado no I Encontro do Fórum Permanente de Alfabetização de Jovens e Adultos do Distrito Federal e Entorno, organizado pelo GDF-SE/FEDF/UEJA -SEPPIS, GTPA-DF, UnB, OAB UCB com apoio da FE/UnB, MEB, ASEFE, AEC, SINPRO-DF, SAE, no Auditório da Faculdade de Tecnologia da UnB, 26 e 27/05/95

Desde 1963, a Universidade de Brasília, ousada como proposta universitária, esteve presente nas tentativas de alfabetização de jovens e adultos no Distrito Federal, quando Paulo Freire pessoalmente conduziu as atividades de formação e supervisão dos Círculos de Cultura com a participação de estudantes e moradores do Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Gama e Sobradinho, contribuindo diretamente para a institucionalização do Plano Nacional de Alfabetização em 1964. O golpe militar de março de 1964 extinguiu a iniciativa institucional do governo João Goulart, proibindo a prática do "método" de alfabetização de adultos ao perseguir e prender brasileiros como o próprio Paulo Freire, que se exilou, retornando ao Brasil em 1978. O Movimento Brasileiro de Alfabetização MOBRAL, criado pelo regime militar, em 1970, demonstrou-se ineficaz e muito contribuiu para aumentar o descrédito das pessoas não alfabetizadas em relação à ação alfabetizadora.

Na transição democrática no Distrito Federal, desde 1985, quando em julho iniciou o primeiro Círculo de Cultura para Alfabetização de adultos na Escola Normal de Ceilândia - Complexo "A" da FEDF, como decisão da comunidade com a direção eleita (Prof. Erasto Fortes Mendonça), houve uma opção pelo chamado "método Paulo Freire", cuja orientação foi possível pela contribuição de mestrandos de educação da Faculdade de Educação da UnB.

Assumindo na prática o conceito de Paulo Freire - "EDUCAÇÃO É UM ATO ESSENCIALMENTE POLÍTICO", como era esperado, ao longo desses doze anos (1985/97) vêm se aglutinando jovens estudantes e/ou trabalhadores (entre esses professores), muitos deles expressões de lideranças nas organizações populares, sindicais, acadêmicas, religiosas, movimentos estudantis com o objetivo de ALFABETIZAR CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS no Distrito Federal e Entorno.

Fruto desse esforço de organização constituiu-se, em 20.10.89, o GTPA/DF (Grupo de Trabalho Pró-Alfabetização do Distrito Federal), que tem sido o espaço de reflexão dessa práxis educativa e de decisão e coordenação de ações, inicialmente, tendo como motivo imediato o AIA/90 - Ano Internacional de Alfabetização - 1990.

Conforme Relatório sumário do GTPA/DF (anexo), muitas atividades já foram desenvolvidas a partir do I ENCONTRO PRÓ-ALFABETIZAÇÃO DO DF de 16 a 18 de fevereiro de 1990, que marcou o compromisso dos participantes de assumir suas conclusões, particularmente do EXERCÍCIO PRÁTICO da alfabetização de crianças, jovens e adultos.

Enfrentando as dificuldades conjunturais e compreendendo cada vez mais as raízes estruturais da alfabetização de jovens e adultos em nosso

país e no Distrito Federal, em particular, os participantes do GTPA/DF contribuíram com propostas para elaboração da LEI ORGÂNICA DO DF, tanto na "apresentação de sugestões" para a Comissão Temática - Ordem social e Meio-ambiente (setembro/91), quanto nas duas emendas populares - substitutiva Art.236 e aditiva Título VIII Disposições Transitórias, apresentadas pelo Centro de Educação Paulo Freire de Ceilândia -CEPAFRE, Centro Popular de Educação e Cultura -CPEC/Gama e SAE (julho/92).

Por influência do GTPA/DF desenvolveu-se uma experiência no Município de Luziânia (Goiás), a partir do SERPAJ-Serviço Paz e Justiça do Pedregal, que muito contribuiu para avanços nos compromissos da Câmara Legislativa e da Prefeitura Municipal, esta através da Secretaria Municipal de Educação implantou a alfabetização de Jovens e Adultos nas escolas públicas municipais, sob a supervisão do SERPAJ/Pedregal e UnB/Decanato de Extensão/Faculdade de Educação.

Durante este período de 1989 a 1997 (novembro) o GTPA/DF acumulou experiência significativa na ação conjunta PRÓ-ALFABETIZAÇÃO DO DF, ampliando para o ENTORNO e desenvolvendo diferentes parcerias entre órgãos públicos dos poderes executivo, legislativo e judiciário nas instâncias distrital, federal, estadual e municipal, sindicatos, universidade, organizações religiosas, organizações populares, empresas, organizações não-governamentais (nacionais e internacionais), embaixadas, grêmios estudantis, centros acadêmicos e grupos de voluntários. (ver gráfico anexo)

A realização do III Encontro Pró-Alfabetização do DF e Entorno, em 3 de dezembro de 1994, foi marcada pelo clima de esperança do governo democrático e popular eleito, registrando-se a ampliação de pessoas e instituições interessadas. O Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos desenvolvido pela então Universidade Católica de Brasília, iniciado no segundo semestre de 1993, com a aplicação do método Dom Bosco, abrange treze regiões administrativas do DF e duas cidades de Goiás com a participação de estudantes de 2o. grau e universitários, somando-se ao esforço organizado de outras organizações não governamentais presentes no GTPA/DF, que já alcançaram outros estados brasileiros. O Programa de Alfabetização do Banco do Brasil -BB Educar, iniciado, em 1990, com a contribuição do CEPAFRE, participante do GTPA/DF, já alcança significativo número de municípios de vários estados em nosso país.

Importante é registrar que a ação de Alfabetização de Jovens e Adultos do GDF, através da FEDF, iniciou-se em 1990 com a extinção da Fundação Educar (antigo MOBREL), observando-se a experiência anterior localizada em Ceilândia (1985/86 Escola Normal) e no Paranoá (1986/87). O Projeto de Extensão Educacional formulado pela FEDF, em 1992, priorizou a parceria com a indústria de construção civil e alguns órgãos públicos.

Diante da nova conjuntura política marcada pelo Governo democrático e popular, estabelecidas novas relações entre GDF/S.E./FEDF/UEJA e sociedade civil, reconhecido o caráter do GTPA/DF e, tendo presente as PROPOSTAS aprovadas no III Encontro PRÓ-ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS e a Lei 849 de 08.03.95 que criou o Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos, o **FÓRUM PERMANENTE DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS NO DF E ENTORNO** constituiu um novo espaço de exercício das parcerias necessárias entre o governo e a sociedade civil organizada.

Todo este esforço de AÇÃO CONJUNTA apoia-se na compreensão das implicações estruturais da meta de erradicação do analfabetismo no Distrito Federal e Entorno, sabendo-se que o problema tem se agravado, não apenas pela falta de reposta da escola pública ao longo dos anos, mas sobretudo porque a recessão econômica, o desemprego, as mudanças constantes de moradia, o aumento de ocorrências de doenças e a falta de segurança pessoal (aumento da violência) tem EXPULSADO os alfabetizandos dos círculos de cultura (sala de aula).

Analisando a relação de fatos significativos no exercício da referida AÇÃO CONJUNTA, principalmente, a partir de 1995, é possível constatar um avanço na efetividade das parcerias locais (cidades) e municipais, na garantia legal de algumas das antigas e insistentes reivindicações propostas, desde 1985, e no atingimento progressivo da meta de erradicação do analfabetismo do DF e Entorno.

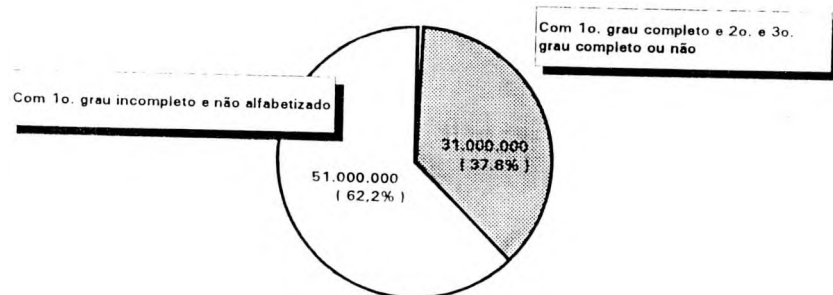
Constata-se, também, o acúmulo de uma nova prática de parceria própria das características de um governo, que se propõe democrático e popular, e como tal, exige no Distrito Federal, o permanente exercício de afirmação da autonomia dos setores organizados da sociedade e a ética na aplicação dos recursos públicos para a AÇÃO ALFABETIZADORA.

Reafirmando que o analfabetismo é um problema estrutural, a AÇÃO ALFABETIZADORA, por definição, exige a prática da mobilização, formação e organização política de alfabetizadores e alfabetizandos na direção da transformação da sociedade.

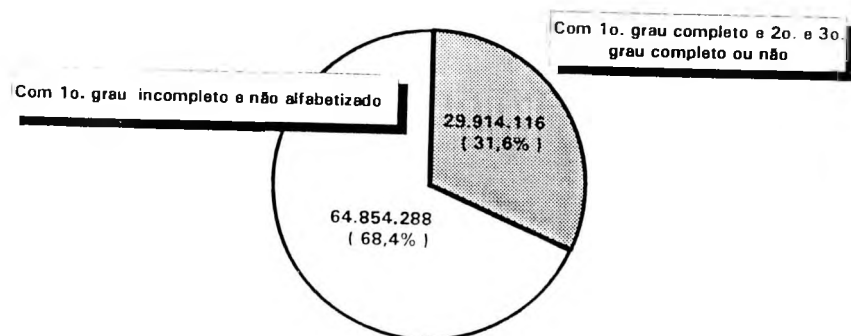
O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE, elaborado e aprovado pelos setores organizados da sociedade brasileira (II CONED - II Congresso Nacional de Educação) e entregue ao Congresso Nacional, em 03 de dezembro do corrente ano, constitui o atual instrumento para construção de uma nova sociedade brasileira sem analfabetos.

ELEITORES BRASIL

1989 - 82.000.000



1994 - 94.768.404



FONTE: TSE
ANGELIM.M L P

A N E X O

GTPA/DF 1989 - 1997

GRUPO DE TRABALHO PRÓ-ALFABETIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

PRECEDENTES

1985-Direção eleita do Complexo Escolar de Ceilândia - Decisão da comunidade por Alfabetização de Jovens e Adultos pelo "método" Paulo Freire - Estágio de normalistas -Supervisão de mestrados da UnB/FE
Apoio do NUTEL - produção VT- Educar é descobrir
Influência na Proposta Curricular aprovada pelo Conselho de Educação do DF como experiência piloto em Ceilândia, Paranoá e Vargem Bonita

1986-Conflito político - Demissão de Diretores eleitos-Retirada do apoio da FEDF em Ceilândia -Apoio da FEDF ao Projeto Paranoá- Apoio Grupo de Jovens

1987-Apoio da UnB/DEX, Fundação Rondon

1988-Apoio UnB/DEX, Fund. Rondon, Fundação Educar (1.182 alfabetizados)

1989-UnB-Projeto de Erradicação do Analfabetismo(União,Estados,Municípios)
Criação do CEPAFRE-Centro de Educação Paulo Freire de Ceilândia

CONSTITUIÇÃO DO GTPA/DF 20.10.89

Objetivo: instituir-se como espaço político organizado da sociedade civil, inicialmente do DF, democrático e aberto a pessoas, movimentos, grupos, associações representativas, sindicatos, empresas, entidades interessadas na erradicação do analfabetismo no DF e Entorno

1989-CNAIA/90 - Comissão Nacional do Ano Internacional de Alfabetização - Dec.97 219 de 21.11.88 GTPA/DF como membro observador

1990-I Encontro Pró-Alfabetização do DF - UnB/ GTPA/DF (16-18 fev).
CPNAC-Comissão do Plano Nacional de Alfabetização e Cidadania.
GTPA/DF membro efetivo.

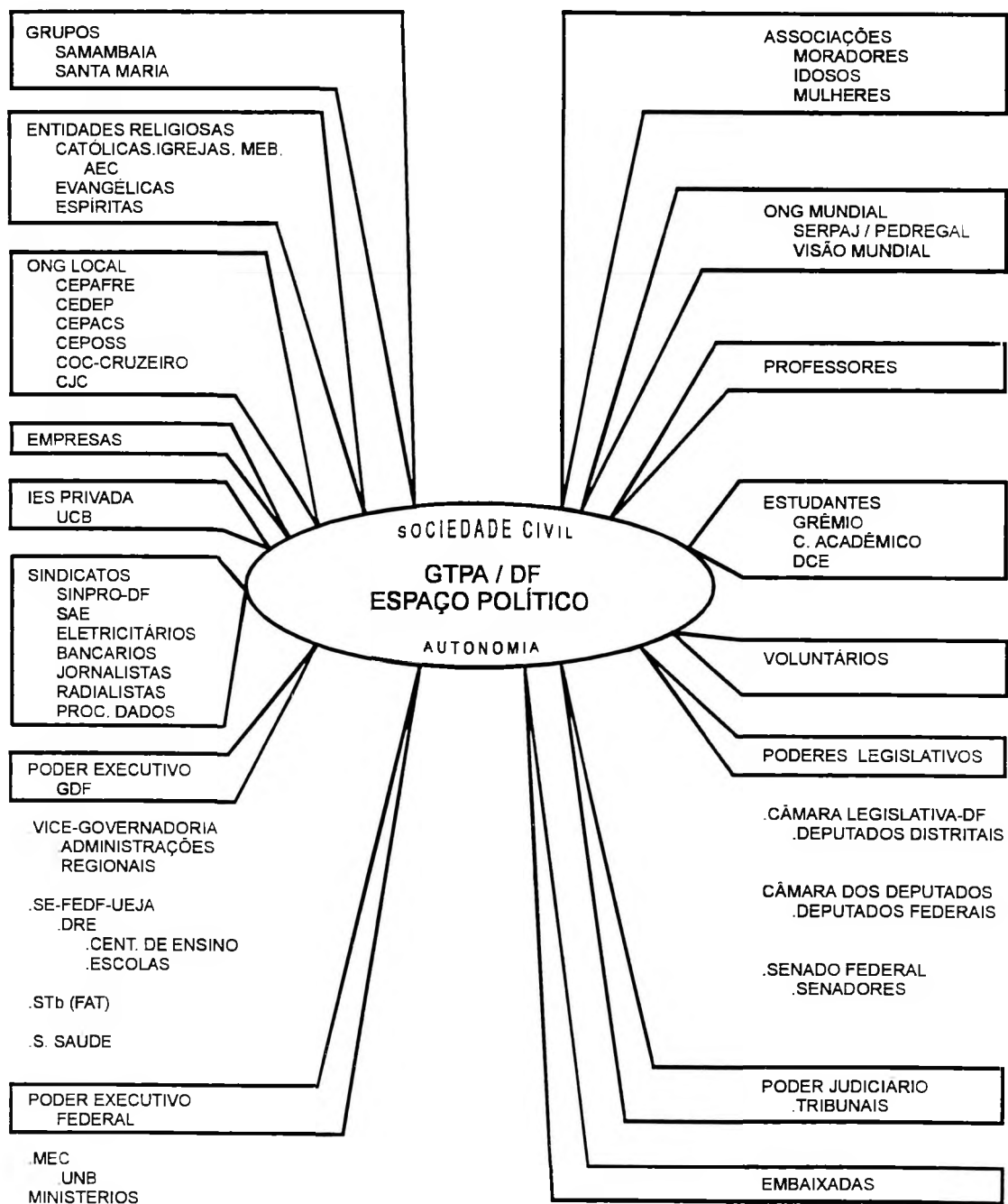
I Encontro Pró-Alfabetização de Ceilândia (26, 27/maio)
Sobradinho(2,3/junho), Gama(17,18/novembro), Paranoá (24/novembro)

- Congresso Brasileiro de Alfabetização - Prefeitura de São Paulo(14-16/set).
Representação junto à Comissão do DF no Senado Federal.
Comissão Tripartite Pró-alfabetização do DF(UnB/FE,GTPA/DF,FEDF)
Palestras Maria Dolores Ortiz-GTPA/DF,SINPRO/DF,ASSOC.CULT.CUBA
Publicação da Revista SimPró Educação
Plenária do GTPA/DF (16 dezembro).
- 1991-Criação do Fórum dos Movimentos Sociais pró-lei orgânica do DF.
Apresentação de Sugestões à Comissão Temática da Lei Orgânica da Câmara Distrital (setembro)
Convênio SAE- GDF/Secretaria do Trabalho.
- 1992-Elaboração e envio de Emenda Popular com mais de 2000 assinaturas com apoio de Deputados Distritais do PT,PC do B, PPS, PDT.
II Encontro Pró-Alfabetização do DF e Entorno (05 de dezembro).
- 1993-Encontro sobre Educação e Lei Orgânica do DF na Ceilândia.
Defesa e Acompanhamento da aprovação da Emenda popular.
Promulgação da Lei Orgânica em 08 de junho - Art.225 e DT Art. 45.
Divulgação da Lei orgânica nas Escolas Normais e nas comunidades.
Participação na II Feira Latino-americana de Alfabetização RAAAB/CECUP julho- Salvador.
PL-Projeto de Lei regulamenta o Art.225 Dep. Dist. Wasny Roure-PT.
- 1994-PL-Bolsa-auxílio para normalistas DT Art.45 - Dep.Dist. Lúcia Carvalho-PT
Proposta de Alfabetização do GTPA/DF para o governo 1995/1998.
Mesa-redonda: Sindicalistas, Normalistas e juristas - cumprimento da Lei Orgânica (DT Art.45).
I Encontro de Alfabetizados pelo CEPARE.
III Encontro Pró-Alfabetização do DF e Entorno (03 de dezembro).
Comissão decidida em plenária do III Encontro entrega Documento conclusivo de propostas para Alfabetização do Distrito Federal ao Secretário de Educação indicado Antonio Ibañez Ruiz pelo governador eleito Cristovam Buarque (05 de dezembro).
- 1995-Lei 849 de 08.03 - Criação do Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos.
Proposta de um PL do Fundo específico para o PROALFA, por iniciativa da UEJA e GTPA-DF ao governo
Criação do Fórum Permanente de Alfabetização de Jovens e Adultos do DF e Entorno-FORALFA com participantes do GDF e sociedade civil organizada
I Encontro do referido Fórum - 26 e 27 de maio -Constituição da Coordenação do FORALFA (SE/FEDF/UEJA, GTPA/DF (CEPAFRE, SERPAJ /Pedregal, UnB, UCB).
Decreto 16 830 de 06.10 regulamentando a Lei 849 de 08.03.95
Criação do Grupo de Trabalho Pró-Alfabetização do Servidores Públicos do GDF - GTALFA
IV Encontro Pró-Alfabetização do DF e Entorno(16 de dezembro).organizado pelo GTPA-DF e Coordenação do FORALFA
Realização de formação de alfabetizadores no município de Cidade Ocidental e continuidade em Luziânia pelo SERPAJ/Pedregal
- 1996- Lei 1008 de 10.01 - dispõe sobre incentivo à capacitação e formação profissional para o magistério na rede pública do DF
Portaria n. 55 de 17 de abril do Secretário de Educação institui o GTALFA Grupo de Trabalho de Alfabetização para servidores públicos do GDF para executar o PROALFA no âmbito do GDF
Portaria n. 74 de 17 de maio do Secretário de Educação designa servidores públicos titulares e suplentes integrantes e aprova as Normas de Organização e Funcionamento do GTALFA
II Encontro do FORALFA (04.25/maio e 22/junho) - aprovação das Normas de Organização e Funcionamento do FORALFA
Decreto n.17.505 de 10.07 regulamenta a Lei 1008/96
Portaria n109 de 29.07 do Secretário de Educação normatizando o Decreto n. 17 505/96
Instalação do Fórum Regional do PROALFA Ceilândia com a presença de Paulo Freire (30 de agosto)
Realização do Censo na Ceilândia coordenado pela DRE e CEPARE
III Encontro do FORALFA (23 de novembro) - eleito novo membro (CEDEP) e substituição do representante da UnB na Coordenação do FORALFA (Nova LDB 9394/96 de 23.12 prorroga por mais 10 anos a meta de erradicação do analfabetismo no Brasil, ou seja, 2007)
- 1997-Curso de Extensão da Faculdade de Educação da UnB para Formação de Gestores do PROALFA com apoio da UEJA
Lei 1.511 de 03.07- institui o Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos - FUNALFA
Realização do levantamento de alfabetizando em Sobradinho coordenado pela DRE e CEPACS
Realização do Censo no Gama coordenado pela DRE
Realização do Censo em Samambaia pelo Programa Saúde em casa coordenado pela Secretaria de Saúde e Administração Regional
(Entrega ao Congresso Nacional, em 03.12, o Plano Nacional de Educação PNE aprovado no II Congresso Nacional de Educação - II CONED, realizado, em Belo-Horizonte, de 6 a 9/11/97).

V ENCONTRO PRÓ-ALFABETIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

Brasília. 06/dezembro/1997 -SINPRO-DF

Coordenação:GTPA/DF-Grupo de Trabalho Pró-Alfabetização do DF e Entorno



GTPA - DF - GRUPO DE TRABALHO PRÓ-ALFABETIZAÇÃO DO DF E ENTORNO (1989-97)

**I Encontro do Fórum Permanente de
Alfabetização de Jovens e Adultos do DF e Entorno**

- Documento Final -

O I Encontro do Fórum Permanente de Alfabetização de Jovens e Adultos do DF e Entorno realizou-se nos dias 26 e 27 de maio de 1995, no auditório da Faculdade de Tecnologia da UnB.

Este I Encontro, que foi proposto pela FEDF/UEJA, foi organizado em parceria com a Universidade de Brasília, a Universidade Católica, a Comissão de Direitos Humanos da OAB-DF, o GTPA-DF, a SEPPIS e o DEPLAN. O mesmo teve o apoio material e financeiro do SINPRO-DF, da AEC, da ASEFE, da Faculdade de Educação da UnB, da Universidade Católica, do SAE-DF e do MEB.

A proposta da formação do Fórum surgiu da necessidade de se discutir e divulgar o Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos no âmbito do DF e articular a conjugação das forças sociais civis e governamentais em torno da erradicação do analfabetismo jovem e adulto, estabelecendo uma parceria entre os dois setores.

Participaram 144 (cento e quarenta e quatro) pessoas na abertura, iniciada às 20:00h do dia 26/05/95 com a presença da Profª Isaura Belloni - diretora executiva da FEDF, representando também o Secretário de Educação do DF - Profº Antônio Ibañez, e o Profº Pedro Garcia - Departamento de Educação da PUC/RJ, que contribuiu com a palestra "Nova Pesquisa e Assessoria em Educação", seguida de debate com os presentes.

No segundo dia, os trabalhos se iniciaram às 8:00h com a palestra "Recuperando a História da Alfabetização no DF", proferida pela professora Maria Luiza Pereira Angelin, da UnB, na qual abordou as ações alfabetizadoras de jovens e adultos no DF desde 1963. Em seguida houve um debate com os participantes.

Às 10:30h, os participantes se dividiram em 10 (dez) grupos, para discutirem e encaminharem propostas sobre o tema: "Estratégias de Operacionalização do Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos no âmbito do DF".

Houve um total de 113 (cento e treze) pessoas inscritas, representando 45 (quarenta e cinco) entidades, sendo 29 (vinte e nove) entidades governamentais, 14 (quatorze) entidades não governamentais e 02 (duas) instituições de ensino superior, conforme relação anexa.

Após os trabalhos de grupo, houve a plenária com apresentação das propostas pelos relatores escolhidos. Aprovou-se, também, a constituição de uma comissão representativa do Fórum, com objetivo de organizar novos encontros e encaminhar as propostas aprovadas no I Encontro. Esta comissão ficou composta por 06 (seis) pessoas, sendo 02 (duas) da área governamental (FEDF-UEJA), 02 (duas) da sociedade civil, 01 (uma) da Universidade de Brasília e 01 (uma) da Universidade Católica.

O encerramento contou novamente com a presença da Profª Isaura Belloni que recebeu simbolicamente dos relatores dos grupos, as propostas seguintes do "Fórum Permanente de Alfabetização de Jovens e Adultos":

- 1 - Condições necessárias para a viabilização do Programa
 - Definir diretrizes político-pedagógicas específicas para a Educação de Jovens e Adultos.
 - Institucionalizar o Fórum como mediador nas ações de alfabetização.
 - Descentralizar e divulgar as informações do Fórum.
 - Integrar alunos e professores no desenvolvimento do Programa.
 - Criar um Fundo para o Programa de Alfabetização-FUNALFA.
 - Regulamentar a Lei 849 de 8 de março de 1995.
 - Transformar a UEJA em Divisão, com autonomia para gerir "os programas".
 - Dispor de espaços alternativos nas ações alfabetizadoras.
 - Utilizar uma metodologia libertadora.
 - Valorizar o trabalho do monitor.
 - Definir claramente os papéis dos envolvidos nas parcerias.
 - Assegurar a continuidade da alfabetização, promovendo a educação básica.
- 2 - PAPEL DOS ENVOLVIDOS
 - 2.1- Governo: GDF, FEDF, DRE, Administração Regional, Secretarias.
 - Elaborar o Plano Quadrienal envolvendo a questão da Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos.
 - Propor às universidades cursos de licenciatura voltados para a Alfabetização/Educação de Jovens e Adultos (questão curricular).

- Promover a criação de Conselhos Escolares.
- Firmar convênios com empresas privadas que queiram desenvolver ações alfabetizadoras.
- Envolver as oficinas pedagógicas na confecção de material didático voltado para a Alfabetização de Jovens e Adultos.
- Modular as turmas de alfabetização com 20 alunos.
- Garantir segurança junto às escolas.
- Contratar professor e/ou monitor específico para o Programa, criando uma bolsa de alfabetização.
- Expandir as turmas de alfabetização do diurno, para os servidores do GDF, de acordo com a demanda.
- Desenvolver ações para integrar as secretarias no levantamento do número de analfabetos.
- Demandar pesquisas básicas e metodológicas voltadas para a alfabetização.
- Firmar convênios de cooperação com a sociedade civil.
- Gerir as políticas de alfabetização.
- Gerir o Programa a partir da SE/FEDF, articulando as Secretarias de Governo, para não acontecer a pulverização de ações.
- Captar recursos financeiros junto a organismos internacionais (UNESCO, BID, ONU).
- Firmar convênios com empresas privadas para assegurar recursos financeiros, com incentivos fiscais.
- Definir as DREs como pólos coordenadores do Programa, integradas com as Administrações Regionais.
- Realizar gestões junto ao Conselho de Educação para destinação de um percentual do estágio dos cursos de licenciatura voltado para o Programa de Alfabetização.
- Criar a bolsa-estágio (P.L.da deputada Lúcia de Carvalho).
- Permitir a flexibilidade do horário (ampliação do horário de alfabetização na escola de acordo com a realidade da comunidade dos grupos).
- Determinar um supervisor para atender diretamente o Programa e grupos de alfabetização, inclusive fora da escola.

2.2- Sociedade Civil:

- Colaborar com o censo escolar regionalizado para o levantamento do número de analfabetos, numa ação conjunta em parceria, a partir das associações de moradores, igrejas, SINE, Administrações Regionais e DREs.
- Trabalhar em conjunto com as Escolas Normais (professores e estagiários).
- Promover encontros de formação sistemáticos com os professores alfabetizadores no âmbito da FEDF.

- Ceder monitores e supervisores preparados para atuarem no Programa.
- Participar do gerenciamento dos recursos financeiros.
- Divulgar o Programa nas comunidades.
- Participar na captação de recursos, somando forças com o governo.
- Realizar campanha junto às APAMs para destinação de recursos para a alfabetização de Jovens e Adultos.
- Ocupar espaços ociosos dos CAICs com as ações alfabetizadoras, via DRE.
- Incluir nas discussões do Orçamento Participativo a previsão de recursos para o Programa.
- Promover a articulação das entidades alfabetizadoras para viabilização do Programa.
- Capacitar professores e monitores.
- Selecionar monitores para a ação alfabetizadora em conjunto com as DREs e Administrações Regionais.
- Realizar gestões junto ao Poder Legislativo para aprovação de Projetos de Lei em tramitação, que favoreçam o Programa, sobretudo para garantir recursos orçamentários.
- Acompanhar e avaliar o Programa.

2.3- Instituições de Ensino Superior

- Produzir recursos tecnológicos voltados para o Programa de Alfabetização à Distância.
- Promover cursos de extensão nos finais de semana, para a comunidade, no espaço escolar.
- Desenvolver pesquisas em Educação de Jovens e Adultos voltada para a realidade do DF e Entorno.
- Capacitar recursos humanos para a alfabetização de Jovens e Adultos.
- Realizar pesquisas de "metodologias" em alfabetização.
- Criar programas de alfabetização via televisão, em parceria com a EAP e o CRT.

3 - CARÁTER E ATRIBUIÇÕES DO FÓRUM PERMANENTE

- Terá caráter consultivo e propositivo de ações de alfabetização junto ao GDF, em relação ao Programa.
- Terá a atribuição:
 - . de acompanhar e avaliar o Programa;
 - . de planejar ações conjuntas com a Sociedade Civil;
 - . de desenvolver atividades de mobilização - encontros - seminários;

- . de fortalecer as parcerias;
 - . de fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Programa.
- Constituição do Fórum:

Será constituído por representantes de entidades da Sociedade Civil e instituições públicas e privadas participantes do Programa Permanente.

- Comissão representante do Fórum:

GDF/FEDF/UEJA (2 repres.)

UnB (1 repres.)

UCB (1 repres.)

Sociedade Civil: GTPA/DF (1 repres.)

SERPAAJ/Pedregal (1 repres.)

**NORMAS DE CONSTITUIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DO FÓRUM PERMANENTE DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
DE JOVENS E ADULTOS DO DISTRITO FEDERAL**

CAPÍTULO I

Da Constituição

Art. 1º O Fórum Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos do Distrito Federal, fundado em 27 de maio de 1995, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de âmbito local, de caráter sócio-educativo-cultural e representativo das instituições públicas e organismos da sociedade civil.

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais, o Fórum Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos do Distrito Federal far-se-á denominar, também, pela sigla FORALFA.

Art. 2º Criado tendo em vista o disposto no inciso II do art. 1º da Lei nº 849, de 8 de março de 1995, o FORALFA tem os seguintes objetivos:

I - articular as entidades e instituições que desenvolvam atividades de alfabetização e educação básica de jovens e adultos ou que tenham interesse em participar do Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal - PROALFA, criado pela Lei nº 849, de 8 de março de 1995, e regulamentado pelo Decreto 16.810, de 6 de outubro de 1995.

II - formular políticas, programas e projetos na área de alfabetização e educação básica de jovens e adultos;

III - funcionar como instância consultiva das instituições gestoras e executoras do PROALFA;

IV - participar do planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do PROALFA.

Art. 3º São membros fundadores do FORALFA, as instituições e entidades que participaram do I Encontro do Fórum Permanente de Alfabetização de Jovens e Adultos do Distrito Federal e Entorno, realizado nos dias 26 e 27 de maio de 1995, no auditório da Faculdade de Tecnologia da Universidade de Brasília, em Brasília - Distrito Federal.

Parágrafo único. São ainda membros do FORALFA, os que ratificarem estas Normas e os integrantes do PROALFA que não se fizeram representar no I Encontro do Fórum Permanente de Alfabetização de Jovens e Adultos do Distrito Federal e Entorno.

CAPÍTULO II

Da Organização

Seção I

Estrutura Organizacional

Art. 4º O FORALFA tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Assembleia Geral;
- II - Coordenação.

Seção II

Assembleia Geral

Art. 5º A Assembleia Geral é constituída por 1(um) representante, devidamente credenciado, de cada entidade ou instituição constante do art. 3º e do seu parágrafo único.

Art. 6º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1(uma) vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocada pela coordenação.

Parágrafo único. Caso a Coordenação não proceda à convocação, esta, excepcionalmente, poderá ser feita por solicitação de qualquer um dos seus membros, fundadores ou não, desde que apoiada por, no mínimo, 1/3(um terço) dos mesmos.

Art. 7º A Assembleia Geral será convocada, com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis, por meio de circular destinada a todos os membros, fundadores ou não, com especificação do conteúdo da pauta, local, horário e data.

Art. 8º A abertura e a deliberação da Assembleia Geral dar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros e, 30(trinta) minutos depois, em segunda convocação, com a presença mínima de 1/4(um quarto) dos membros, exceto quanto ao disposto no art. 24.

Art. 9º A Assembleia Geral será presidida por representante do membro eleito entre os presentes, e secretariada pela coordenação do FORALFA.

Parágrafo único. O presidente da Assembleia submeterá ao plenário as questões de ordem.

Art. 10 Na Assembleia Geral, as decisões serão tomadas por maioria de votos dos representantes dos membros, fundadores ou não, presentes, e vedado, em qualquer caso, o voto por procuração.

Art. 11 Compete à Assembleia Geral ordinária ou extraordinária deliberar, soberanamente, sobre qualquer assunto relacionado com a finalidade e objetivos do FORALFA, desde que constante, previamente, da sua pauta.

Seção III

Coordenação

Art.12 A Coordenação do FORALFA será composta de:

- I - 2(dois) representantes do Governo do Distrito Federal;
- II - 2(dois) representantes de instituições de ensino superior;
- III - 1(uma) representante de organizações não governamentais.

§1º Os representantes constantes do inciso I serão indicados pela Secretaria de Educação e Secretaria de Administração/IDB; e os constantes dos incisos II e III, pelos membros dos respectivos sub-grupos, em reunião específica para este fim.

§2º A cada componente da coordenação, haverá um suplente escolhido e indicado segundo os mesmos critérios do titular.

Art.13 Os componentes da Coordenação, titulares ou suplentes, terão um mandato de 2(dois) anos, vedada a reeleição para o período subsequente.

§1º O mandato dos coordenadores iniciar-se-á em 27 de maio e findar-se-á em 26 de maio.

§2º Em caso de vacância do cargo de Coordenador titular, a vaga será preenchida, de imediato, pelo respectivo suplente, cabendo ao representado indicar outro suplente.

Art.14 A Coordenação do FORALFA reunir-se-á ordinariamente na décima semana de cada mês e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo por convocação de qualquer dos seus membros.

§1º As reuniões ordinárias ou extraordinárias da Coordenação do FORALFA serão dirigidas por um moderador e um relator escolhidos a cada evento.

§2º As deliberações da Coordenação do FORALFA dar-se-ão por maioria absoluta dos seus integrantes, cabendo delas recurso à Assembleia Geral.

§3º O membro que não se fizesse representar, pelo titular ou suplente, sem justificativa por 3(três) reuniões ordinárias consecutivas, perderá o direito a voto na reunião subsequente.

§4º Será declarada a vacância da representação de qualquer membro, após ausência injustificada a 4(quatro) reuniões ordinárias consecutivas, cabendo à coordenação solicitar ao respectivo subgrupo novas indicações.

Art.15 Compete à Coordenação do FORALFA:

- I - cumprir e fazer cumprir estas Normas, bem como as decisões da Assembleia Geral;
- II - elaborar o plano semestral de trabalho do FORALFA e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;
- III - convocar a Assembleia Geral;
- IV - criar ou extinguir comissões especiais, bem como aprovar a designação de seus componentes;
- V - resolver os casos omissos e as dúvidas que ocorrerem na aplicação das presentes Normas.

CAPÍTULO III

Os Direitos e deveres dos Membros

Art.16 São direitos dos membros fundadores ou não, por intermédio dos seus representantes:

- I - participar das deliberações das Assembleias Gerais;
- II - participar de comissões especiais, desde que designados pela Coordenação;
- III - propor medidas que julgar convenientes ou oportunas aos interesses do FORALFA;
- IV - participar de outras atividades sociais e culturais promovidas pelo FORALFA.

Art.17 São deveres dos membros fundadores ou não, por intermédio dos seus representantes:

- I - cumprir as disposições destas Normas e votar as deliberações do FORALFA;
- II - desempenhar, com eficiência, os cargos ou tarefas que lhes forem confiadas;
- III - empenhar-se para que o FORALFA atinja a sua finalidade e objetivos.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art.18 O FORALFA será representado para todos os fins, pelos seus coordenadores.

Art.19 Os membros do FORALFA não responderão, subsidiariamente, pelos atos assumidos pelo FORALFA, enquanto instituição.

Art.20 O FORALFA não tomará iniciativas estranhas à perfeição da finalidade e objetivos constantes destas Normas.

Art.21 Os representantes dos membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração no desempenho de suas atribuições constantes destas Normas.

Art.22 O FORALFA poderá ser extinto, a qualquer tempo, por 2/3(dois terços) dos seus membros, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art.23 Anualmente, em data a ser estabelecida pela Coordenação, será realizado um Encontro que terá por objetivo estabelecer diretrizes e avaliar o desempenho do FORALFA e do FORALFA.

§1º A esse encontro, aplicam-se as mesmas regras da Assembleia Geral Ordinária.

§2º Nos encontros realizados nos anos ímpares, constará da pauta a renovação da coordenação do FORALFA.

Art.24 Estas Normas poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante deliberação de 2/3(dois terços) de seus membros fundadores ou não.

Estas Normas foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de junho de 1996, no Auditório da Administração de Brasília - Distrito Federal.

Relatório do V Encontro
Pró-Alfabetização de Jovens e Adultos
do Distrito Federal e Entorno

G T P A - DF

“ Autoridade coerentemente democrática está convicta de que a disciplina verdadeira não existe na estagnação, no silêncio dos silenciados, mas no alvoroço dos inquietos, na dúvida que instiga, na esperança que desperta”.

Paulo Freire, in Pedagogia da Autonomia.

Brasília-DF, 6 de dezembro de 1997
Sindicato dos Professores - SINPRO-DF.

Brasília, 06 de dezembro de 1997.

INTRODUÇÃO

O GTPA/DF realizou o V Encontro Pró-Alfabetização de Jovens e Adultos do DF e Entorno, no dia 06 de dezembro de 1997, sábado, no auditório do Sindicato dos Professores- SINPRO-DF.

A professora Maria Luíza Pereira Angelim (Universidade de Brasília/Faculdade de Educação), fez um resgate histórico da trajetória dos oito anos do GTPA/DF até os dias atuais, enfatizando o contexto histórico anterior a sua constituição (20.10.89), desde quando vivia-se sob o regime militar, onde era proibido qualquer tipo de organização que quisesse discutir temas referentes à problemática social do país.

A referida professora ponderou que o GTPA/DF é um espaço político, sem sede, sem CGC, sem patrimônio e sem qualquer vínculo institucional. Dirigido por uma Coordenação Colegiada, constituída de (3) três membros do movimento popular de alfabetização, que convoca reuniões periódicas com várias outras entidades, a fim de discutir políticas referentes à alfabetização de Jovens e Adultos e que, coletivamente, traçam as ações alfabetizadoras em direção à transformação da sociedade. A professora complementou sua exposição com o texto que segue, em anexo, a este relatório.

O Encontro serviu para avaliar os avanços e as dificuldades da ação alfabetizadora e RE-UNIR (unir de novo) grupos de pessoas que atuam ou pretendem atuar no Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos do DF - PROALFA, além de discutir as perspectivas de trabalho para o ano de 1998. Esse Encontro contou com a participação de 85 pessoas, representando 19 entidades da sociedade civil e instituições públicas.

As cidades do DF representadas nesse Encontro foram as seguintes: Brasília (Plano Piloto), Cruzeiro, Brazlândia, Ceilândia, Paranoá,

Planaltina, São Sebastião, Santa Maria, Samambaia e da “região” do Entorno: Valparaíso de Goiás e Luziânia (Jardim Ipê) - Estado de Goiás.

A maioria dos presentes já havia feito uma discussão prévia em suas cidades, conforme roteiro encaminhado pelo GTPA/DF. Nesse sentido, foi utilizada a seguinte dinâmica: no primeiro momento, organizaram-se grupos por cidade, para discutir e elaborar suas propostas; num segundo momento, formaram-se grupos mistos envolvendo todas as cidades, para trocarem experiências e propostas referentes a realidade de cada cidade; finalmente, esse trabalho foi retomado nas atividades dos grupos por cidade. Concluídas as discussões e reflexões, as propostas foram apresentadas, sistematizadas e aprovadas pelo plenário.

PROPOSTAS APROVADAS NO V ENCONTRO PARA 1998

1 - Pesquisa do universo vocabular

As Entidades que utilizam a “o “método” Paulo Freire na Alfabetização de Jovens e Adultos se comprometem a realizar a pesquisa do universo vocabular em suas regiões de atuação.

2 - Formação de alfabetizadores

As entidades devidamente constituídas, terão como referência a UnB, objetivando a realização de convênios que resguardecam a formação de alfabetizadores, supervisores e observadores, bem como, a comprovação dessa formação com certificados para esses educadores. Da mesma forma, os Cursos de formação permanente (capacitação, aperfeiçoamento, avaliação), assim como a realização de seminários, palestras, debates com temas específicos, destinados a alfabetizando e alfabetizadores.

Esse processo deve trabalhar a consciência política dos alfabetizadores para atuarem na comunidade, tendo em vista o ano eleitoral de 1998. A Unidade de Educação de Jovens e Adultos (UEJA) e as Divisões Regionais de Ensino (DRE's) da FEDF ficarão responsáveis pelo gerenciamento e execução da política de alfabetização, contando com a assessoria Universidade de Brasília, da Universidade Católica de Brasília e

da equipe de Formação da Vice-Governadoria, na realização dos cursos e reciclagem das etapas de alfabetização.

3 - Censo

Nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, onde houver o programa “Saúde em Casa”, uma das fontes de pesquisa, deve-se procurar as informações sobre as situações de analfabetismo, mediante consulta nos cadastros feitos por esse programa, igualmente, estas informações devem ser buscadas em outras fontes (Escolas, CDS, Stb.). Quando não houver provedores de dados específicos, deve-se realizar o Censo de Alfabetização, conforme resolução do IV Encontro do GTPA/DF, que recomenda também a atualização dos dados obtidos pelos censos já realizados.

No Entorno se faz necessário fazer o cadastro de pessoas não alfabetizadas da “região” do Jardim IPÊ e de outras localidades.

4 - Divulgação

Divulgar o PROALFA, a importância da alfabetização em empresas privadas, escolas, igrejas, nos meios de comunicação (rádio, jornal comunitário, folhetos, carros de som, cartazes, boletim de sindicatos e outros veículos de comunicação) e, principalmente, nas escolas normais, a fim de atingir os alunos do magistério.

O GTPA/DF deve elaborar um jornal informativo do movimento, relatando os trabalhos de cada cidade, cursos de formação etc.

5 - Educação Ambiental

Que seja utilizado no método de alfabetização, a discussão e a conscientização sobre o meio ambiente. Para isso deve-se buscar assessoria do grupo de educação Ambiental da Universidade de Brasília/Faculdade de Educação e da SEMATEC.

6 - Educação Profissional

As entidades interessadas devem procurar a Secretaria do Trabalho do DF para fazer convênio, com a vistas a obter financiamentos de Projetos de Alfabetização com os recursos do Fundo de Amparo ao

Trabalhador - FAT e solicitar cursos profissionalizantes para os alfabetizando e alfabetizados, dentro da concepção político-pedagógica do Programa Permanente de Educação Básica e Alfabetização de Jovens e Adultos - PROALFA.

7 - Participação de normalistas no PROALFA

As entidades devem estimular e exigir o cumprimento do estágio para os alunos do magistério na alfabetização de Jovens e Adultos, conforme determina a Lei Orgânica do DF, em seu Art. 45 das Disposições Transitórias.

8 - Fundo de Apoio ao PROALFA - FUNALFA

As entidades do movimento popular devem mobilizar empresários da cidade com o objetivo de arrecadar recursos para o FUNALFA.

9 - Fórum Local

Criar ou fortalecer o fórum de alfabetização local, envolvendo todos os interessados na alfabetização de Jovens e Adultos.

Atuar junto aos empresários para que eles implementem programas de alfabetização e de educação básica para seus trabalhadores, ainda não alfabetizados e para atender aqueles funcionários que desejam ampliar a sua escolarização.

10 - Grupo de Trabalho de Alfabetização para Servidores Públicos do Governo do DF(GTALFA)

As entidades do movimento popular, quando forem procuradas por servidores públicos não alfabetizados, devem estimulá-los a procurar o GTALFA no sentido de que esse grupo possa encaminhá-los aos órgãos mais próximos, afim de serem alfabetizados.

11 - Atividades Intersectoriais no GDF

11.1 - Secretaria. de Segurança Pública

O GTPA/DF deve entrar em contato com o Secretaria.de Segurança com o objetivo de pensar formas de ser assegurada a adoção de medidas que garantam a segurança às turmas de alfabetização, resguardando-lhes as condições para a concretização do direito de ir e vir para a escola.

11.2 - Secretaria.de Saúde

Estabelecer convênio ou outro mecanismo normativo com a Secretaria. de Saúde, através do “Programa Saúde em Casa,” que garanta atendimento oftalmológico aos alfabetizando incluindo, o fornecimento de óculos.

11.3 - Orçamento Participativo

Que os alfabetizadores trabalhem com os alfabetizando e com a comunidade a importância do envolvimento de todos nas plenárias do orçamento participativo, com a orientação de defender a disponibilização de recursos para a alfabetização de jovens e adultos no DF.

12 - UEJA / DREs / ESCOLAS

As entidades do movimento popular propõem que o convênio com a UEJA (FEDF) seja de um ano, mantendo o prazo de seis meses para a alfabetização de jovens e adultos, sendo que cada entidade formará turmas com 20 alfabetizando, podendo abrir turmas duas vezes ao ano, uma vez que seja aprovado o projeto anual.

Que seja garantida a oferta de turmas de Fase II na rede pública para os alfabetizados do Programa, sendo garantidos os princípios pedagógicos adotados na alfabetização, ou seja, o “método” Paulo Freire de alfabetização ou similar.

12.1 - Divisão Regional de Ensino DRE

Realização de uma semana de intercâmbio pedagógico entre diretores, professores, coordenadores e educadores da alfabetização.

A DRE deve fazer não só o acompanhamento pedagógico junto aos grupos de alfabetização de Jovens e Adultos da cidade, como também

fazer reuniões entre educadores das entidades, diretores e professores das escolas públicas.

As entidades do movimento popular devem exigir das DRE's o compromisso de garantir o espaço físico para alfabetização de Jovens e Adultos com as salas de aulas limpas e condições básicas para desenvolver o trabalho.

1.2.2 - Escolas

As entidades do movimento popular devem buscar o apoio do Conselho Escolar e participar de suas reuniões, a fim de fortalecer a luta pela erradicação do analfabetismo.

As entidades do movimento popular devem buscar se integrar ao projeto mala do livro.

13 - Parcerias

As entidades buscarão parceria para implementação do Programa de Alfabetização com as seguintes instituições:

-

Poder Executivo - GDF

- Vice-Governadoria
- Administrações Regionais
- Corpo de Bombeiros - palestras sobre os primeiros socorros
- FEDF / UEJA/ DREs
- Institutos de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR
- Granja das Oliveiras- lentes para óculos

Poder Executivo Federal

- Universidade de Brasília (Decanato de Extensão/Faculdade de Educação)

Empresas

- Clínicas Oftalmológicas
- Indústrias
- Estabelecimentos comerciais
- Empresas de Comunicação

Entidades da Sociedade Civil

- Associações de Moradores
- Sindicatos

Instituições Religiosas

- Entidades Religiosas
- Igrejas

Embaixadas

PARTICIPARAM DO V ENCONTRO

- Estudantes da UnB
- Estudantes da CEUB
- UnB - Faculdade de Educação
- UnB - Decanato de Extensão
- Vice - Governadoria/GDF
- UEJA/FEDF - Unidade de Educação de Jovens e Adultos
- SAE - Sindicato dos Auxiliares em Educação
- CEPAFRE - Centro de Educação Paulo Freire de Ceilândia
- CEPSS - Centro de Educadores Populares de São Sebastião
- CEPACS - Centro de Educação Popular, Pesquisa e Alfabetização de Sobradinho
- CEDEP - Centro de Desenvolvimento Social do Paranoá
- CEPS - Centro de Educação Popular de Samambaia
- COC - Círculo Operário do Cruzeiro
- NAJA - Núcleo de Alfabetização de Jovens e Adultos de Santa Maria
- MBST - Movimento Brasileiro dos Sem -Terra
- Representantes de Grêmio Estudantil de Sobradinho
- Representantes de voluntários de Planaltina
- Representantes de grupos de alfabetizadores de Valparaíso de Goiás - (Entorno)
- Representantes de grupos de alfabetizadores de Luziânia - (Entorno).

APOIO À REALIZAÇÃO DO V ENCONTRO

Sindicatos: SINPRO - Sindicato dos Professores / DF
- SAE - Sindicato dos Auxiliares em Educação/DF

Governo do Distrito Federal (GDF)

- Vice - Governadoria
- Administração Regional do Paranoá

Gabinetes dos deputados distritais:

Antônio José (Cafu) ,Geraldo Magela, Pedro Celso, Lúcia Carvalho

Gabinete da deputada federal Maria Laura
-ASEFE - Associação dos Servidores da FEDF
Coletivo de Euripedes Camargo
Universidade de Brasília/Decanato de Extensão/Faculdade de Educação

REALIZAÇÃO

- GRUPO DE TRABALHO PRÓ-ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E
- ADULTOS DO DF e ENTORNO - GTPA/DF

Equipe de redação aprovada no V Encontro

- **Gilberto R. do Nascimento (CEPAFRE- Coordenação do GTPA/DF)**
- **Guitemberg C. Nunes**
Ana Soares Sousa

GDF - SE - FEDF
DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROGRAMA PERMANENTE DE ALFABETIZAÇÃO E
EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS NO
ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL - PROALFA

- Projeto A Alfabetização nas Ruas

"Aprender, eu não aprendi muito não. Mas agora eu já consigo olhar nos olhos de uma pessoa quando converso com ela".

(depoimento de aluna do curso de alfabetização de adultos coordenado pela SAPE/RJ)

Apresentação

O Governo Democrático e Popular do Distrito Federal tem como uma de suas maiores prioridades a educação. O seu compromisso decorrente é com a realização de profundas mudanças na educação no Distrito Federal, capazes de resultar numa nova qualidade, na gestão democrática e na concretização de oportunidades educacionais voltadas "àqueles que, historicamente, são excluídos da escola e na escola". Particularmente, situam-se nessa categoria os jovens e adultos que buscam a alfabetização e pós-alfabetização.

O Projeto a "Alfabetização nas Ruas" é parte integrante do Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal - PROALFA, que substancia o esforço governamental para erradicar o analfabetismo desta Unidade da Federação.

ÍNDICE

	Pág.
Apresentação	
1. INTRODUÇÃO	4
2. FUNDAMENTOS DO PROGRAMA	5
2.1. Constitucionais	5
2.2. Legais	6
2.3. Orgânicos	7
2.4. Programáticos	8
3. SITUAÇÃO DO PROGRAMA	8
3.1. Resultados Obtidos	8
3.2. Estratégias Utilizadas	9
4. OBJETIVOS DO PROJETO	9
4.1. Geral	9
4.2. Específicos	9
5. ESTRATÉGIA DE AÇÃO DO PROJETO	10
5.1. De Execução	10
5.1.1. Docência	10
5.1.2. Metodologia	10
5.1.3. Duração e Horário	10
5.1.4. Local	10
5.1.5. Material Didático	11
5.1.6. Avaliação	11
5.1.7. Coordenação	11
5.2. De Dinamização	11
5.2.1. Envolvimento Governamental	11
5.2.2. Criação de Fóruns Regionais	11
5.2.3. Realização de Censo dos Jovens e Adultos Não-alfabetizados	12
5.2.4. Busca de Novas Parcerias	12
5.2.5. Campanha do Alfabetizador Voluntário	12
5.2.6. Fundo de Apoio ao PROALFA	13
5.3. De Comunicação	13
5.3.1. Sistematização, Levantamento e Trata- mento das Informações	13
5.3.2. Divulgação	13
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO	14

1. INTRODUÇÃO

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948, estatui no seu art. XXVI que "todo homem tem di reito à instrução... orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais".

Embora o Distrito Federal tenha a menor taxa de analfabetismo entre todas as Unidades da Federação, a existência de 180.000 jovens e adultos ainda não-alfabetizados é um desafio que deve ser enfrentado e vencido pelo Governo Democrático e Popular do Distrito Federal que, para tanto, utilizar-se-á da sua própria característica e essência: a participação da comunidade, num gran de esforço para erradicar o analfabetismo.

Neste projeto pretende-se estabelecer e ordenar os procedimentos e as estratégias capazes de alcançar os fins colimados. Nele, são apresentados os fundamentos que balizam e direcionam a ação governamental no setor, a situação atual do PROALFA, os objetivos a serem perseguidos e a estratégia de ação para o alcance dos resultados. Essa estratégia é composta de três vertentes: a de execução, que compreende os aspectos educacionais/pedagógicos/didáticos; a de dinamização, que propicia o instrumental político/ institucional/promocional ao programa; e a de comunicação, que é voltada para prestação de contas à sociedade e a busca do seu apoio ao esforço do Governo.

É nos termos aqui expressos que se pretende enfrentar, junto com a comunidade, esse desafio.

2. FUNDAMENTOS DO PROGRAMA

2.1. Constitucionais

Desde a promulgação da atual Constituição, a educação, teoricamente, consolidou-se como um dever do Estado e da família, a ser desenvolvida em colaboração com a sociedade, o que não impediu, em grande parte do País, que os excluídos permanecessem nesta condição, que os trabalhadores continuassem com extremas dificuldades de conciliar educação e trabalho, e que as crianças ficassem fora da escola.

Fundamentalmente, o artigo 205 da Carta Magna nos dá o balizamento maior, quando enuncia:

"Art.205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

O artigo 208 é mais explícito sobre o tema, ao estabelecer:

"Art.208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria".

Por fim, o caráter de prioridade nacional, formal, do combate ao analfabetismo é consignado no artigo 60 "Das Disposições Constitucionais Transitórias", que determina:

"Art.60. Nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição, o Poder Público desenvolverá esforços com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com a aplicação de, pelo menos, cinquenta por cento dos recursos a que se refere o art.212 da Constituição, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental".

2.2. Legais

A Lei nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, ainda em vigor, embora bastante mutilada pela Lei nº 5692/71 e pela MP nº 661/94, já consignava o direito de todos à educação, quando de termina em seu artigo 2º:

"Art.2º A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola".

Já a Lei nº 5692, de 11 de agosto de 1971, alterada em vários dispositivos pela Lei nº 7044, de 18 de outubro de 1982, no seu artigo 24 e alínea "a", se preocupa com a questão da educação do jovem e do adulto, quando enuncia:

"art.24. O ensino supletivo terá por finalidade:

a) suprir a escolarização regular para os adolescentes e adultos que não a tenham seguido ou concluído na idade própria".

No nível local, a Lei nº 849, de 8 de março de 1995, criou o Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal, instrumento basilar para o desenvolvimento da ação governamental no setor. Essa Lei, que foi regulamentada pelo Decreto nº 16.830, de 6 de outubro de 1995, é um constante apelo à busca de parcerias, de integração e de novas alternativas para a erradicação do analfabetismo, como se depreende do que recomenda o inciso II do seu artigo 3º:

"Art. 3º...

II - envolvimento dos movimentos sociais organizados, entidades não governamentais e instituições de estudo e pesquisa que desenvolvam atividades de alfabetização e educação básica de jovens e adultos, na formulação e execução das políticas e projetos previstos no Inciso I;"

Ainda nesse nível, o Projeto de Lei nº 1625, de 1996, na sua redação final, que dispõe sobre as "diretrizes orçamentárias para o exercício de 1997", expressa a importância dada pelo Poder Público ao setor, ao definir no item 1.7 do seu anexo, que o governo deve:

"1.7. Reduzir o analfabetismo

1.7.1. oferecer ensino básico a 40.000 alunos adultos;

1.7.2. ampliar em 10% a oferta da educação de jovens e adultos, utilizando novas tecnologias de educação a distância".

2.3. Orgânicos

A Lei Orgânica do Distrito Federal segue e reforça a Constituição, garantindo educação para todos, nos termos do seu artigo 221, que enuncia:

"Art.221. A Educação, direito de todos, dever do Estado e da família, nos termos da Constituição Federal, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, fundada nos ideais democráticos de liberdade, igualdade, respeito aos direitos humanos e valorização da vida, e terá por fim a formação integral da pessoa humana, sua preparação para o exercício consciente da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Vai ainda mais longe, a Lei Orgânica, quando demonstra a preocupação com os trabalhadores jovens e adultos e, particularmente com a sua alfabetização, ao estabelecer no seu artigo 225 e parágrafo único, que:

"Art.225. O Poder Público proverá atendimento a jovens e adultos, principalmente trabalhadores, em ensino noturno de nível fundamental e médio, mediante oferta de cursos regulares e supletivos, de modo a compatibilizar educação e trabalho.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Público implantar programa permanente de Alfabetização de adultos articulado com os demais programas dirigidos a este segmento, observada a obrigatoriedade de ação das unidades escolares em sua área de influência, em cooperação com os movimentos sociais organizados".

2.4. Programáticos

O Plano Plurianual do GDF - 1996-1999 destaca no seu item 3.3. - Os Programas de Governo, dentro do programa "Educação Total", "a erradicação do analfabetismo de adultos" como uma de suas principais ações. Essa disposição é reforçada ainda, no mesmo Plano, no segmento relativo à Secretaria de Educação, como um dos seus objetivos.

A Escola Candanga, assim chamada por explicitar o seu compromisso com a história do Distrito Federal, no intuito de resgatar nossas origens e quitar a dívida social para com os candangos que ajudaram e ainda ajudam a construir Brasília, propõe uma ação de cidadania, que busca a transformação social, iniciando pela inclusão dos excluídos no processo educacional. Referimo-nos aos jovens e adultos trabalhadores não-alfabetizados.

O documento base, decorrente da Lei que criou o PROALFA, na sua apresentação insculpe a essência desse programa quando menciona:

"... uma mobilização e ampliação das forças organizadas da sociedade, aproveitando a experiência acumulada dos movimentos populares e sindicais no DF, inclusive no uso dos meios de comunicação,..."

O programa de concessão de bolsa-auxílio a normalistas, decorrente da Lei nº 1.008, de 10 de janeiro de 1996, prevê como contraprestação dos bolsistas, a realização de estágios, inclusive no supletivo. Esses estágios poderão redundar na alfabetização de jovens e adultos, num necessário engajamento ao PROALFA.

3. SITUAÇÃO ATUAL DO PROGRAMA

3.1. Resultados Obtidos

Com nove meses de execução, pois o Decreto regulamentador da Lei que criou o PROALFA foi publicado em 6 de outubro de 1995, já surgem os primeiros resultados obtidos no período, onde se destacam:

- a) capacitação em educação de jovens e adultos - 180 professores em 1995 e 109 em 1996;
- b) alfabetização de jovens e adultos em parceria com a sociedade civil - 1920 alunos;
- c) parcerias engajadas no programa - 5 instituições;

- d) alfabetização de jovens e adultos na rede oficial diretamente - 17.864 alunos em 1995 e 20.773 em 1996;
- e) realização de encontros e seminários relativos ao programa - 3 eventos.

3.2. Estratégias Utilizadas

Após a promulgação da Lei nº 849/95 e da publicação do Decreto nº 16.830/95, foram aceleradas as medidas para a implantação e implementação do PROALFA. A discussão interna na FEDF; a busca de parcerias; o trabalho integrado com o Fórum Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos do Distrito Federal - FORALFA, com o Grupo de Trabalho de Alfabetização para Servidores Públicos do Distrito Federal - GTALFA e com o Grupo de Trabalho Pró-Alfabetização de Jovens e Adultos do Distrito Federal - GTPA; a capacitação do pessoal docente; a elaboração de material didático; o acompanhamento das ações de alfabetização decorrentes; a busca de novas fontes de financiamento; e a avaliação constante da execução do Programa foram os pontos de destaque da estratégia de ação utilizada até o presente momento.

4. OBJETIVOS DO PROJETO

4.1. Objetivo Geral

O objetivo geral do Projeto Alfabetização nas Ruas é dar visibilidade ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal.

4.2. Objetivos Específicos

São objetivos específicos do projeto:

- a) envolver todos os segmentos do GDF no Programa de modo a se obter uma ação integrada e priorizada no combate ao analfabetismo;
- b) criar fóruns regionais de alfabetização para congregar governo e sociedade civil numa ação articulada para o desenvolvimento do Programa;
- c) realizar censo dos jovens e adultos não-alfabetizados de modo a quantificar e localizar com precisão o público alvo do Programa;
- d) ampliar as parcerias com a sociedade civil na execução do Programa, mantendo as atuais e buscando novas;
- e) desenvolver a "Campanha do Alfabetizador Voluntário", com intuito de multiplicar a ação alfabetizadora pelo engajamento da comunidade;
- f) incentivar a criação do FUNALFA - Fundo de Apoio ao PROALFA, como forma de viabilizar financeiramente essa prioridade governamental.

5. ESTRATÉGIA DE AÇÃO DO PROJETO

5.1. De Execução

Esta vertente da estratégia estabelece as linhas básicas de execução da ação finalística do Programa: a alfabetização.

5.1.1. Docência

As ações alfabetizadoras serão desenvolvidas por professores, monitores, estudantes universitários e de 2º Grau, membros dos movimentos populares e sindicais, e demais pessoas interessadas. Elas serão submetidas a processos simplificado de recrutamento e seleção e receberão treinamento inicial de acordo com o seu nível didático-pedagógico e serão acompanhadas por profissionais da área de educação. O trabalho é essencialmente voluntário mas, dependendo da intensidade do envolvimento e do tipo de relacionamento interinstitucional a ser desenvolvido, poderá ser remunerado, em níveis a serem estabelecidos a cada caso.

5.1.2. Metodologia

A metodologia a ser utilizada é a proposta por Paulo Freire.⁽¹⁾ Nestes termos, a alfabetização realizar-se-á pelo processo de observação, de descoberta e dos temas geradores, por meio de uma estratégia que articula os conteúdos, ações e etapas deste processo, numa perspectiva transformadora, a partir da realidade do educando. Portanto, a ação alfabetizadora é um ato público, um ato de conhecimento e um ato criador.

5.1.3. Duração e Horário

A duração estimada do processo de alfabetização é de seis meses, com aulas três dias por semana, 2h, no mínimo.

O horário será definido de forma flexível, ajustando-se às disponibilidades dos voluntários e às possibilidades dos alfabetizandos. Noutros casos, quando houver envolvimento de instituições públicas ou a sociedade civil organizada, os horários poderão ser definidos de modo mais padronizado.

5.1.4. Local

As aulas serão ministradas em escolas da rede pública, em outros locais de uso comunitário e, dependendo do caso, até em residências, sempre na conveniência da maioria dos componentes de cada turma e dos voluntários.

(1) Levando em consideração as diversas adequações, já realizadas, dentro da concepção plural de educação libertadora).

5.1.5. Material Didático

O material didático a ser utilizado consta basicamente de cartazes, com palavras/temas geradores, e de outros recursos não estruturados que levem, também, em conta a realidade do aluno, suas necessidades e as da comunidade onde vive. O mesmo tema pode ser desenvolvido de formas diferentes, a partir dos vários interesses, de acordo com o grupo.

5.1.6. Avaliação

As atividades de ensino-aprendizagem a serem desenvolvidas e o aproveitamento do alfabetizando serão auto-avaliados pelos envolvidos no processo, além de serem acompanhadas pelos supervisores e coordenadores pertencentes à rede pública de ensino ou às instituições parceiras/credenciadas.

5.1.7. Coordenação

As ações de ensino-aprendizagem desenvolvidas pelo Projeto, em apoio ao Programa, continuam a ter a coordenação da Unidade de Educação de Jovens e Adultos do Departamento de Pedagogia em conjunto com as Divisões Regionais de Ensino - DREs.

5.2. De Dinamização

Esta faceta da estratégia lança as bases político-institucionais para a efetiva dinamização e universalização do Programa.

5.2.1. Envolvimento Governamental

Para o sucesso desta nova fase do PROALFA, ensejada por este projeto, é indispensável o envolvimento efetivo e sincronizado da máquina pública do Distrito Federal. Nestes termos, além dos segmentos da própria FEDF, destacadamente as DREs e escolas normais, as Administrações Regionais e as diversas Secretarias devem ser envolvidas e "adotar" o Programa. Para tanto, faz-se necessária a ação firme das autoridades maiores do GDF somada à sensibilidade e engajamento dos secretários, dirigentes e servidores públicos em geral.

5.2.2. Criação de Fóruns Regionais

Com inspiração no Fórum Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos do Distrito Federal - FORALFA, que é uma sociedade civil sem fins lucrativos e

Fóruns Regionais de Alfabetização - FRA, que terão estatuto próprio e serão integrados pela sociedade civil organizada e pelo Poder Público, de forma paritária, sendo um por Região Administrativa, e coordenarão, no seu âmbito, as ações do PROALFA, com o apoio técnico e didático-pedagógico da FEDF/SE e o apoio administrativo e coordenação das Administrações Regionais.

5.2.3. Realização de Censo⁽²⁾ dos Jovens e Adultos Não-Alfabetizados

É fundamental que se saiba quantos são os não-alfabetizados, quem são e onde se encontram. Para tanto, é necessária a realização de um censo, que deverá ser desenvolvido com a participação da rede pública de ensino, sob a coordenação dos órgãos governamentais de planejamento, e constará de ficha que conterá exclusivamente os dados essenciais ao fim a que se destinam, de modo a, não perdendo a eficácia, ser de rápida aplicação e compreensão.

5.2.4. Busca de Novas Parcerias

Além das instituições públicas e das organizações não-governamentais atualmente parceiras da FEDF/SE no PROALFA é indispensável que se multiplique as parcerias incluindo empresas privadas, outras instituições públicas, escolas/colégios particulares, universidades, outras entidades da sociedade civil, em todos os casos, num relacionamento aberto, não preconceituoso e que considere, antes de tudo, a necessidade do jovem e do adulto não-alfabetizados.

5.2.5. Campanha do Alfabetizador Voluntário

É fundamental, para que se ponha a "alfabetização nas ruas", que o GDF planeje, prepare e lance uma campanha de engajamento do "alfabetizador voluntário", e que esses cidadãos sejam o mais rápido possível, e dentro das suas disponibilidades, transformados em monitores-alfabetizadores do PROALFA. Esta campanha terá o objetivo de, por meio da livre adesão, recrutar pessoas para erradicar o analfabetismo do Distrito Federal. Seu público alvo será o estudante universitário e o de 2º Grau, os professores aposentados, os líderes comunitários, os membros da juventude dos partidos da frente popular, os servidores públicos.

(2) O Censo deverá envolver, também, toda a sociedade civil.

blicos, os líderes rurais, os sindicalistas e os profissionais liberais. Serão previstas formas não onerosas de reconhecer esse serviço prestado à comunidade, preferencialmente sob a forma de diplomas ou certificados alusivos ao relevante trabalho realizado.

5.2.6. Fundo de Apoio ao PROALFA

Mesmo considerando as características do PROALFA, onde são incentivados o voluntariado e a participação da sociedade civil organizada, é de fundamental importância que se institucionalize e discipline um fluxo permanente e previsível de recursos para o PROALFA. Nestes termos, surge como solução a criação do FUNALFA - Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos. Essa viabilização dar-se-á por meio do encaminhamento, pelo Poder Executivo, de mensagem à Câmara Legislativa, contendo projeto de lei sobre a matéria. A esse respeito, a UEJA/FEDF, em conjunto com órgãos da sociedade civil interessados, já elaborou minuta da referida proposição.

5.3. De Comunicação

Esta vertente do Projeto Alfabetização nas Ruas, complementa a trilogia capaz de alavancar, em caráter definitivo, o PROALFA ao encontro do pleno alcance de suas metas.

5.3.1. Sistematização, Levantamento e Tratamento das Informações

Os dados e as informações relativos à execução e à dinamização do PROALFA, ainda não sistematizados, deverão ser informatizados. O seu levantamento será realizado o mais próximo possível da ação alfabetizadora, ou da ação dinamizadora, e serão tratados e consolidados pelas instâncias coordenadoras das diversas vertentes. Cumpridas essas etapas, os dados serão encaminhados para adequação jornalística e posterior divulgação direta ou via imprensa.

5.3.2. Divulgação

Para a obtenção do maior impacto possível capaz de informar à comunidade e sensibilizar as instituições públicas, e as particulares, além de motivar os voluntários, é fundamental uma correta divulgação das ações e dos resultados do PROALFA via televisão, jornal e boletim.

Para a adequação jornalística e relacionamento com a imprensa, serão utilizados os órgãos, meios e canais já existentes

e atuantes no GDF. Esses órgãos deverão reunir-se periodicamente com as instâncias coordenadoras das outras duas vertentes para o estabelecimento de procedimentos capazes de resultar num fluxo ágil e confiável de informações sobre o PROALFA.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Este cronograma contempla ações do projeto que devem ser deflagradas a curtíssimo prazo (agosto-96), a curto prazo (set/dez-96) e a médio prazo (1997-98), de modo a dar novo impulso ao PROALFA e a colocar a "alfabetização nas ruas".

Nº DE ORDEN	AÇÃO/ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	Nº DO ITEM DA ESTRAT.	EXECUTOR/ COORDENADOR	PREVISÃO
-	Elaboração do Projeto	-	UEJA	2ª Quinz. Jul/96
-	Análise e Apreciação do Projeto	-	SE e GDF	2ª Quinz. Jul/96
-	Lançamento do Projeto	-	SE e GDF	2ª Quinz. Jul - 1ª Quinz. Ago/96
01	Execução das Ações Alfabetizadoras	5.1.	FEDF, Soc. civil, voluntários	1996 - 1998
02	Produção de Material Didático	5.1.	FEDF	1996 - 1998
03	Treinamento de Docentes	5.1.	FEDF	1996 - 1998
04	Avaliação da Ação Alfabetizadora	5.1.	SE, FEDF e Soc. Civil	1996 - 1998
05	Coordenação da Ação Alfabetizadora	5.1.	SE e FEDF	1996 - 1998
06	Reunião Geral para Engajamento do Governo	5.2.	GDF, SE, FEDF, Administ. Regionais	1ª Quinz. Ago/96
07	Reuniões Regionais com órgãos do GDF e Sociedade Civil	5.2.	GDF, SE, FEDF, Administ. Regionais e Soc. Civil	2ª Quinz. Ago/96
08	Lançamento da Campanha do Alfabetizador Voluntário	5.2.	GDF, SE, FEDF, Administ. Regionais e Soc. Civil	Agosto/96
09	Planejamento do Censo dos Jovens e Adultos Não-Alfabetizados	5.2.	GDF, SE	Agosto/96
10	Execução do Censo dos Jovens e Adultos Não-Alfabetizados	5.2.	SE, FEDF e Soc. Civil	Set. - Nov/96
11	Criação dos Fóruns Regionais	5.2.	GDF, Administ. Regionais, FEDF, Soc. Civil	Set/96
12	Criação do FUNALFA	5.2.	SE, FEDF/SE, CLDF	Ago. - Nov./96
13	Sistematização, Levantamento e Tratamento das Informações	5.3.	SE, FEDF e Soc. Civil	1996 - 1998
14	Divulgação do PROALFA	5.3.	GDF, Sec. de Comunicação	1996 - 1998

II - LEGISLAÇÃO SOBRE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - BRASIL E DISTRITO FEDERAL

I - Brasil

- Constituição Federal.
- *Emenda Constitucional nº 14, de 1996;*
- *LDB - Lei nº 9.394, de 1996.*

II - DF - Lei Orgânica do Distrito Federal.

- *Lei nº 849, de 08 de março de 1995, que cria o PROALFA /DF.*
- *Decreto nº 16.830, de 12 de dezembro de 1995. Regulamenta a Lei nº 849/95.*
- *Lei nº 1008, de 10 de janeiro de 1996, dispõe sobre a capacitação e formação profissional para o magistério público do Distrito Federal.º*
- *Portaria SE nº 055, de 17 de maio de 1996, instituindo o GETALFA/DF.*
- *Portaria SE nº 074, de 17 de maio de 1996, designando os membros do GETALFA/DF.*
- *Decreto nº 17.505, de 10 de julho de 1996, regulamentando a Lei nº 1.008/96..*
- *Portaria nº 109, de 29 de julho de 1996, regulamentando o Decreto nº 17.505/96.*
- *Lei nº 1511, de 03 de julho de 1996, que institui o Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos - FUNALFA/DF.*
- *Decreto nº 18.579, de 12 de setembro de 1997, que aprova e regulamenta o FUNALFA/DF.*
- *Lei nº 1.763, de 06 de novembro de 1997, que institui o Programa Comunitário de Alfabetização.*

III - Projeto de Lei - Senado Federal (PL nº 11/95).

LEGISLAÇÃO BÁSICA SOBRE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - BRASIL E DISTRITO FEDERAL

I - CONSTITUIÇÃO FEDERAL (05.10.88)

DA EDUCAÇÃO

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V – valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União;
- VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII – garantia de padrão de qualidade.

***Art. 207.** As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica.

****Art. 208.** O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- I – ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;*
- II – progressiva universalização do ensino médio gratuito;*
- III – atendimento educacional especializado aos portadores de

* EC 11/96.

** EC 14/96.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – melhoria da qualidade do ensino;
- IV – formação para o trabalho;
- V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.

EMENDA CONSTITUCIONAL nº 14, DE 1996.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14, DE 1996

Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e da nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º É acrescentada no inciso VII do art. 34, da Constituição Federal, a alínea e, com a seguinte redação:

“e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.”

Art. 2º É dada nova redação aos incisos I e II do art. 208 da Constituição Federal nos seguintes termos:

“I - ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;”

Art. 3º É dada nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 211 da Constituição Federal e nele são inseridos mais dois parágrafos, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 211.**.....

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.”

Art. 4º É dada nova redação ao § 5º do art. 212 da Constituição Federal nos seguintes termos:

“§ 5º O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei.”

Art. 5º É alterado o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e nele são inseridos novos parágrafos, passando o artigo a ter a seguinte redação:

“**Art. 60.** Nos dez primeiros anos da promulgação desta Emenda, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão não

CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ADCT...)

menos de sessenta por cento dos recursos a que se refere o *caput* do art. 212 da Constituição Federal, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, com o objetivo de assegurar a universalização de seu atendimento e a remuneração condigna do magistério.

§ 1º A distribuição de responsabilidades — cursos entre os Estados e seus Municípios a ser concretizada com parte dos recursos definidos neste artigo, na forma do disposto no art. 211 da Constituição Federal, é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, de natureza contábil.

§ 2º O Fundo referido no parágrafo anterior será constituído por, pelo menos, quinze por cento dos recursos a que se referem os arts. 155, inciso II; 158, inciso IV; e 159, inciso I, alíneas *a* e *b*; inciso II, da Constituição Federal, e será distribuído entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos nas respectivas redes de ensino fundamental.

§ 3º A União complementarará os recursos dos Fundos a que se refere o § 1º sempre que, em cada Estado e no Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

§ 4º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ajustarão progressivamente, em um prazo de cinco anos, suas contribuições ao Fundo, de forma a garantir um valor por aluno correspondente a um padrão mínimo de qualidade de ensino, definido nacionalmente.

§ 5º Uma proporção não inferior a sessenta por cento dos recursos de cada Fundo referido no § 1º será destinada ao pagamento dos professores do ensino fundamental em efetivo exercício no magistério.

§ 6º A União aplicará na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, inclusive na complementação a que se refere o § 3º, nunca menos que o equivalente a trinta por cento dos recursos a que se refere o *caput* do art. 212 da Constituição Federal.

§ 7º A lei disporá sobre a organização dos Fundos, a distribuição proporcional de seus recursos, sua fiscalização e controle, bem como sobre a forma de cálculo do valor mínimo nacional por aluno."

Art. 6º Esta Emenda entra em vigor a primeiro de janeiro do ano subsequente ao de sua promulgação.

Brasília, 12 de setembro de 1996.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: *Luis Eduardo*, Presidente — *Ronaldo Perim*, 1º Vice-Presidente — *Beto Mansur*, 2º Vice-Presidente — *Wilson Campos*, 1º Secretário — *Leopoldo Bessone*, 2º Secretário — *Benedito Domingos*, 3º Secretário — *João Henrique*, 4º Secretário.

II - LEI DARCY RIBEIRO (Lei nº 9.394, de 1996)

SEÇÃO V

Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I – no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;

II – no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

CAPÍTULO III

Da Educação Profissional

Art. 39. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.

III - LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL (08.06.92)

Art. 225. O Poder Público proverá atendimento a jovens e adultos, principalmente trabalhadores, em ensino noturno de nível fundamental e médio, mediante oferta de cursos regulares e supletivos, de modo a compatibilizar educação e trabalho.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Público implantar programa permanente de alfabetização de adultos articulado com os demais programas dirigidos a este segmento, observada a obrigatoriedade de ação das unidades escolares em sua área de influência, em cooperação com os movimentos sociais organizados.

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45. Para a erradicação do analfabetismo, em cumprimento ao que dispõe o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o art. 352 desta Lei Orgânica, o Poder Público do Distrito Federal:

I - destinará, nos cursos de formação de magistério para o ensino fundamental, mínimo de trinta por cento da carga horária do estágio supervisionado para monitoria a turmas de alfabetização de jovens e adultos, reconhecida sua validade curricular;

II - reconhecerá como aproveitamento de estudos atividades de alunos do ensino médio que participem de programa de alfabetização de jovens e adultos;

III - promoverá por intermédio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, com a colaboração de instituições públicas e entidades civis:

a) a oferta intensiva de cursos de formação de alfabetizadores de jovens e adultos;

b) a reciclagem de professores que atuam no ensino fundamental e em alfabetização de jovens e adultos;

LEI ORGÂNICA DO DF (ADTS)

c) a elaboração de material didático adequado ao ensino fundamental e alfabetização de jovens e adultos;

d) a realização de projetos de pesquisa voltados para a solução de problemas ligados a alfabetização de jovens e adultos.

IV - envidará todos os esforços para erradicar o analfabetismo entre os servidores públicos do Distrito Federal no prazo de dois anos, incluída a destinação de duas horas de sua jornada de trabalho para esse fim, sem prejuízo dos direitos e garantias estatutárias;

V - assegurará que, durante o período estipulado para erradicação do analfabetismo no Distrito Federal, os meios de comunicação social pertencentes ao Distrito Federal veiculem anúncios, mensagens e avisos diários de apoio a alfabetização de jovens e adultos, bem como destinem trinta minutos por semana para emissão de programa com o mesmo fim.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei Nº 649

DE 08 DE março

DE 19 95

Dispõe sobre a criação do Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para jovens e adultos no âmbito do DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º - O Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos tem por objetivos:

I - criar as condições para erradicar o analfabetismo no Distrito Federal;

II - promover a educação básica de jovens e adultos que não tiveram acesso ou foram excluídos da escola;

III - garantir o direito de todos à educação para o pleno exercício da cidadania.

Art. 3º - O Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos será coordenado e implementado pela Secretaria de Educação, através da Fundação Educacional do Distrito Federal, mediante:

I - formulação de políticas e projetos específicos e o estabelecimento de normas operacionais;

II - envolvimento dos movimentos sociais organizados, entidades não governamentais e instituições de estudo e pesquisa que desenvolvam atividades de alfabetização e educação básica de jovens e adultos, na formulação e execução das políticas e projetos previstos no Inciso I;

III - estímulo à capacitação dos professores e instrutores responsáveis pelas atividades de ensino inerentes aos projetos;

IV - divulgação ampla do programa, utilizando os meios de comunicação disponíveis;

V - geração, difusão e aprimoramento de metodologias de ensino centradas na prática social, e na sistematização das experiências do aluno.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos do programa a Fundação Educacional do Distrito Federal fica autorizada a celebrar convênios de cooperação técnica-financeira:

I - com universidades públicas e organizações não governamentais para assessoria pedagógica a seus núcleos de alfabetização, incluindo:

a) oferta de cursos de formação de alfabetizadores;

b) elaboração de material didático adequado à alfabetização e educação básica de jovens e adultos;

c) reciclagem de professores que atuam no ensino fundamental, na alfabetização e na educação básica de jovens e adultos;

d) realização de projetos de pesquisas voltados para a solução dos problemas ligados à alfabetização e à universalização do ensino fundamental;

II - com entidades da sociedade civil e grupos comunitários que desenvolvam ou pretendam desenvolver experiências de alfabetização e educação básica de jovens e adultos, visando apoio financeiro, material e pedagógico;

III - com instituições públicas e privadas para cessão de espaços físicos destinados à viabilização de projetos de alfabetização e educação básica de jovens e adultos.

Art. 5º - O Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos será implementado preferencialmente em instalações da rede pública de ensino do Distrito Federal, cabendo as unidades escolares públicas a obrigatoriedade de ação na sua área de influência.

Art. 6º - O Poder Público criará mecanismos institucionais capazes de incentivar a participação de empresas públicas e privadas no combate à analfabetismo e na promoção da educação básica de jovens e adultos.

Art. 7º - O Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos será custeado por:

I - dotações orçamentárias próprias;
II - contribuições, doações e recursos advindos de convênios e financiamentos de organismos nacionais e internacionais de cooperação;

III - doações de pessoas físicas ou jurídicas;

IV - demais receitas percebidas a qualquer título.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de março de 1995.
107ª da República - § 35º de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 16.830, DE 6 DE OUTUBRO DE 1995

Regulamenta a Lei nº 849, de 08 de março de 1995, que dispõe sobre o Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º da Lei 849, de 08 de março de 1995, decreta:

Art.1º O Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal abrange a alfabetização, a educação básica, compreendendo as 08 (oito) primeiras séries e a profissionalização.

Art.2º O Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos destina-se ao atendimento de jovens e adultos a partir de 14 anos e 06 meses.

Art.3º O Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos tem por objetivo os constantes dos incisos III e IV do Art. 45 do Ato das Disposições Transitorias da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dos incisos I a III do art. 2º da Lei nº 849/95

Art.4º Os professores e instrutores responsáveis pelas atividades de ensino, inerentes aos projetos decorrentes do Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos, receberão capacitação específica por meio de módulos que perfazam um total mínimo de 180 (cento e oitenta) horas.

Parágrafo Único - O desenvolvimento dos módulos a que se refere o caput deste artigo será executado por meio de Ensino Direto e Semi-Indireto

Art.5º A divulgação ampla do Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos será efetuada na forma do inciso V do art. 45 do Ato das Disposições Transitorias da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, por meio de relatórios, avaliações e outros instrumentos afins.

Art.6º A Secretaria de Educação, para consecução dos objetivos do Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos, fica autorizada a celebrar convênios de cooperação técnico-financeira, nos termos do art. 4º e seus incisos, e do artigo 6º da Lei nº 849, de 08 de março de 1995.

Art.7º A rede pública de ensino do Distrito Federal implementará o Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos em sua rede física, tendo como eixo norteador:

- I - demanda de matrícula;
- II - grau de parentesco da população a ser atendida;
- III - local de residência.

§1º As escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal, para desenvolvimento do Programa, definirão as suas ações em conformidade com as necessidades e especificidades da comunidade escolar.

§2º Na formulação e execução do Programa será garantida a participação dos movimentos sociais organizados, entidades não governamentais e instituições de pesquisa que desenvolvam atividades de alfabetização e educação básica para jovens e adultos

Art.8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 6 de outubro de 1995
107ª da República e 36ª de Brasília
ARLETE SAMPAIO

76
19 04 96

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 55, DE 17 DE ABRIL DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

- 1) Instituir Grupo de Trabalho de Alfabetização para Servidores Públicos do Governo do Distrito Federal - GTALFA, encarregado de viabilizar a execução do Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 849, de 08/03/95, e o Decreto nº 18.830, de 08/10/95,
- 2) O GTALFA será constituído por um representante de cada uma das Secretarias do GDF e órgãos vinculados que encaminhem à Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, listagens de servidores não alfabetizados pertencentes aos seus quadros.
- 3) A Secretaria de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, baixará normas de organização e funcionamento do GTALFA, e tomará providências pertinentes à sua composição, observado o item 2 desta Portaria.
- 4) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PUBLICADO EM Nº 097

de 21, 05, 96

pag 4127

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 74, DE 17 DE MAIO DE 1996

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

1) Designar os servidores abaixo relacionados para integrar o Grupo de Trabalho de Alfabetização para Servidores Públicos do Governo do Distrito Federal - GTALFA, instituído pela Portaria nº 55/96-SE, de 17/04/96, encarregado de viabilizar a execução do Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 849, de 08/03/95, e o Decreto nº 16.830, de 06/10/95.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Eneida Mana Peixoto de Azevedo (titular) e Mana do Rosário do N. R. Alves (suplente);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- Mana Cristina A. Viana (titular) e Ana Mana França (suplente);

SECRETARIA DE TRANSPORTES:

- Eliene Fonseca Araújo (titular) e Fanny Carmo A. Amaral Mendes (suplente);

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO:

- Janice dos Santos Martins (titular) e Zedilia C. Paulo (suplente);

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- Mana do Socorro G. Rodrigues (titular) e Claudete P. Camões (suplente);

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE:

- Márcia Pompeu (titular) e Carlos Liberato (suplente);

SECRETARIA DE SAÚDE:

- Sandra Regina Brasil (titular) e Mana do Rosário de Fátima R. M. Lima (suplente);

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

- Neli Martins da Silva (titular) e Mana de Fátima F. dos Santos (suplente);

SECRETARIA DE GOVERNO:

- Danielle Christine A. C. Bezerra (titular) e Mana Alice L. Mendonça (suplente);

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

- Elaine Geraida de Andrade (titular) e Sônia Carciquia de O. B. Morato (suplente);

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

- Mana Márcia Caldeira Soares (titular) e Mana Tereza de O. Leite (suplente);

SECRETARIA DE TRABALHO:

- Luiz Otávio T. Assunção (titular);

2) Aprovar as Normas de Organização e Funcionamento do GTALFA, que constituem anexo desta Portaria.

3) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4) Rev. gam-se as disposições em contrário.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ

NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO DE ALFABETIZAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I Da constituição

Artigo 1º - O Grupo de Trabalho de Alfabetização para Servidores Públicos do Governo do Distrito Federal - GTALFA, instituído pela Portaria nº 55/96-SE, de 17/04/1996, e decorrente do disposto na Lei 849, de 8 de março de 1995, que criou o Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica de Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal.

Artigo 2º - O GTALFA é constituído por um representante de cada uma das Secretarias do GDF que encaminharam a Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDEF, listagem de servidores não alfabetizados pertencentes aos seus quadros e aos quadros dos órgãos vinculados.

CAPÍTULO II

Da competência

Artigo 2º - O GTALFA tem por objetivos:

- I- promover a erradicação do analfabetismo entre os servidores públicos do GDF prontamente expandindo-se à comunidade, na medida do possível;
- II- aproveitar as iniciativas de alfabetização ocorridas isoladamente no GDF e proporcionar a troca de experiências a fim de implementar o processo de alfabetização;
- III- recorrer às funções específicas de algumas secretarias e divulgar o processo de alfabetização a fim de atingir o maior número possível de alfabetizando;
- IV- motivar o alfabetizando durante o processo de alfabetização a dar continuidade à educação básica, na rede pública, por meio de cursos supletivos e regulares.

CAPÍTULO III

Do funcionamento

Artigo 4º - O GTALFA reunir-se-á, de preferência quinzenalmente, com a participação de um representante titular de cada instituição.

§ 1º - Cada representante titular deverá ter um suplente para substituí-lo nos seus impedimentos legais ou eventuais.

§ 2º - A ausência do titular ou do seu respectivo suplente a reuniões deverá ser justificada por escrito ao GTALFA.

Artigo 5º - A eventual mudança de representante titular ou suplente implicará justificativa da respectiva Secretaria ao GTALFA.

CAPÍTULO IV

Da coordenação

Artigo 6º - Os trabalhos de coordenação do GTALFA caberão, em sistema de rodízio por reunião, a cada uma das Secretarias a serem determinadas a cada reunião.

§ 1º - Enquanto perdurar a necessidade de existência do GTALFA, a Secretaria de Educação dará suporte ao funcionamento do mesmo, centralizando a coleta e disseminação de informações e garantindo a manutenção e continuidade dos trabalhos do GTALFA.

§ 2º - Cada Secretaria responsável pela respectiva reunião, deverá convocar os participantes, sediar a reunião, registrar as atividades ocorridas e tomar as demais medidas necessárias.

CAPÍTULO V

Do suporte pedagógico

Artigo 7º - A Secretaria de Educação, diretamente ou por meio dos seus órgãos vinculados, prestará assessoramento, acompanhamento e orientação aos órgãos e instituições participantes quanto:

- I- à linha pedagógica;
- II- à metodologia e técnicas didáticas;
- III- aos processos de monitoramento e avaliação das ações;
- IV- ao recrutamento, seleção e capacitação dos professores/monitores próprios ou das instituições participantes.

CAPÍTULO VI

Das disposições gerais

Artigo 8º - O GTALFA não tem prazo determinado de duração, cessando a sua existência quando atingidos por completo os seus objetivos ou por decisão das Secretarias participantes tomada em reunião especialmente convocada para este fim.

Artigo 9º - O GTALFA será representado para todos os fins, pelos seus membros titulares e suplentes.

Artigo 10 - O GTALFA pautará as suas ações exclusivamente na consecução dos objetivos estabelecidos nestas Normas.

Artigo 11 - Os representantes titulares ou suplentes das Secretarias integrantes do GTALFA não farão jus a qualquer tipo de remuneração adicional pelo desempenho das atribuições discriminadas nestas Normas.

Artigo 12 - Estas Normas passam a vigorar a partir da sua publicação.

LEI Nº 1.008, DE 10 DE JANEIRO DE 1996

Dispõe sobre a capacitação e formação profissional para o magistério na Rede Pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a bolsa-auxílio aos alunos matriculados no curso de magistério de estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º A bolsa-auxílio de que trata esta Lei é destinada aos alunos regularmente matriculados na primeira, segunda e terceira séries do curso de Magistério, atendidos os seguintes requisitos:

- I - não recebimento de outro tipo de auxílio;
- II - não prestação de qualquer serviço remunerado.

Parágrafo Único. O aluno que não lograr aprovação no ano em que usufruir da bolsa-auxílio perderá o direito a recebê-la no ano seguinte.

Art. 3º A seleção dos alunos que receberão bolsa-auxílio será realizada em cada escola onde funcione o curso de Magistério.

§ 1º Serão asseguradas iguais condições de acesso ao processo seletivo.

§ 2º A classificação, observado o disposto no art. 2º desta Lei, dar-se-á mediante critérios objetivos de avaliação, levando-se em conta o desempenho escolar anterior do candidato.

Art. 4º Os alunos da segunda e da terceira séries do curso de Magistério selecionados realizarão estágios em turmas de Pré-escolar, Ciclo Básico de Alfabetização, 3ª e 4ª séries do 1º Grau do Ensino regular ou supletivo.

Parágrafo Único. Cabe aos responsáveis pelo estágio, em cada escola, orientar e acompanhar o desempenho de seus alunos bolsistas.

Art. 5º A bolsa-auxílio corresponderá a 1 (uma) UPDF - Unidade Padrão do Distrito Federal por mês durante 10 (dez) meses por ano, sendo:

- I - 50% (cinquenta por cento) de 1 (uma) UPDF para alunos da 1ª série;
- II - 75% (setenta e cinco por cento) de 1 (uma) UPDF para alunos da 2ª série;
- III - 100% (cem por cento) de 1 (uma) UPDF para alunos da 3ª série.

Art. 6º As despesas com a aplicação desta Lei serão consignadas anualmente no orçamento do Distrito Federal.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de janeiro de 1996
1079 da República e 369 de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

Dispõe sobre a concessão da bolsa-auxílio, instituída pela Lei nº 1.008, de 10 de janeiro de 1996.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º da Lei 1.008/96, DECRETA:

Artigo 1º - Compete à Secretaria de Educação do Distrito Federal regulamentar, por meio de Portaria, a concessão da bolsa-auxílio, instituída pela Lei nº 1.008, de 10 de janeiro de 1996, destinada aos alunos matriculados nos cursos de Magistério da Rede Pública do Distrito Federal.

Artigo 2º - A capacitação e a formação profissional para o magistério na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, previstas na Lei nº 1.008, de 10 de janeiro de 1996, são estimuladas por meio da concessão de bolsa-auxílio, destinada a alunos regularmente matriculados na primeira, segunda e terceira séries do Curso de Magistério, atendidos os seguintes requisitos:

- I- não recebimento de outro tipo de auxílio;
- II- não prestação de qualquer serviço remunerado;
- III- aprovação em processo seletivo.

Artigo 3º - Serão asseguradas iguais condições de acesso ao processo seletivo, utilizando-se critérios objetivos de avaliação que levem em conta o desempenho escolar anterior do candidato.

Artigo 4º - A bolsa-auxílio será concedida durante 10 (dez) meses por ano, de março a dezembro, e basear-se-á no valor final da extinta UPDF (Unidade Padrão do Distrito Federal), que corresponde a R\$ 97,63 (noventa e sete reais e sessenta e três centavos), sendo:

- I- 50% (cinquenta por cento) para alunos da 1ª série;
- II- 75% (setenta e cinco por cento) para alunos da 2ª série;
- III- 100% (cem por cento) de 1 (uma) para alunos da 3ª série.

§ 1º - A Secretaria de Educação designará um coordenador responsável pela execução do Programa.

§ 2º - O Banco de Brasília S/A (BRB) será o agente financeiro do Programa, na qualidade de órgão responsável por efetuar o pagamento da bolsa-auxílio.

§ 3º - O pagamento da bolsa-auxílio será automaticamente interrompido se o bolsista tiver falta não justificada, a critério da Direção da Escola, superior a dez por cento das aulas do mês do benefício, apurada a frequência em todos os componentes curriculares relativos à série em que o aluno esteja matriculado.

Artigo 5º - Anualmente, até o dia 20 de dezembro, a Secretaria de Educação, por meio dos seus órgãos competentes, comunicará o número de bolsas, por série, do Curso de Magistério, de que cada Divisão Regional de Ensino disporá para o ano subsequente.

Parágrafo único - Os recursos destinados à bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

- I- 30% (trinta por cento) para a 1ª série;
- II- 30% (trinta por cento) para a 2ª série;
- III- 40% (quarenta por cento) para a 3ª série.

Artigo 6º - Na distribuição das bolsas será observada a relação existente por ocasião da inscrição, entre alunos oriundos do ensino regular e do ensino supletivo, tendo-se como proporção o número de inscritos de cada modalidade de ensino.

Artigo 7º - Excepcionalmente, no ano de 1996, a bolsa-auxílio será concedida até 80 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto, não havendo qualquer retroatividade.

Artigo 8º - As dúvidas, omissões e situações não contempladas neste Decreto serão esclarecidas ou reguladas pela Secretaria de Educação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de julho de 1996.
108ª da República e 37ª de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e cumprindo o disposto no artigo 19, do Decreto nº 17.504, de 10 de julho de 1996, resolve baixar as seguintes normas:

Art. 1º A bolsa-auxílio é destinada a alunos regularmente matriculados nas primeira, segunda e terceira séries do Curso de Magistério.

Atendidos os requisitos estabelecidos na legislação específica e nos procedimentos seletivos constantes desta Portaria.

Art. 2º A seleção dos alunos que receberão bolsa-auxílio será realizada em cada escola onde funciona o Curso de Magistério, para as respectivas vagas:

Art. 3º O desempenho escolar anterior do candidato, no 1º Grau regular da rede pública ou particular de ensino do Distrito Federal ou de outra Unidade da Federação, é obtido mediante análise do rendimento da 4ª série, contido no histórico escolar, com preferência para os que apresentarem menções, notas ou conceitos mais elevados, sendo utilizados, pela ordem, os seguintes critérios no caso de eventual empate:

- I - maior nota, menção ou conceito obtido em Português;
- II - maior nota, menção ou conceito obtido em Matemática;
- III - prioridade para o aluno mais idoso.

§ 1º Para os alunos oriundos do ensino supletivo, com avaliação no processo, o desempenho escolar anterior será obtido mediante análise do tempo utilizado na conclusão do nível 6 da Fase III, equivalente à 6ª série, com preferência para os que apresentarem menor tempo, sendo utilizados, pela ordem, os seguintes critérios em caso de empate:

- a) menor tempo de conclusão em Português;
- b) menor tempo de conclusão em Matemática;
- c) prioridade para o aluno mais idoso.

§ 2º Para os que foram aprovados diretamente nos Exames Supletivos, a preferência será dada aos que tiverem concluído a Fase III em menor tempo, sendo dada, em caso de empate, prioridade para o aluno mais idoso.

§ 3º Para os alunos pleiteantes à bolsa-auxílio na segunda ou na terceira séries do Curso de Magistério, será considerado o desempenho escolar da série anterior.

Art. 4º O pagamento da bolsa-auxílio será efetuado em obediência aos seguintes procedimentos:

- I - O diretor da escola providenciará, mensalmente, a elaboração de relação e a encaminhá-la à respectiva Divisão Regional de Ensino - DRE, contendo os seguintes dados dos bolsistas:
 - a) nome completo;
 - b) número do registro de nascimento ou da Carteira de Identidade;
 - c) número do CPF-MF do bolsista, quando maior de idade ou, quando menor, do responsável legal;
 - d) número e nome da agência bancária pagadora.
- II - O diretor da DRE enviará a relação ao coordenador responsável pela execução do programa;
- III - O coordenador do programa organizará as listagens recebidas das Divisões Regionais de Ensino, por agência, enviando-as, mensalmente, à direção do Banco de Brasília, para distribuição às agências pagadoras;
- IV - A contabilização do pagamento observará os procedimentos fixados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Art. 5º Os alunos pleiteantes à bolsa-auxílio deverão inscrever-se na escola onde estejam regularmente matriculados no Curso de Magistério, de 1ª (primeira) a 15 (quinze) de fevereiro, no horário de funcionamento da Secretaria Escolar, mediante preenchimento de requerimento dirigido ao diretor, declarando atender os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do Art. 2º do Decreto nº 17.504, de 10 de julho de 1996, conforme formulários padronizados existentes na escola.

Art. 6º A seleção dos bolsistas será realizada na 2ª (segunda) quinzena de fevereiro e o resultado será divulgado e afixado em mural de cada escola, com cópia para a respectiva DRE, no último dia útil do mês de fevereiro.

Art. 7º A seleção será feita por Comissão designada, pelo diretor da escola, composta da seguinte forma:

- I - Vice-Diretor da escola;
- II - 1 (um) Coordenador Pedagógico;
- III - 1 (um) Assistente da Direção;
- IV - 1 (um) Professor Responsável pelo estágio;
- V - 1 (um) representante da APAM - Associação de Pais, Alunos e Mestres.

§ 2º A Comissão apresentará a listagem com a classificação de todos os inscritos, independentemente do número de bolsas oferecidas.

§ 3º Em caso de desistência ou impedimento de aluno selecionado, a respectiva bolsa será do candidato classificado imediatamente após o ocupante da última vaga prevista, e assim sucessivamente.

Art. 8º O diretor da Escola que oferece o Curso de Magistério designará professores responsáveis pelo estágio e que orientarão e acompanharão os bolsistas nas atividades de planejamento, organização e execução durante a realização no estágio.

Parágrafo Único. Os estágios serão realizados em turmas de Pré-Escolar, Ciclo Básico de Alfabetização, 3ª e 4ª séries do 1º Grau do Ensino Regular, Ensino Especial, zonas rural e urbana e no Ensino Supletivo Pases I e II com, no mínimo, 30% (trinta por cento) da carga horária de cada estagiário, conforme determina a Lei Orgânica do Distrito Federal, no inciso I do Art. 45 do Ato das Disposições Transitorias.

Art. 9º Os professores responsáveis pelo estágio farão, no mínimo, um relatório parcial e um relatório final de desempenho de cada bolsista, em julho e em dezembro, respectivamente, nos quais darão ênfase aos aspectos de assiduidade, pontualidade e desempenho.

Parágrafo Único. Os professores responsáveis pelas estagiárias das três séries poderão, a qualquer tempo, mediante relatório circunstanciado, propor à Direção da escola a interrupção da concessão da bolsa-auxílio ao aluno que não atender ao disposto na legislação específica ou não apresentar frequência compatível com o Regimento Escolar.

Art. 10 As Divisões Regionais de Ensino distribuirão as bolsas estabelecidas, em cada escola, de acordo com o número de vagas oferecidas, por escola que oferece o Curso de Magistério, em número máximo de 15, para os alunos matriculados.

Parágrafo Único. A seleção dos alunos será feita em duas etapas: a) seleção dos alunos matriculados;

estudados, devolverá as mesmas à Secretaria de Educação, que a passará a outra DRE, a seu critério.

Art. 10 As dúvidas, omissões e situações não contempladas nesta Portaria serão esclarecidas ou reguladas pela Secretaria de Educação, se necessário, por meio de Portarias, Comunicados ou Instruções Complementares.

Art. 11 No primeiro ano de execução do Programa, os prazos estabelecidos nesta Portaria sofrerão os ajustes necessários à sua operacionalização, especialmente os estabelecidos nos artigos 5º, 6º e 8º.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO IBÁÑEZ RUIZ

Institui o Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUNTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos - FUNALFA, no âmbito da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º - O FUNALFA tem os objetivos de prover recursos para dar suporte ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos e de:

I - criar condições para erradicar o analfabetismo no Distrito Federal;

II - promover a educação básica de jovens e adultos que não tiveram acesso à escola ou foram excluídos dela;

III - garantir o direito de todos à educação para o pleno exercício da cidadania.

Art. 3º - Constituem receitas do FUNALFA:

I - dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais;

II - contribuições ou subvenções de instituições oficiais;

III - doações e contribuições de origem nacional ou estrangeira, de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no país ou no exterior;

IV - as provenientes de convênios com organismos nacionais ou estrangeiros;

V - transferências oriundas de outros fundos;

VI - os resultados de aplicações financeiras;

VII - demais receitas percebidas a qualquer título.

Art. 4º - A Secretaria de Educação, administradora do FUNALFA, responsabilizar-se-á:

I - pela remessa anual do plano de aplicação dos recursos orçamentários aos órgãos centrais de planejamento e orçamento do Distrito Federal;

II - pela publicação do quadro demonstrativo das origens e aplicações dos recursos do FUNALFA, na forma da lei;

III - pelo depósito e aplicação dos recursos do FUNALFA em contas específicas no Banco de Brasília - BRB.

§ 1º - Os recursos do FUNALFA serão objeto de aplicações financeiras e os rendimentos integrarão a receita.

§ 2º - Os saldos do FUNALFA, verificados ao final de cada exercício financeiro, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Art. 5º - O FUNALFA tem duração indeterminada e existirá enquanto perdurarem os objetivos enunciados nos incisos I a III do artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - O FUNALFA será utilizado para viabilizar a consecução dos seus objetivos e dar suporte financeiro ao estabelecido na Lei nº 849, de 8 de março de 1995, que institui o Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal, em especial o seu art. 4º.

Art. 7º - O fundo de que trata esta Lei disporá de Conselho de Administração composto dos seguintes membros:

I - o Secretário de Educação;

II - um representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

III - um representante da Secretaria da Criança e Assistência Social;

IV - um representante de entidade representativa dos professores;

V - um representante de entidade representativa dos servidores de instituições de ensino;

VI - um professor de ensino básico, livremente escolhido pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º - O Conselho de Administração será presidido pelo Secretário de Educação.

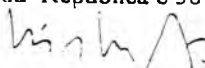
§ 2º - Os membros referidos nos incisos II e III serão indicados pelas secretarias de governo respectivas e os mencionados nos incisos IV e V pelas entidades respectivas, sendo nomeados pelo Governador para mandato de dois anos.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de noventa dias da sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de Julho de 1997
109º da República e 38º de Brasília


CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.539, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

Aprova o Regulamento do Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos - FUNALFA.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo ao presente Decreto, o Regulamento do Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos - FUNALFA, criado pela Lei nº 1.511, de 3 de julho de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de Setembro de 1997

109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

REGULAMENTO DO FUNDO DE APOIO AO PROGRAMA PERMANENTE DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos, criado pela Lei nº 1.511, de 3 de julho de 1997, destina-se a promover recursos para dar suporte ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 849, de 8 de março de 1995.

Art. 2º - O FUNALFA tem duração indeterminada e existirá enquanto perdurarem os objetivos enunciados no art. 2º da Lei que o criou.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O FUNALFA propiciará recursos ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal, de modo a alcançar os objetivos de:

- I - criar condições para erradicar o analfabetismo no Distrito Federal;
- II - promover a educação básica de jovens e adultos que não tiveram acesso à escola ou foram excluídos dela;
- III - garantir o direito de todos à educação para o pleno exercício da cidadania.

Art. 4º - O Conselho de Administração do FUNALFA definirá prioridades na aplicação dos recursos do Fundo, observando o disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO III

DA ORIGEM E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Seção I

Origem dos Recursos

Art. 5º - São recursos do FUNALFA:

- I - dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais;
- II - contribuições ou subvenções de instituições oficiais;
- III - doações e contribuições de origem nacional ou estrangeira, de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no país ou no exterior;
- IV - os provenientes de convênios com organismos nacionais ou estrangeiros;
- V - transferências oriundas de outros fundos;
- VI - os resultados de aplicações financeiras;
- VII - demais receitas percebidas a qualquer título.

Art. 6º - Os recursos do FUNALFA serão objeto de aplicações financeiras e os rendimentos integrarão a respectiva receita.

Art. 7º - Os saldos do FUNALFA, verificados ao final de cada exercício financeiro, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Seção II
Administração

Art. 8º - A administração do FUNALFA e de responsabilidade da Secretana de Educação, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 1.511, de 3 de julho de 1997, que terá a incumbência de:

- I- remeter anualmente o plano de aplicação dos recursos orçamentarios aos órgãos centrais de planejamento e orçamento do Distrito Federal;
- II- publicar o quadro demonstrativo das origens e aplicações dos recursos do FUNALFA, na forma da Lei;
- III- depositar e aplicar os recursos do FUNALFA em contas específicas no Banco de Brasília - BRB

Art. 9º - Na gestão do FUNALFA, a Secretana de Educação contará com a colaboração do Conselho de Administração do FUNALFA, composto dos seguintes membros:

- I- o Secretano de Educação;
- II- um representante da Secretana de Fazenda e Planejamento;
- III- um representante da Secretana da Criança e Assistência Social

§ 1º - O Conselho de Administração será presidido pelo Secretano de Educação

§ 2º - Os membros referidos nos incisos II e III serão indicados pelas secretarias de governo respectivas e os mencionados nos incisos IV e V pelas entidades respectivas, sendo nomeados pelo Governador, para mandato de dois anos.

Art. 10 - O Conselho de Administração terá atribuições de prestar apoio técnico, administrativo e financeiro à Secretana de Educação na gestão do FUNALFA e, ainda:

- I- elaborar o seu regimento interno;
- II- elaborar as suas diretrizes de trabalho;
- III- apreciar a programação anual de trabalho e o plano de aplicação dos recursos orçamentarios do FUNALFA, elaborados pela Secretana de Educação;
- IV- apreciar projetos encaminhados pela Secretana de Educação;
- V- receber doações, por intermédio do seu Presidente ou de gestor designado pelo mesmo e aprovado pelo Conselho de Administração;
- VI- expedir certidões relativas às doações recebidas;
- VII- inscrever e cobrar sua dívida ativa.

Art. 11 - As decisões do Conselho de Administração do FUNALFA serão tomadas sempre por maioria simples, cabendo ao seu Presidente, além do voto como conselheiro, o voto de Minerva.

Parágrafo único - Das resoluções do Conselho cabem pedido de reconsideração dirigido ao Presidente, respeitado o prazo de dez dias úteis a contar da comunicação do ato à entidade interessada.

Art. 12 - As doações e contribuições em dinheiro serão recolhidas diretamente na conta do FUNALFA, mediante documento de arrecadação.

Art. 13 - Na gestão orçamentária, financeira e contábil do FUNALFA, a Secretana de Educação observará as normas vigentes de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal, inclusive as relativas ao controle e prestação de contas ao órgão próprio de controle interno da Secretana de Fazenda e Planejamento, sem prejuízo de auditoria financeira.

Parágrafo único - Ambas as Secretarias poderão representar, junto à Procuradoria Geral do Distrito Federal, a aplicação de sanções cabíveis às entidades executoras.

Art. 14 - O Conselho de Administração do FUNALFA, por intermédio da Secretana de Educação, remeterá, anualmente, ao órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal, demonstrativo da necessidade de recursos orçamentarios do Fundo para o exercício seguinte e seu plano de aplicação.

Parágrafo único - A Secretana de Educação providenciará, no prazo da lei, a publicação no Diário Oficial do quadro demonstrativo das origens e aplicações dos recursos do FUNALFA.

Art. 15 - Os recursos do FUNALFA terão ingresso, com código específico de receita e registro próprio, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/DF.

CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNALFA

Art. 16 - O acesso aos recursos do FUNALFA dar-se-á mediante aprovação previa, pelo Conselho de Administração, de projeto integrante do Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal e apresentado pela Secretana de Educação.

Art. 17 - Os projetos a serem apreciados pelo Conselho de Administração do FUNALFA deverão obedecer a normas de planejamento e apresentação, que constarão de resolução a ser expedida pelo seu Presidente, após aprovação pelo Colegiado.

Parágrafo único - Os projetos, para serem apreciados, deverão conter, no mínimo:

- I- justificativa que inclua a vinculação do projeto ao Programa objeto da Lei nº 849/95;
- II- objetivos a serem alcançados;
- III- metas a serem atingidas;
- IV- etapas ou fases de execução;
- V- disponibilidade de recursos materiais e humanos;
- VI- plano de aplicação dos recursos financeiros;
- VII- cronograma de desembolso;
- VIII- cronograma de execução.

Art. 18 - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá solicitar, ao Colegiado, relatório de execução físico-financeira de projeto financiado pelo FUNALFA.

Art. 19 - A transferência de recursos do FUNALFA para órgãos e entidades governamentais e não governamentais processar-se-a mediante

I- a apresentação de projeto, nos moldes estabelecidos pelo Colegiado, com aprovação previa da área de educação de jovens e adultos da Secretaria de Educação, mediante parecer circunstanciado que identifique a vinculação do mesmo ao Programa Permanente de Alfabetização e Educação Básica para Jovens e Adultos no âmbito do Distrito Federal;

II- celebração de convênio, contrato, ajuste ou ato similar, obedecida a legislação vigente sobre a matéria.

III- apresentação previa dos documentos previstos na legislação específica.

Art. 20 - Os recursos a serem eventualmente repassados a entidades e órgãos não governamentais não poderá ultrapassar a vinte por cento do total de recursos do FUNALFA, no respectivo exercício.

Art. 21 - O acompanhamento da execução dos projetos financiados pelo FUNALFA ficará a cargo da Secretaria de Educação ou de outra entidade pública, mediante delegação de competência.

Art. 22 - A prestação de contas dos recursos recebidos pela entidade deve ser feita até trinta dias, prorrogável por igual período, mediante resolução do Conselho de Administração do FUNALFA, a contar

I- do término do prazo de execução do projeto;

I- extrato de conta corrente aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos do projeto;

II- relação dos pagamentos efetuados, com a indicação das respectivas notas fiscais ou recibos, devendo ser anexadas cópias comprobatórias;

III- comprovação do recolhimento ao FUNALFA do saldo não aplicado;

IV- relatório técnico compatível com o disposto nos incisos I a VIII, do parágrafo único, do art. 17 deste Regulamento.

Parágrafo único - As prestações de contas serão examinadas pela Secretaria de Educação e aprovadas, ou não, pelo Conselho de Administração do FUNALFA.

Art. 24 - A cessão e a alienação de bens móveis e imóveis do FUNALFA a terceiros serão efetuadas nos limites da lei, ouvido o Conselho de Administração.

Art. 25 - Compete ao gestor do FUNALFA, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente:

I- manter arquivo de documentos relacionados ao FUNALFA;

II- ordenar as despesas, a emissão de empenhos e os pagamentos do FUNALFA;

III- providenciar a abertura de contas no Banco de Brasília - BRB;

IV- estabelecer os meios necessários a captação de recursos para compor a receita do FUNALFA.

Art. 26 - Fica o titular da Secretaria de Educação autorizado a emitir normas regulamentadoras do presente Decreto.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Enquanto não for elaborado o regimento interno, previsto no inciso I do art. 10 deste Regulamento, as questões relativas a dinâmica administrativa interna do FUNALFA serão estabelecidas por atos específicos do seu Presidente, aprovados pelo Conselho de Administração.

Brasília-DF, 12 de Setembro de 1997.

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 1.763, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1997
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Marcos Arruda)

Institui o Programa Comunitário de Alfabetização de Adultos.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Comunitário de Alfabetização de Adultos.

Parágrafo único. O Programa Comunitário de Alfabetização de Adultos objetiva ensinar adultos a ler e a escrever em sua própria comunidade, com o auxílio de monitores qualificados residentes na mesma localidade.

Art. 2º A Fundação Educacional do Distrito Federal identificará nas comunidades pessoas qualificadas a exercer a função de monitores e lhes oferecerá treinamento específico.

Art. 3º O Poder Executivo cadastrará os alunos do Programa Comunitário de Alfabetização de Adultos inscritos pelos monitores.

Art. 4º O Poder Executivo propiciará as condições facilitadoras do processo de ensino-aprendizagem, nelas incluídas livros e material didático para os alunos, quadros-negros e outros meios didáticos para os monitores.

Art. 5º As aulas serão ministradas em quaisquer espaços físicos próximos à residência dos alunos, postos à disposição do programa por órgãos do poder público, por entidades religiosas ou culturais ou pela iniciativa privada, bem como em residências particulares, preferencialmente a dos monitores.

Parágrafo único. Ao Poder Executivo cabe autorizar a utilização de prédios públicos ou negociar a cessão de espaços privados para a execução do Programa Comunitário de Alfabetização de Adultos.

Art. 6º O Poder Executivo, a título de reconhecimento pelo relevante serviço prestado à comunidade, oferecerá aos monitores, mensalmente, cesta alimentícia ou outro benefício a ser definido na regulamentação desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar acordos ou convênios com a iniciativa privada com o objetivo de implementar e operacionalizar o disposto nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de novembro de 1997
Deputada LUCIA CARVALHO
Presidente

13 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13902 FUNDO DE APOIO AO PROG. PERMANENTE DE ALFAB. E EDUC. BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS

R\$ 1,00

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 RECEITAS CORRENTES				243.500
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FISCAL			243.500
17100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FISCAL		243.500	
17120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL		243.500	
	FISCAL	243.500	243.500	
20000000 RECEITAS DE CAPITAL	FISCAL	243.500		
24000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	FISCAL			6.500
	FISCAL		6.500	6.500
24100000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FISCAL		6.500	
	FISCAL		6.500	
24120000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL	6.500		
	FISCAL	6.500		
TOTAL				250.000
FISCAL				250.000
SEGURIDADE				

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PL N.º 3261, de 27
Fls. N.º 1117

PROGRAMA DE TRABALHO										
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS										
ESPECIFICACAO		EST	TOTAL	PESSOAL E BIC. SOCIAIS	JUNOS E BIC. DA DIVIDIA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	IMPREVISTOS	AMORTIZACAO DA DIVIDIA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		F	250.000			243.500	6.500			
			250.000			243.500	6.500			
			250.000			243.500	6.500			
			250.000			243.500	6.500			
			250.000			243.500	6.500			
TOTAL			250.000			243.500	6.500			
TOTAL FISCAL			250.000			243.500	6.500			
TOTAL SEGURIDADE			250.000			243.500	6.500			
PROGRAMA DE TRABALHO		F	250.000			243.500	6.500			
			250.000			243.500	6.500			
			250.000			243.500	6.500			
			250.000			243.500	6.500			
			250.000			243.500	6.500			
TOTAL			250.000			243.500	6.500			
TOTAL FISCAL			250.000			243.500	6.500			
TOTAL SEGURIDADE			250.000			243.500	6.500			

BRASILEIRO FUNDAMENTAL
 ERADICACAO DO ANALFABETISMO
 DB.042.0187.1011
 APOIO AO PROGRAMA PERMANENTE DE ALFABETIZACAO E
 EDUCACAO BASICA PARA JOVENS E ADULTOS
 CRIAR CONDICAOES PARA ERADICAR O ANALFABETISMO
 NO DF E PROMOVER A EDUCACAO BASICA DE JOVENS E
 ADULTOS
 DB.042.0187.1011.0001
 PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS -
 FASES I E II
 PROGRAMA REALIZADO (unid.) = 1

COMISSAO DE ECONOMIA, CREDITO E FINANÇAS
 PC N.º 32611
 N.º 5180

CÊ - RELATOR SEN.
JOEL HOLLA UDA



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 11, DE 1995

Dispõe sobre a educação para o trabalho e para a cidadania.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. - O ensino fundamental e médio para jovens e adultos trabalhadores e os cursos de alfabetização de adultos incluem, necessariamente, a qualificação profissional, visando à preparação dos estudantes trabalhadores para o desempenho de tarefas específicas no trabalho.

Art. 2º. - Os estudantes trabalhadores matriculados em curso de alfabetização de adultos e em curso fundamental e médio receberão bolsa de estudo enquanto estiverem frequentando o curso.

§ 1º. - As bolsas de estudo se destinam ao pagamento de transporte e à aquisição de material escolar, bem como a fazer face a outras despesas relacionadas com o curso e seu valor será fixado pelos Sistemas de Ensino.

§ 2º. - As empresas poderão deduzir do montante do salário educação devido os valores efetivamente despendidos em bolsa de estudo

para seus trabalhadores que freqüentam curso de alfabetização de adultos e de ensino fundamental e médio.

Art. 3º. - Os professores para os cursos a que se refere o art. 1º. serão qualificados pelos Sistemas de Ensino em curso específico que abrange conteúdo de preparação para o trabalho e aspectos metodológicos do ensino de jovens e adultos.

Art. 4º. - As escolas públicas oferecerão cursos de alfabetização de adultos e de ensino fundamental e médio para estudantes trabalhadores em horário noturno e em período de férias e recesso escolar dos alunos de ensino regular.

Art. 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam -se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

O analfabetismo é considerado uma das maiores chagas sócias do país e uma das expressões mais dolorosas do Sistema de Ensino. Os meios de acesso à cultura letrada, o conhecimento e a educação não são democratizados quando cerca de 1/5 da população adulta não sabe ler nem escrever.

No entanto, o analfabetismo é antes consequência do que causa dos problemas de natureza econômica e social como a marginalização, o desemprego, a iniquidade na distribuição de renda. O próprio Sistema de Ensino, enquanto parte de um Sistema Social excludente e injusto expulsa estudantes das camadas desfavorecidas da sociedade pela ameaça de reprovação,

pela condenação a sucessivas repetências, pela oferta de um ensino abstrato e sem aplicação prática.

Os diagnósticos se repetem apontando a ineficácia dos cursos de alfabetização quando desvinculados do trabalho, da matéria da vida dos trabalhadores. Por maiores que sejam os esforços para erradicar o analfabetismo, o Brasil não tem feito progressos nessa área. Embora tenhamos diminuído o percentual de analfabetos, os seu número absoluto aumentou. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, em 1983 havia 17.204.041 analfabetos de 15 anos e mais, 1989 o número elevou para 17.587.580.

Ao propormos, em nosso Projeto de Lei, que os cursos de alfabetização de adultos e os cursos de ensino fundamental e médio para jovens e adultos trabalhadores contenham, necessariamente, conteúdo profissionalizante - preparação para o trabalho, alguma especialização, um treinamento para o esforço tanto do aluno trabalhador quanto do Sistema de Ensino sejam mais produtivos. É necessário que a educação seja mais eficaz, que os investimentos, em tempo físico e em recursos financeiros dêem melhor resultado do que estão apresentando atualmente.

Para isso, os professores daqueles cursos precisam ser preparados especificamente para o tipo de ensino e as características dos alunos. A metodologia pedagógica e os conteúdos dos cursos devem ser adequados à idade, à cultura, à experiência de vida e trabalho e às necessidades do ambiente profissional dos estudantes.

Consideramos, também, que esses alunos trabalhadores carecem de apoio financeiro para pagar o transporte para a escola e desta para casa, para comprar os livros, cadernos e outros materiais imprescindíveis a um bom estudo. Daí propormos que lhes seja dada uma bolsa de estudo. É sabido que os trabalhadores de mais baixo nível de escolaridade recebem os salários mais baixos, sendo-lhes difícil arcar com despesas adicionais

do estudo. Da mesma forma, é importante que lhes seja assegurada merenda escolar, pois esses estudantes saem do trabalho direto para a escola.

Por considerarmos a presente Proposição de elevado cunho social, uma contribuição importante para a redução do analfabetismo e elevação do nível de escolaridade dos jovens e adultos trabalhadores e um conseqüente aumento de sua produtividade no trabalho, esperamos receber, dos nobres pares, o apoio para sua aprovação.

Sala das sessões, em de fevereiro de 1995.
22


BENEDITA DA SILVA
SENADORA

A Comissão de Educação - decisão terminativa

Publicado no DCN (Seção II), de 23-2-95

III - DADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS

I - BRASIL

- IBGE - dados estatísticos 1991/1995
- IBGE - dados estatísticos 1996.

II - DISTRITO FEDERAL

- IBGE - dados estatísticos 1991/1995
- GDF/SE/ DEPLAN - dados estatísticos 1975/1995
- GDF/SE/FEDF-UEJA - dados 1995/1997
- MEB/Pólo III (Centro-Oeste) - dados 1995/1996.

POPULAÇÃO E ANALFABETISMO

Tabela 1 - População de 15 anos ou mais de idade por situação de alfabetização segundo a localização do domicílio, grupos de idade e sexo - Brasil - 1991 e 1995

Sexo e Localização do Domicílio	População de 15 anos ou mais por Grupos de Idade						
	Total	15 a 19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 anos ou mais
1991							
Total	95.837.043	15.017.472	13.564.878	12.638.078	20.527.256	13.959.402	20.129.957
Não Alfabetizada	19.233.239	1.810.236	1.652.047	1.604.599	3.148.035	3.318.124	7.700.198
Taxa Analfabetismo %	20,1	12,1	12,2	12,7	15,3	23,8	38,3
Homens	46.683.696	7.460.490	6.712.435	6.174.959	10.004.609	6.855.703	9.475.500
Não Alfabetizada	9.266.587	1.127.382	935.263	862.936	1.539.409	1.529.693	3.271.904
Taxa Analfabetismo %	19,8	15,1	13,9	14,0	15,4	22,3	34,5
Mulheres	49.153.347	7.556.982	6.852.443	6.463.119	10.522.647	7.103.699	10.654.457
Não Alfabetizada	9.966.652	682.854	716.784	741.663	1.608.626	1.788.431	4.428.294
Taxa Analfabetismo %	20,3	9,0	10,5	11,5	15,3	25,2	41,6
Urbana	74.443.693	11.157.641	10.485.477	9.990.122	16.419.810	10.928.957	15.461.686
Não Alfabetizada	10.561.449	756.558	766.266	790.385	1.652.680	1.834.884	4.760.676
Taxa Analfabetismo %	14,2	6,8	7,3	7,9	10,1	16,8	30,8
Rural	21.393.350	3.859.831	3.079.401	2.647.956	4.107.446	3.030.445	4.668.271
Não Alfabetizada	8.671.790	1.053.678	885.781	814.214	1.495.355	1.483.240	2.939.522
Taxa Analfabetismo %	40,5	27,3	28,8	30,7	36,4	48,9	63,0
1995(*)							
Total	103.326.410	15.778.383	13.005.748	12.237.223	22.399.003	16.360.567	23.545.486
Não Alfabetizada	16.087.456	1.077.149	981.078	1.144.098	2.454.623	2.728.874	7.701.634
Taxa Analfabetismo %	15,6	6,8	7,5	9,3	11,0	16,7	32,7
Homens	49.778.637	7.988.596	6.435.482	5.801.565	10.794.206	7.954.057	10.804.731
Não Alfabetizada	7.693.168	745.401	611.664	640.913	1.287.643	1.257.113	3.150.434
Taxa Analfabetismo %	15,5	9,3	9,5	11,0	11,9	15,8	29,2
Mulheres	53.547.773	7.789.787	6.570.266	6.435.658	11.604.797	8.406.510	12.740.755
Não Alfabetizada	8.394.288	331.748	369.414	503.185	1.166.980	1.471.761	4.551.200
Taxa Analfabetismo %	15,7	4,3	5,6	7,8	10,1	17,5	35,7
Urbana	83.258.120	12.410.258	10.518.256	9.934.214	18.475.403	13.375.752	18.544.237
Não Alfabetizada	9.521.317	502.520	486.302	612.088	1.391.260	1.615.006	4.914.141
Taxa Analfabetismo %	11,4	4,0	4,6	6,2	7,5	12,1	26,5
Rural	20.068.290	3.368.125	2.487.492	2.303.009	3.923.600	2.984.815	5.001.249
Não Alfabetizada	6.566.139	574.629	494.776	532.010	1.063.363	1.113.868	2.787.493
Taxa Analfabetismo %	32,7	17,1	19,9	23,1	27,1	37,3	55,7

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 1991/PNAD 1995

(*) Exclusive a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá



São Paulo, 20/9/1997 - ano 1 - n.º 3

ação
em rede

BRASIL, 1997: 32% NÃO CHEGAM À 4ª SÉRIE

48.78% dos jovens e adultos têm quatro anos ou menos de estudo

Segundo o Censo Demográfico/96 do IBGE, entre os brasileiros com idade igual ou superior a 15 anos, 48,78% têm, no máximo, quatro anos de estudo. Destes, 13,04% não chegaram sequer a frequentar uma escola e outros 5,71% estudaram por apenas um ano. Na zona rural do país, onde vive 21,6% da população brasileira, a situação é mais grave: 77,58% das pessoas com 15 anos ou mais têm, quando muito, quatro anos de estudo, sendo que 37,48% não passaram mais de um ano na escola.

Não só os velhinhos

O acompanhamento da população de 15 a 19 anos revela como caminha o ensino fundamental regular. Os dados preocupam. As pessoas com 15 a 19 anos representam 15,51% da população brasileira. E embora apenas 3,7% desses jovens não tenha tido qualquer instrução escolar, do total de pessoas com menos de um ano de estudos 22,49% estão nessa faixa etária. Isto indica que, nos últimos oito anos, embora o sistema educacional venha absorvendo as crianças e jovens, a taxa de expulsão desses jovens da escola antes de completarem um ano de estudos é maior do que sua participação na população total.

Outro dado geral: 34,39% dos jovens de 15 a 19 anos (um contingente de 5,7 milhões) têm 4 anos ou menos de estudo. Se na zona rural essa porcentagem atinge absurdos 64,45%, na zona urbana mantém a alarmante taxa de 25,81%: um quarto dos jovens de 15 a 19 anos nas cidades só frequentaram a escola por quatro anos.

Esses índices tornam-se ainda mais desfavoráveis quando se considera a defasagem idade/série: segundo o Censo do IBGE, 90% dos jovens de 18 anos que estão na escola não terminaram o terceiro ano colegial. Depreende-se, portanto, que grande

parte daqueles que só têm quatro anos de estudos não chegaram sequer a completar a 4.ª série primária. Segundo pesquisas recentes, esses evadidos e repetentes constituem o contingente de analfabetos funcionais, pessoas que, não tendo passado por processos educativos de longo prazo (correspondentes ao ensino fundamental completo) e exercendo trabalho pouco qualificado, não estão aptas a lidar com o volume de informações da sociedade moderna, especialmente no contexto urbano. São, portanto, candidatas a exclusão do mundo do trabalho e, consequentemente, da participação social.

O ensino supletivo no Brasil, que tem 2.573.811 alunos matriculados, segundo o Censo Escolar 1996, não atende sequer 5% da demanda potencial, se ⇨

A escolarização no Brasil

População > 15 anos	% do total	% acumulado
Sem instrução	13.04	13.04
Menos de 1 ano	1.14	14.18
1 ano	4.57	18.74
2 anos	6.05	24.80
3 anos	7.44	32.23
4 anos	16.55	48.78
5 a 7 anos	17.01	65.79
8 anos	9.46	75.25
9 a 11 anos	17.05	92.30
12 anos ou mais	6.84	99.15
Ignorado	0.85	100.00
Total	107.540.981	

(Fonte: Censo Demográfico IBGE/1996)

considerarmos o total da população com 4 anos ou menos de estudo. Como é a suplência II (correspondente ao ensino de 5.^a a 8.^a série) que concentra a maior oferta de vagas, observa-se que o ensino supletivo é até hoje pensado como alternativa institucionalizada (para poucos) às oito séries regulares do 1.^o grau. Aqueles que não atingem as quatro séries iniciais (32,23% da população adulta) contam com uma oferta de vagas na suplência correspondente a apenas 2,7% da demanda.

Quem atend(ia)

Em 1995, a esfera estadual era responsável por 63,3% das vagas de ensino fundamental e por 63,6% do ensino médio. Nos últimos dois anos a redivisão das responsabilidades entre esferas de governo tendeu a "desmontar" a rede estadual de suplência (especialmente no caso de São Paulo); além disso, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério não prevê a contagem de alunos de suplência para efeito de distribuição de verbas (ver **informação em rede** n.º 1).

Pode-se inferir, portanto, que as condições para

o aumento da oferta em EJA são, no mínimo, bastante desfavoráveis. O afluxo de jovens expulsos do ensino fundamental regular piora este quadro, desmentindo a opinião que, ao investir no ensino regular, o governo estaria "fechando as torneiras" da EJA.

A ausência de oferta de vagas e, mais que isso, a falta de uma política de captação da demanda só faz aumentar a perversidade do sistema de exclusão revelado pelos números: o jovem evadido desiste de estudar ou engrossa as fileiras do ensino pago.

Em São Paulo

A área metropolitana da Grande São Paulo ilustra o que pode estar acontecendo com o supletivo. Entre 1995 e 1996, contabilizando a rede pública, houve um decréscimo de 18% nas matrículas de suplência de 1.^o grau, e de 55,3% na suplência de 2.^o grau (Fonte: CIE/SEE). Vale lembrar que a reforma das redes em SP provocou, no ensino básico em geral, um decréscimo de 2,46% nas vagas. Pela comparação, fica evidente que, nesta região, a oferta de educação de adultos não é compromisso público nem estadual, nem municipal.

EDITORIAL

8 de setembro. E daí?

Oito de setembro foi o Dia Mundial da Alfabetização. Por aqui, a data não repercutiu. Em oito de setembro último, sete anos após Jomtien e quatro anos após o Plano Decenal, a imprensa destacou apenas a entrega de prêmio do MEC a uma entidade privada que tem coberto, por falta de investimentos, a lacuna deixada pelas políticas públicas na área de EJA — embora outras entidades também tivessem sido premiadas.

Dados do Censo Demográfico de 1996, divulgados em agosto, mostram a amplitude do problema e dão ideia da tarefa que ainda temos pela frente se quisermos chegar ao ano 2000 viabilizando a educação básica universalizada. Ao mesmo tempo, a V Conferência lança uma campanha de educação permanente como, nas felizes palavras de Jacques Delors, "não apenas um direito, mas uma chave para o século XXI".

Há um ano, a Rede de Apoio à Ação Alfabetizadora do Brasil publicava uma carta intitulada "A Festa Adiada", denunciando a progressiva perda de direitos educativos por parte da população jovem e

adulta. Que caminhos percorremos neste ano?

Estivemos presentes à Conferência de Hamburgo, endossando a declaração dela resultante e comprometendo-nos com a Agenda para o Futuro. Endereçamos ao Congresso cartas de protesto saídas de eventos e fóruns. Demandamos do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação — FNDE recursos para projetos, contradizendo o argumento corrente que "não há demanda por EJA" por parte de estados, municípios e organizações da sociedade civil.

Apesar de nossa ação em rede ainda estar um tanto fragilizada, temos um papel importante a cumprir no cenário nacional nos próximos meses. Em dezembro será sancionado o Plano Nacional de Educação. Cabe a nós, engajados nessa área, definir mais claramente e defender o papel da educação de pessoas jovens e adultas nesse Plano. Cabe a nós ocupar todos os espaços de discussão e formulação de propostas que se antecipem às orientações governamentais vigentes até o momento.

POPULAÇÃO E ANALFABETISMO

Tabela 1 - População de 15 anos ou mais de idade por situação de alfabetização segundo a localização do domicílio, grupos de idade e sexo - Distrito Federal - 1991 e 1995

Sexo e Localização do Domicílio	População de 15 anos ou mais por Grupos de Idade						
	Total	15 a 19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 anos ou mais
1991							
Total	1.058.642	173.738	179.545	162.734	239.415	152.348	150.862
Não Alfabetizada	97.798	6.466	8.751	9.232	18.599	19.258	35.492
Taxa Analfabetismo %	9,2	3,7	4,9	5,7	7,8	12,6	23,5
Homens	496.044	80.098	85.046	76.198	110.742	72.344	71.616
Não Alfabetizada	44.359	3.618	4.921	5.012	8.959	8.323	13.526
Taxa Analfabetismo %	8,9	4,5	5,8	6,6	8,1	11,5	18,9
Mulheres	562.598	93.640	94.499	86.536	128.673	80.004	79.246
Não Alfabetizada	53.439	2.848	3.830	4.220	9.640	10.935	21.966
Taxa Analfabetismo %	9,5	3,0	4,1	4,9	7,5	13,7	27,7
Urbana	1.007.132	165.059	170.374	154.164	227.832	146.020	143.683
Não Alfabetizada	86.453	5.641	7.530	7.949	16.110	17.096	32.127
Taxa Analfabetismo %	8,6	3,4	4,4	5,2	7,1	11,7	22,4
Rural	51.510	8.679	9.171	8.570	11.583	6.328	7.179
Não Alfabetizada	11.345	825	1.221	1.283	2.489	2.162	3.365
Taxa Analfabetismo %	22,0	9,5	13,3	15,0	21,5	34,2	46,9
1995							
Total	1.198.235	191.580	185.265	174.308	267.149	194.282	185.651
Não Alfabetizada	77.681	2.735	4.633	5.267	13.045	14.107	37.894
Taxa Analfabetismo %	6,5	1,4	2,5	3,0	4,9	7,3	20,4
Homens	556.415	89.479	83.586	81.480	122.104	89.458	90.308
Não Alfabetizada	37.054	1.683	2.738	2.738	7.787	5.262	16.846
Taxa Analfabetismo %	6,7	1,9	3,3	3,4	6,4	5,9	18,7
Mulheres	641.820	102.101	101.679	92.828	145.045	104.824	95.343
Não Alfabetizada	40.627	1.052	1.895	2.529	5.258	8.845	21.048
Taxa Analfabetismo %	6,3	1,0	1,9	2,7	3,6	8,4	22,1
Urbana	1.134.043	181.481	175.792	163.155	250.939	185.025	177.651
Não Alfabetizada	67.367	2.104	3.581	3.581	10.309	12.844	34.948
Taxa Analfabetismo %	5,9	1,2	2,0	2,2	4,1	6,9	19,7
Rural	64.192	10.099	9.473	11.153	16.210	9.257	8.000
Não Alfabetizada	10.314	631	1.052	1.686	2.736	1.263	2.946
Taxa Analfabetismo %	16,1	6,2	11,1	15,1	16,9	13,6	36,8

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 1991
PNAD 1995

Caderno de Evasão e Rendimento

Série Histórica: 1975 - 1995

GDF - SE - DEPLAN

Novembro, 1996

1 - Evasão e Rendimento

1.4 - Ensino Supletivo - 1º Semestre, Rede Pública, 1975 - 1995, por Fase

1.4.4 - Distrito Federal - Total Geral

ANO	MATRÍCULA INICIAL	EVAÇÃO		MATRÍCULA FINAL		CONCLUINTE DA FASE	
		Nº	%	Nº	%	Nº	%
FASE I							
1986	-	-	-	-	-	-	-
1987	1.269	45	3,5	1.224	96,5	29	2,3
1988	2.724	436	16,0	2.288	84,0	186	6,8
1989	3.017	710	23,5	2.307	76,5	223	7,4
1990	2.506	288	11,5	2.218	88,5	346	13,8
1991	3.382	356	10,5	3.026	89,5	598	17,7
1992	3.726	833	22,4	2.893	77,6	580	15,6
1993	3.307	505	15,3	2.802	84,7	711	21,5
1994	4.061	563	13,9	3.498	86,1	865	21,3
1995	4.256 (1)	822	19,3	3.434	80,7	904	21,2
FASE II							
1975	10.881	3.315	30,5	7.566	69,5	1.903	17,5
1976	9.824	2.106	21,4	7.718	78,6	1.704	17,3
1977	9.022	2.054	22,8	6.968	77,2	1.846	20,5
1978	8.125	2.023	24,9	6.102	75,1	1.714	21,1
1979	7.843	1.277	16,3	6.566	83,7	1.633	20,8
1980	8.167	521	6,4	7.646	93,6	1.709	20,9
1981	9.784	2.096	21,4	7.688	78,6	1.286	13,1
1982	9.187	1.668	18,2	7.519	81,8	1.226	13,3
1983	9.928	2.062	20,8	7.866	79,2	1.392	14,0
1984	9.135	2.106	23,1	7.029	76,9	1.298	14,2
1985	8.545	1.532	17,9	7.013	82,1	1.795	21,0
1986	9.710	1.962	20,2	7.748	79,8	403	4,2
1987	9.673	2.073	21,4	7.600	78,6	653	6,8
1988	9.751	2.136	21,9	7.615	78,1	751	7,7
1989	9.460	2.575	27,2	6.885	72,8	785	8,3
1990	8.833	1.644	18,6	7.189	81,4	868	9,8
1991	12.685	2.326	18,3	10.359	81,7	1.323	10,4
1992	13.496	3.201	23,7	10.295	76,3	1.325	9,8
1993	13.074	2.287	17,5	10.787	82,5	1.820	13,9
1994	14.165	2.675	18,9	11.490	81,1	2.184	15,4
1995	14.836 (1)	2.795	18,8	12.041	81,2	2.366	15,9
FASE III							
1975	9.332	3.370	36,1	5.962	63,9	0	0,0
1976	9.517	3.285	34,5	6.232	65,5	926	9,7
1977	10.218	3.162	30,9	7.056	69,1	1.136	11,1
1978	9.997	2.727	27,3	7.270	72,7	951	9,5
1979	10.401	2.609	25,1	7.792	74,9	1.316	12,7
1980	11.514	600	5,2	10.914	94,8	1.358	11,8
1981	13.041	1.575	12,1	11.466	87,9	889	6,8
1982	13.912	657	4,7	13.255	95,3	813	5,8
1983	15.257	2.111	13,8	13.146	86,2	522	3,4
1984	17.943	1.007	5,6	16.936	94,4	742	4,1
1985	19.506	2.410	12,4	17.096	87,6	474	2,4
1986	20.027	4.723	23,6	15.304	76,4	458	2,3
1987	17.988	2.791	15,5	15.197	84,5	447	2,5
1988	19.291	3.862	20,0	15.429	80,0	650	3,4
1989	18.886	3.765	19,9	15.121	80,1	719	3,8
1990	17.004	2.221	13,1	14.783	86,9	795	4,7
1991	20.912	3.832	18,3	17.080	81,7	917	4,4
1992	25.070	4.639	18,5	20.431	81,5	1.175	4,7
1993	30.401	6.227	20,5	24.174	79,5	2.351	7,7
1994	31.530	5.718	18,1	25.812	81,9	2.445	7,8
1995	34.426 (1)	6.816	19,8	27.610	80,2	2.568	7,5
FASE IV							
1975	1.842	423	23,0	1.419	77,0	0	0,0
1976	2.279	528	23,2	1.751	76,8	220	9,7
1977	2.632	816	31,0	1.816	69,0	426	16,2
1978	3.087	1.207	39,1	1.880	60,9	105	3,4
1979	3.371	1.307	38,8	2.064	61,2	369	10,9
1980	4.942	-400	-8,1	5.342	108,1	154	3,1
1981	4.668	-222	-4,8	4.890	104,8	415	8,9
1982	6.224	1.764	28,3	4.460	71,7	57	0,9
1983	4.684	190	4,1	4.494	95,9	141	3,0
1984	4.559	-223	-4,9	4.782	104,9	221	4,8
1985	6.350	885	13,9	5.465	86,1	184	2,9
1986	6.736	2.309	34,3	4.427	65,7	94	1,4
1987	5.760	688	11,9	5.072	88,1	187	3,2
1988	6.938	1.329	19,2	5.609	80,8	174	2,5
1989	6.917	1.344	19,4	5.573	80,6	97	1,4
1990	6.322	635	10,0	5.687	90,0	96	1,5
1991	7.438	989	13,3	6.449	86,7	255	3,4
1992	8.427	802	9,5	7.625	90,5	364	4,3
1993	9.832	953	9,7	8.879	90,3	379	3,9
1994	12.267	-553	-4,5	12.820	104,5	280	2,3
1995	12.721	970	7,6	11.751	92,4	417	3,3

FONTE: CDA-SE-DEPLAN-DP-SEPD

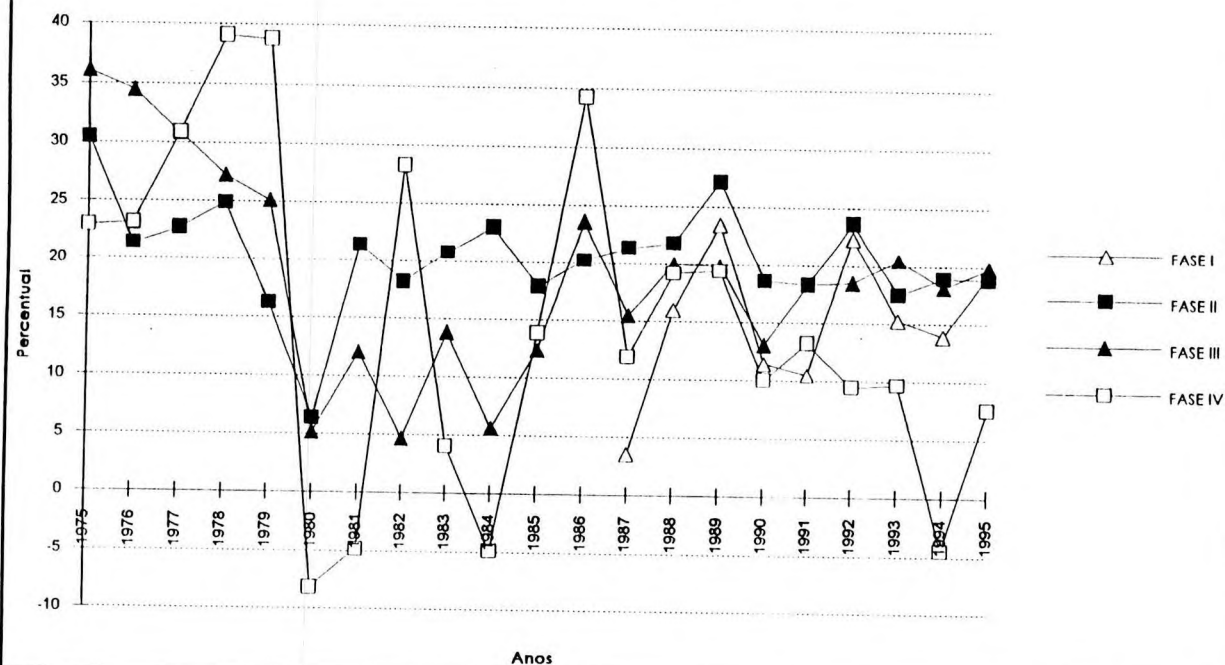
NOTAS - 1. Foram incluídos apenas os alunos com avaliação no processo.

2. Nos anos de 1975 e 1976 a Fase III correspondeu aos Projetos 1 e 2.

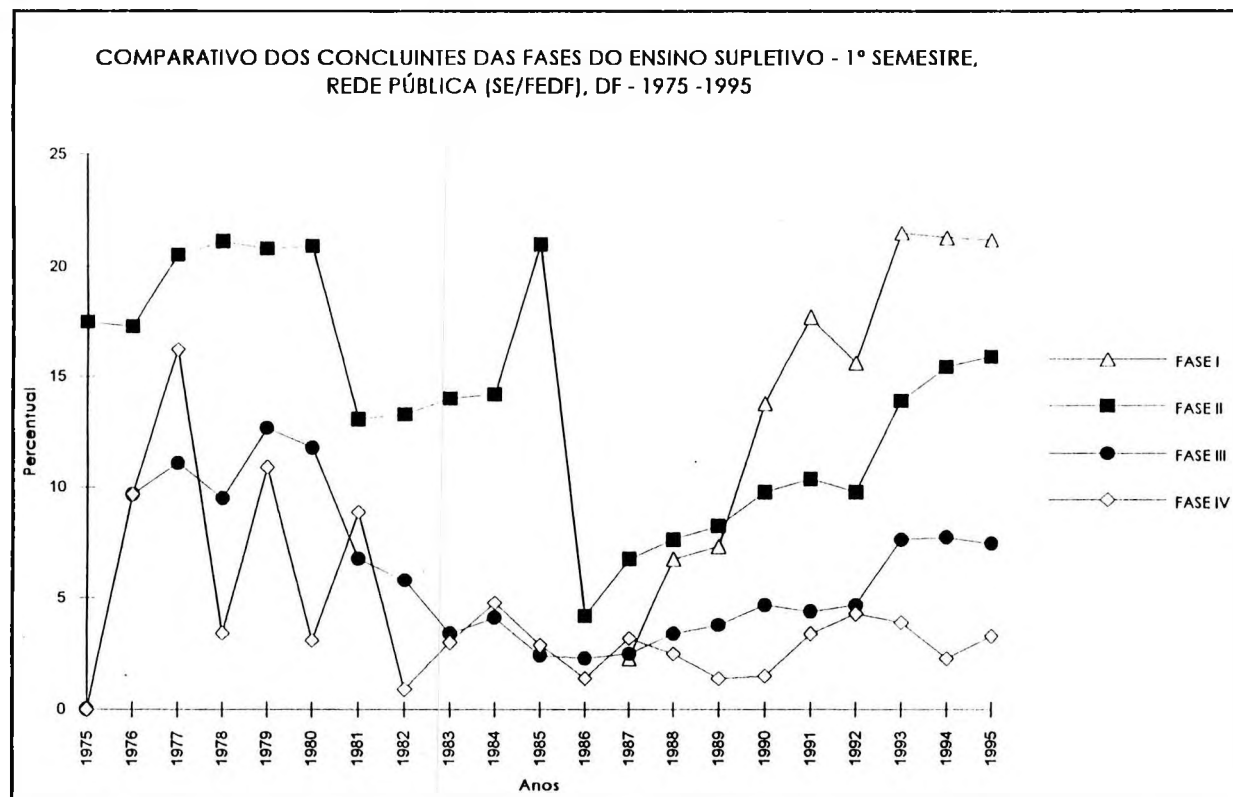
3. A Fase I iniciou em 1987.

(*) Ver publicado por incorreção anterior

COMPARATIVO DA EVASÃO DAS FASES DO ENSINO SUPLETIVO - 1º SEMESTRE,
REDE PÚBLICA (SE/FEDF), DF - 1975 -1995



FONTE: GDF-SE-DEPLAN-DP-SEPD



FONTE: GDF-SE-DEPLAN-DP-SEPD

1 - Evasão e Rendimento

1.4 - Ensino Supletivo - 1º Semestre, Rede Pública (SE/FEDF), 1986 - 1995, por Fase

1.4.5 - Distrito Federal - Total Urbano

ANO	MATRÍCULA INICIAL	EVAÇÃO		MATRÍCULA FINAL		CONCLUINTES DA FASE	
		Nº	%	Nº	%	Nº	%
FASE I							
1986	-	-	-	-	-	-	-
1987	1.205	20	1,7	1.185	98,3	28	2,3
1988	2.592	377	14,5	2.215	85,5	184	7,1
1989	2.877	646	22,5	2.231	77,5	223	7,8
1990	2.324	203	8,7	2.121	91,3	343	14,8
1991	3.207	336	10,5	2.871	89,5	578	18,0
1992	3.538	799	22,6	2.739	77,4	527	14,9
1993	3.160	486	15,4	2.674	84,6	698	22,1
1994	3.881	533	13,7	3.348	86,3	835	21,5
1995	3.932 (¹)	790	20,1	3.142	79,9	840	21,4
FASE II							
1986	9.616	1.939	20,2	7.677	79,8	398	4,1
1987	9.497	2.045	21,5	7.452	78,5	637	6,7
1988	9.584	2.081	21,7	7.503	78,3	725	7,6
1989	9.273	2.474	26,7	6.799	73,3	775	8,4
1990	8.617	1.568	18,2	7.049	81,8	849	9,9
1991	12.353	2.246	18,2	10.107	81,8	1.290	10,4
1992	13.016	3.082	23,7	9.934	76,3	1.285	9,9
1993	12.811	2.222	17,3	10.589	82,7	1.788	14,0
1994	13.714	2.590	18,9	11.124	81,1	2.148	15,7
1995	14.338 (¹)	2.749	19,2	11.589	80,8	2.274	15,9
FASE III							
1986	20.027	4.780	23,9	15.247	76,1	458	2,3
1987	17.833	2.809	15,8	15.024	84,2	441	2,5
1988	19.189	3.867	20,2	15.322	79,8	640	3,3
1989	18.759	3.671	19,6	15.088	80,4	717	3,8
1990	16.850	2.196	13,0	14.654	87,0	780	4,6
1991	20.732	3.770	18,2	16.962	81,8	902	4,4
1992	24.594	4.454	18,1	20.140	81,9	1.151	4,7
1993	30.101	6.169	20,5	23.932	79,5	2.351	7,8
1994	31.087	5.740	18,5	25.347	81,5	2.436	7,8
1995	34.032 (¹)	6.765	19,9	27.267	80,1	2.548	7,5
FASE IV							
1986	6.736	2.309	34,3	4.427	65,7	94	1,4
1987	5.760	688	11,9	5.072	88,1	187	3,2
1988	6.938	1.329	19,2	5.609	80,8	174	2,5
1989	6.917	1.344	19,4	5.573	80,6	97	1,4
1990	6.322	635	10,0	5.687	90,0	96	1,5
1991	7.438	989	13,3	6.449	86,7	255	3,4
1992	8.290	751	9,1	7.539	90,9	364	4,4
1993	9.682	905	9,3	8.777	90,7	379	3,9
1994	12.097	-527	-4,4	12.624	104,4	280	2,3
1995	12.599	974	7,7	11.625	92,3	412	3,3

FONTE: GDF-SE-DEPLAN-DP-SEPD

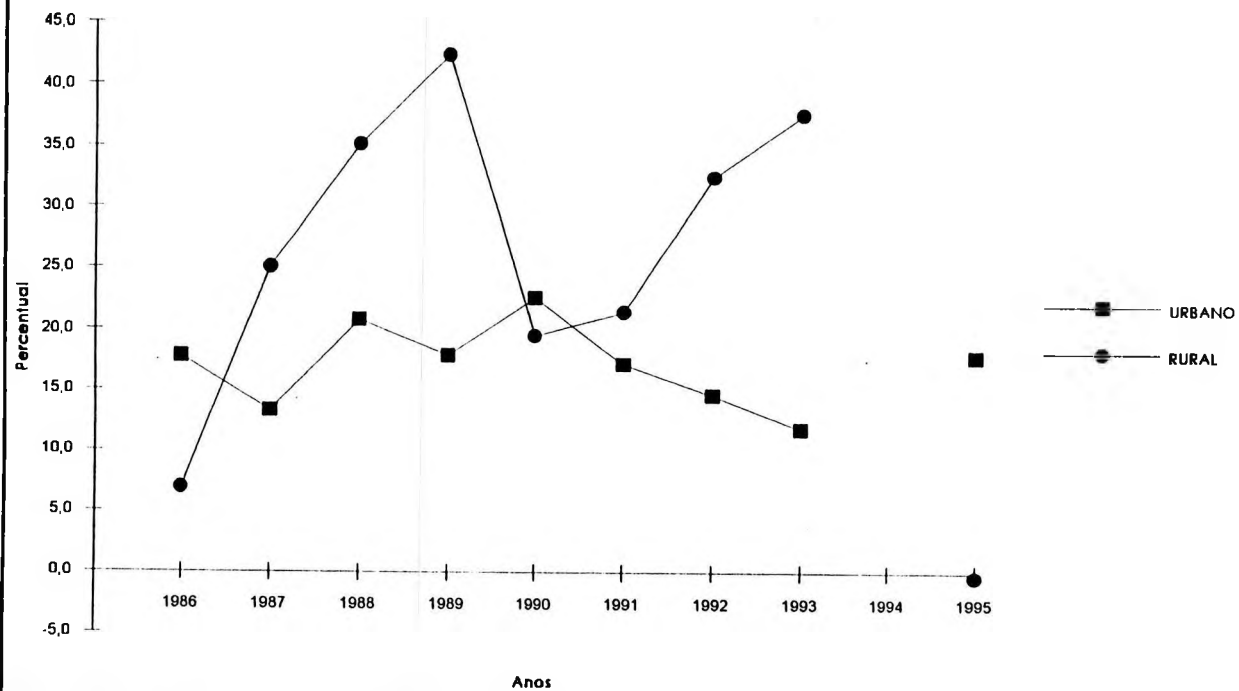
NOTAS - 1. Foram incluídos apenas os alunos com avaliação no processo.

2. Os dados anteriores a 1986 não constam desta tabela por não estarem discriminados por localização.

3. A Fase I iniciou em 1987.

(*) Ver publicado por incorreção anterior.

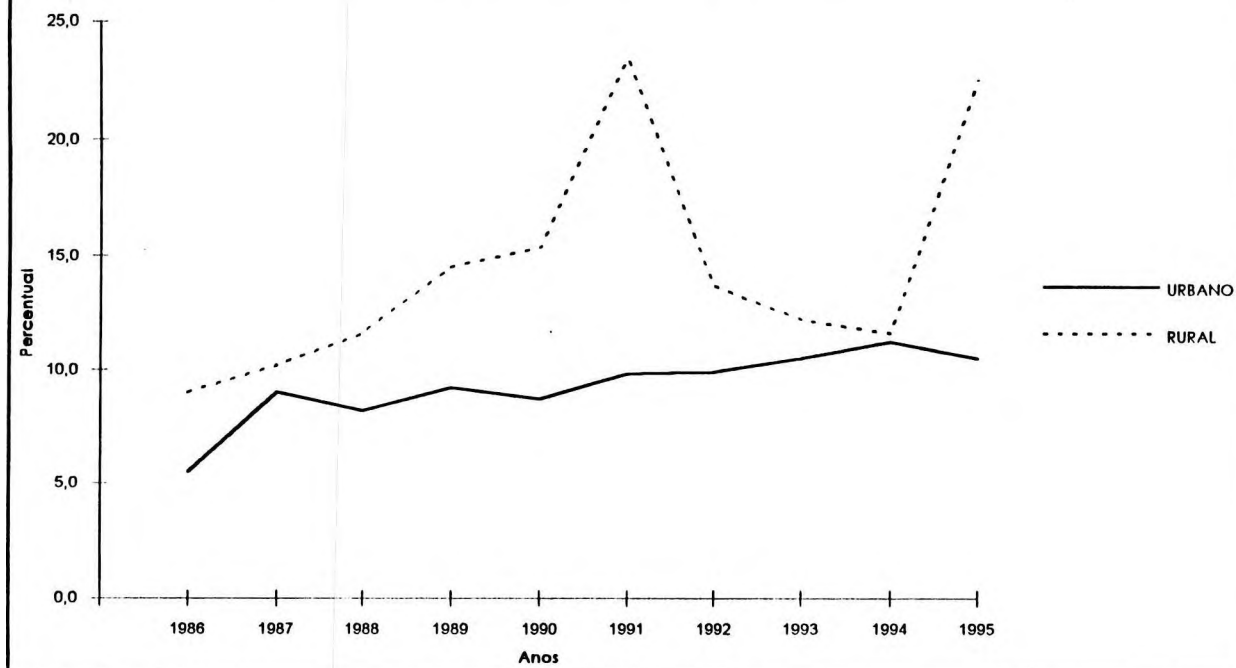
COMPARATIVO DA EVASÃO DO ENSINO SUPLETIVO - 2º SEMESTRE, REDE PÚBLICA (SE/FEDF),
DF - URBANO E RURAL - 1986 - 1995



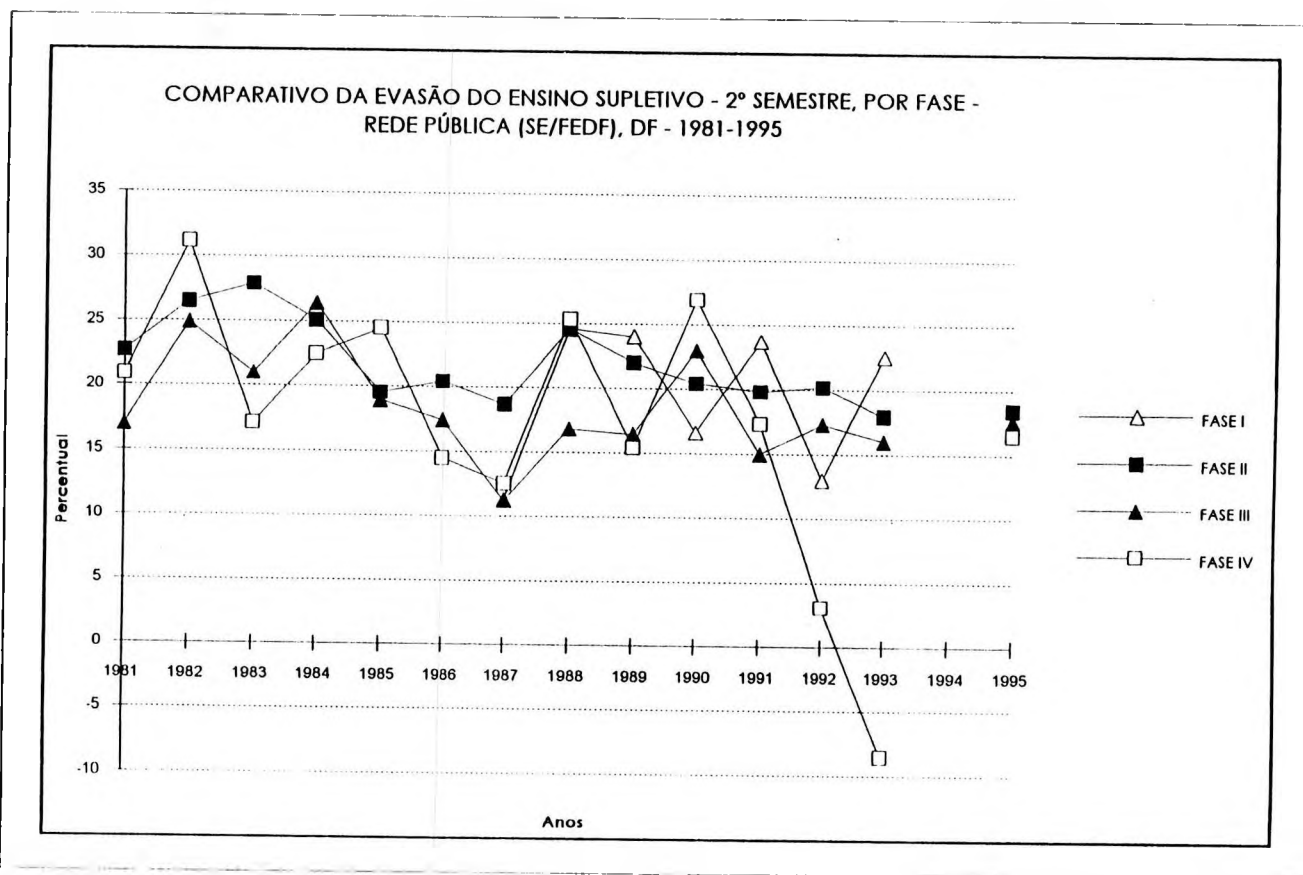
FONTE: GDF-SE-DEPLAN-DP-SEPD

NOTA - No ano de 1994 não foi possível calcular a evasão, por não ter sido coletada a matrícula final por fase e sim por disciplina.

COMPARATIVO DOS CONCLUÍNTES DAS FASES DO ENSINO SUPLETIVO - 2º SEMESTRE,
REDE PÚBLICA (SE/FEDF), DF - URBANO E RURAL - 1986 - 1995



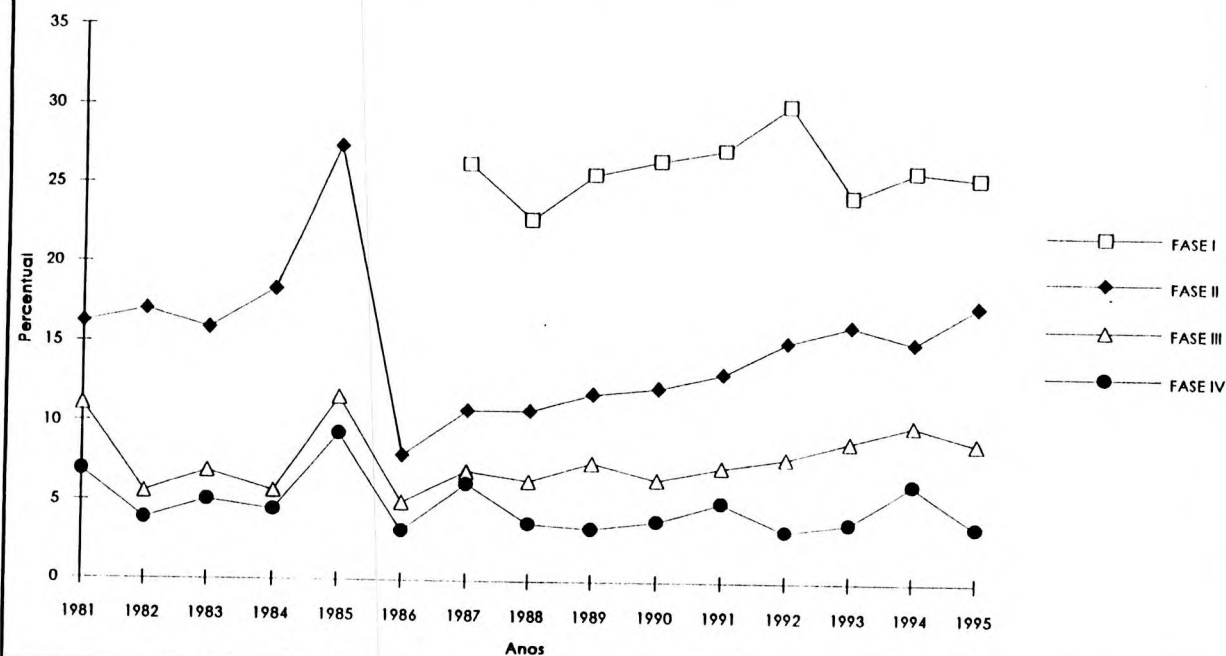
FONTE: GDF-SE-DEPLAN-DP-SEPD



FONTE: GDF-SE-DEPLAN-DP-SEPD

NOTA - No ano de 1994 não foi possível calcular a evasão, por não ter sido coletada a matrícula final por fase e sim por disciplina.

COMPARATIVO DOS CONCLUINTE DAS FASES DO ENSINO SUPLETIVO - 2º SEMESTRE,
REDE PÚBLICA (SE/FEDF), DF - 1981 - 1995



FONTE: GDF-SE-DEPLAN-DP-SEPD

1 - Evasão e Rendimento

1.4 - Ensino Supletivo - 2º Semestre, Rede Pública (SE/FEDF), 1981 - 1995, por Fase

1.4.14 - Distrito Federal - Total Geral

ANO	MATRÍCULA INICIAL	EVASÃO		MATRÍCULA FINAL		CONCLUINTE DA FASE	
		Nº	%	Nº	%	Nº	%
FASE I							
1981	-	-	-	-	-	-	-
1982	-	-	-	-	-	-	-
1983	-	-	-	-	-	-	-
1984	-	-	-	-	-	-	-
1985	-	-	-	-	-	-	-
1986	-	-	-	-	-	-	-
1987	1.644	186	11,3	1.458	88,7	432	26,3
1988	2.383	586	24,6	1.797	75,4	545	22,9
1989	2.269	544	24,0	1.725	76,0	582	25,7
1990	2.309	383	16,6	1.926	83,4	615	26,6
1991	2.955	701	23,7	2.254	76,3	826	27,3
1992	2.615	341	13,0	2.274	87,0	789	30,2
1993	2.756	622	22,6	2.134	77,4	672	24,4
1994	3.181	---	---	---	---	826	26,0
1995	3.440	605	17,6	2.835	82,4	881	25,6
FASE II							
1981	7.860	1.787	22,7	6.073	77,3	1.272	16,2
1982	7.581	2.010	26,5	5.571	73,5	1.288	17,0
1983	7.674	2.141	27,9	5.533	72,1	1.219	15,9
1984	7.056	1.769	25,1	5.287	74,9	1.288	18,3
1985	7.239	1.408	19,5	5.831	80,5	1.980	27,4
1986	8.421	1.718	20,4	6.703	79,6	672	8,0
1987	7.248	1.348	18,6	5.900	81,4	782	10,8
1988	7.647	1.882	24,6	5.765	75,4	826	10,8
1989	6.934	1.524	22,0	5.410	78,0	823	11,9
1990	7.936	1.619	20,4	6.317	79,6	980	12,3
1991	10.651	2.108	19,8	8.543	80,2	1.404	13,2
1992	9.656	1.950	20,2	7.706	79,8	1.468	15,2
1993	11.124	1.991	17,9	9.133	82,1	1.806	16,2
1994	11.497	---	---	---	---	1.747	15,2
1995	12.789	2.353	18,4	10.436	81,6	2.244	17,5
FASE III							
1981	12.268	2.080	17,0	10.188	83,0	1.364	11,1
1982	13.525	3.366	24,9	10.159	75,1	757	5,6
1983	14.657	3.081	21,0	11.576	79,0	1.013	6,9
1984	17.078	4.503	26,4	12.575	73,6	978	5,7
1985	17.609	3.330	18,9	14.279	81,1	2.044	11,6
1986	16.258	2.824	17,4	13.434	82,6	809	5,0
1987	13.999	1.567	11,2	12.432	88,8	981	7,0
1988	15.636	2.622	16,8	13.014	83,2	1.003	6,4
1989	14.225	2.328	16,4	11.897	83,6	1.079	7,6
1990	16.817	3.865	23,0	12.952	77,0	1.087	6,5
1991	19.423	2.910	15,0	16.513	85,0	1.409	7,3
1992	22.601	3.915	17,3	18.686	82,7	1.792	7,9
1993	25.604	4.090	16,0	21.514	84,0	2.301	9,0
1994	28.809	---	---	---	---	2.868	10,0
1995	32.412	5.597	17,3	26.815	82,7	2.881	8,9
FASE IV							
1981	4.506	943	20,9	3.563	79,1	310	6,9
1982	4.577	1.422	31,1	3.155	68,9	179	3,9
1983	4.282	733	17,1	3.549	82,9	218	5,1
1984	4.848	1.092	22,5	3.756	77,5	219	4,5
1985	5.648	1.384	24,5	4.264	75,5	527	9,3
1986	4.745	687	14,5	4.058	85,5	153	3,2
1987	4.530	569	12,6	3.961	87,4	282	6,2
1988	6.048	1.532	25,3	4.516	74,7	225	3,7
1989	5.277	811	15,4	4.466	84,6	177	3,4
1990	5.812	1.562	26,9	4.250	73,1	224	3,9
1991	6.673	1.152	17,3	5.521	82,7	341	5,1
1992	8.070	252	3,1	7.818	96,9	264	3,3
1993	9.208	-788	-8,6	9.996	108,6	352	3,8
1994	11.051	---	---	---	---	692	6,3
1995	10.794	1.786	16,5	9.008	83,5	391	3,6

FONTE: GDF-SE-DEPLAN-DP-SEPD

NOTAS - 1. Foram incluídos apenas os alunos com avaliação no processo.

2. Os dados referentes ao 2º semestre do Ensino Supletivo constam a partir de 1981.

3. A Fase I iniciou em 1987.

4. No ano de 1994 os dados referentes a matrícula final não foram coletados por fase, e sim por disciplina.

1 - Evasão e Rendimento

1.4 - Ensino Supletivo - 2º Semestre, Rede Pública (SE/FEDF) 1986 - 1995, por Fase

1.4.15 - Distrito Federal - Total Urbano

ANO	MATRÍCULA INICIAL	EVASÃO		MATRÍCULA FINAL		CONCLUINTES DA FASE	
		Nº	%	Nº	%	Nº	%
FASE I							
1986	-	-	-	-	-	-	-
1987	1.590	170	10,7	1.420	89,3	432	27,2
1988	2.308	550	23,8	1.758	76,2	541	23,4
1989	2.175	506	23,3	1.669	76,7	560	25,7
1990	2.192	346	15,8	1.846	84,2	589	26,9
1991	2.767	652	23,6	2.115	76,4	773	27,9
1992	2.491	300	12,0	2.191	88,0	749	30,1
1993	2.612	555	21,2	2.057	78,8	650	24,9
1994	2.985	---	---	---	---	787	26,4
1995	3.063	571	18,6	2.492	81,4	786	25,7
FASE II							
1986	8.337	1.699	20,4	6.638	79,6	661	7,9
1987	7.142	1.313	18,4	5.829	81,6	763	10,7
1988	7.546	1.853	24,6	5.693	75,4	808	10,7
1989	6.802	1.459	21,4	5.343	78,6	808	11,9
1990	7.757	1.582	20,4	6.175	79,6	948	12,2
1991	10.390	2.053	19,8	8.337	80,2	1.348	13,0
1992	9.269	1.828	19,7	7.441	80,3	1.398	15,1
1993	10.908	1.920	17,6	8.988	82,4	1.766	16,2
1994	10.958	---	---	---	---	1.667	15,2
1995	12.312	2.334	19,0	9.978	81,0	2.086	16,9
FASE III							
1986	16.198	2.833	17,5	13.365	82,5	807	5,0
1987	13.864	1.544	11,1	12.320	88,9	970	7,0
1988	15.562	2.599	16,7	12.963	83,3	996	6,4
1989	14.182	2.317	16,3	11.865	83,7	1.077	7,6
1990	16.666	3.852	23,1	12.814	76,9	1.076	6,5
1991	19.269	2.885	15,0	16.384	85,0	1.377	7,1
1992	22.150	3.758	17,0	18.392	83,0	1.753	7,9
1993	25.333	4.016	15,9	21.317	84,1	2.275	9,0
1994	28.329	---	---	---	---	2.824	10,0
1995	32.015	5.596	17,5	26.419	82,5	2.846	8,9
FASE IV							
1986	4.745	687	14,5	4.058	85,5	153	3,2
1987	4.530	569	12,6	3.961	87,4	282	6,2
1988	6.048	1.532	25,3	4.516	74,7	225	3,7
1989	5.277	811	15,4	4.466	84,6	177	3,4
1990	5.812	1.562	26,9	4.250	73,1	224	3,9
1991	6.673	1.152	17,3	5.521	82,7	341	5,1
1992	7.947	219	2,8	7.728	97,2	264	3,3
1993	9.116	-848	-9,3	9.964	109,3	352	3,9
1994	10.853	---	---	---	---	691	6,4
1995	10.677	1.846	17,3	8.831	82,7	371	3,5

FONTE: GDF-SE-DEPLAN-DP-SEPD

NOTAS - 1. Foram incluídos apenas os alunos com avaliação no processo.

2. Os dados de anos anteriores a 1986 não constam desta tabela por não estarem discriminados por localização.

3. A Fase I iniciou em 1987.

4. No ano de 1994 os dados referentes à matrícula final não foram coletados por fase, e sim por disciplina.

Caderno de Evasão e Rendimento

Série Histórica: 1975 - 1995

GDF - SE - DEPLAN

Novembro, 1996

PROGRAMA "MEB - ALFABETIZANDO EM PARCERIA"

DADOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA

1995

PÓLO III - DF, GO, MT e MS

Coordenação do Pólo: IBRACE - GO

PARCEIROS	VIGÊNCIA DO CONTRATO	Nº DE TURM.	Nº DE COOR	Nº DE MON.	Nº DE ALFAB	VALOR DA COOPERAÇÃO
1. Centro de Cultura e Desenv. do Paranoá - DF	mai a jul/95	20	02	22	250 ✓	5.400,00
2. Centro de Educação Popular Paulo Freire - DF	mai a jul/95	05	01	06	80 ✓	1.500,00
3. Paróquia N.Sra das Graças	mai a jul/95	10	01	11	200	3.116,00
4. Pastoral da Criança - CNBB	mai a jul/95	121	10	131	2.630	36.844,00
5. UCB - DF	mai a jul/95	100	-	100	1.600 ✓	23.100,00
6. Arquidiocese de Goiânia	mai a jul/95	19	01	20	480	9.051,00
8. Grampo - GO	mai a jul/95	10	01	11	200	3.333,00
9. Ibrace - GO	mai a jul/95	13	01	14	130	3.420,00
10. Serpaj - GO	mai a jul/95	13	07	22	350	2.100,00
11. Sociedade Beneficente Maria Benta - GO	mai a jul/95	10	01	11	150	3.202,00
12. AEC/MS	mai a jul/95	10	-	10	130	5.039,40
SUB-TOTAL		331	26	358	6200	96.105,40

PROGRAMA "MEB - ALFABETIZANDO EM PARCEIRA"

Convênio 0055/96 - março a junho/96 - Dados específicos do programa

PÓLO III - DF, GO, MT e MS

Coordenação do Pólo: IBRACE - GO

1996

PARCEIROS	VIGÊNCIA DO CONTRATO	Nº DE TURM.	Nº DE COOR	Nº DE MON.	Nº DE ALFAB	VALOR DA COOPERAÇÃO
1. Centro de Cultura e Desenv. do Paranoá - DF	mar a jun/96	30	03	30	600 /	11.820,00
2. Centro de Educação Popular Paulo Freire - DF	mar a jun/96	20	03	20	300 /	8.733,00
3. Pastoral da Criança - CNBB	mar a jun/96	233	30	233	5002 /	55.000,00 (1*) 55.000,00 (2*)
4. UCB - DF	mar a jun/96	150	10	150	1.500 /	38.850,00 (1*) 26.000,00 (2*)
5. Arquidiocese de Goiânia	mar a jun/96	24	02	24	480	13.208,00
6. Grampo - GO	mar a jun/96	10	01	10	200	3.980,00
7. Ibrace - GO	mar a jun/96	10	01	10	180	4.423,00
8. Secretaria Municipal de Educação de Goiânia (*)						
9. UNIVIDA-Goiânia-GO (*)						
SUB-TOTAL		477	50	477	8.262	217.014,00

(*) parceiro sem financiamento

ANEXO IV

Dados de Convênio

A: FEDF repassa recursos financeiros

1995/1996/1997

ENTIDADES	ALUNOS ALFABETIZADOS		
	1995	1996	1997
CEPAFRE (Ceilândia/Brazlândia)	306	-	315
CEDEP (Paranoá)	206	229	-
Paróquia N.S. das Graças (Samambaia)	200	207	-
AMOV (Varjão)			(37)
SECONCI	-	-	(193)
Igreja Stª Mãe de Deus (Stª Maria)	-	-	(149)
CPEC/SERPAJ (Gama e Stª Maria)	116	-	-
GEPOSS (São Sebastião)	-	-	(260)
Federação das Mulheres	-	-	(145)
CPEC	-	-	()
TOTAL	828	436	

Obs: () → a concluir em 1997.

GDF - SE - FEDF

Departamento de Pedagogia

Unidade de Educação de Jovens e Adultos

Subunidade de Alfabetização e Pós Alfabetização

Levantamento de Dados

1996 - Parcerias

Instituição	Matrícula Inicial	Matrícula Final	Habilitado
GEPOSS	320	230	98
CEDEP	606	506	229
AMOV	47	27	26
CPEC	24	22	11
CEPAFRE	600	533	475
PN. S ^o das Graças	400	-	207
SECONCI	37	12	12
S ^{ta} Mãe de Deus	241	92	85
Total	2.275	1413	1412

Levantamento de Dados PROALFA / 1997

Parcerias

Parceria	Nº Turmas	Nº Matrículas	Nº Habilitados
<u>Paróquia Santa Mãe de Deus</u> Santa Maria	9	192	49
CEPES	25	431	90
São Sebastião	7	138	ENCERRAMENTO 11.2.98
CEPACS	44	891	724
Sobradinho	19	475	263
CEPAFRE	32 + 4 [⊕]	697	351
Cilândia	9	189	10
<u>Paróquia Nossa Senhora da Glória</u> Samambaia	1	15	7
CEDEP	1	25	ENCERRAMENTO 31.1.98
Parameci	1	20	ENCERRAMENTO 01.05.98
<u>Federação das Mulheres</u>	4 + 1 [⊕]	76	35
Diversos	TOTAL GERAL EM NÚMEROS		
COC	11	157	1529*
CRUZEIRO			
ACEPRE			
Braglândia			
AEL-Baha'i de Nova Betânia			
SECONCI			
Diversos			

FONTE: Relatórios enviados pelas parcerias

* Em um universo de 8 parcerias

⊕ encerrará em 98

⊞ Zona Rural

Levantamento de Dados

2º Semestre / 97

DREs	Fases		Número de turmas	
	I	II	I	II
Plano Piloto	697	2121	26	80
Núcleo Bandeirante	355	978	15	35
Santa Maria	170	1208	05	31
Guará	181	548	08	19
Gama	343	1456	17	59
Sobradinho	320	643	12	26
Planaltina	461	1085	21	39
Ceilândia	417	2351	17	78
Samambaia	368	1424	14	47
Brasília	54	245	02	09
Paranoá	28	236	01	08
Taguatinga	412	1876	13	53
TOTAL GERAL	3 806	14 171	151	4 84

FONTE: Rede pública de ensino

Data de Referência: 28 de novembro de 1997

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
PROJETOS (S) ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO ADULTO	SITUAÇÃO ATUAL									
	AÇÃO									
	Quantidade de turmas formadas- mês:									
	ORGAO/INSTITUIÇÃO/ONG									
	DIV. REGIONAL DE ENSINO	SE	GDF	ONG	OR	IR	EM	IES	GF	TOTAL
	1 PL.PILOTO/CRUZ.	30(1)	06	05	03	-	06	-	04	54
	2 GAMA	13(2)	01	-	-	-	-	-	-	14
	3 TAGUATINGA	15	-	-	-	-	-	-	-	15
	4 BRAZILÂNDIA	03	01	10	-	-	-	-	-	14
	5 SOBRADINHO	10	-	07	-	-	-	-	-	17
	6 PLANALINA	22	-	-	-	-	-	-	-	22
	7 PARANOÁ	01	-	32	-	-	-	-	-	33
	8 N BANDEIRANTE	12(3)	-	22	-	-	-	-	-	38
	9 CEILÂNDIA	19	-	35	-	-	-	-	-	54
	10 GUARÁ	10	-	-	-	-	-	-	-	10
	11 SAMAMBAIA	12	-	-	-	19	-	-	-	31
	12 SANTA MARIA	05	-	9	-	09	-	-	-	23
	TOTAL	152	08	120	03	28	06	-	04	325
SE- Secretaria de Educação/FEDF GDF- Governo do Distrito Federal ONG- Organização Não Governamental OR - Organização Representativa IR- Instituição Religiosa EM - Empresa IES - Instituição de Ensino Superior GF- Governo Federal (1) Inclui Plano Piloto, Cruzeiro, Lago Sul, Lago Norte (2) Inclui Recanto Das Emas (3) Inclui São Sebastião, Candangolândia, Riacho Fundo										

PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO NA FEDF E EM PARCERIA	Nº DE TURMAS PREVISTAS	Nº DE TURMAS EM FUNCIONAMENTO	Nº DE TURMAS EM ORGANIZAÇÃO	PARCERIA/ CONVÊNIO	EXECUTOR	Nº DE ALUNOS BENEFICIADOS
	Estimativa para o 2º semestre/97 543 turmas	325 turmas nas DRE parcerias e convênios	previsão: 41 convênios 342 - FAT- Bolsa- Escola	FEDF GDF MEB CNB MARE/GF/STb/ DET	FEDF/UEJA	13.530 alunos atendidos no 2º semestre 1997

IBAÑEZ A. Escola cidadã e de qualidade In Humanidade
(43)', Ed. UMB, 1997.

Escola Cidadã e de Qualidade

ANTONIO IBAÑEZ

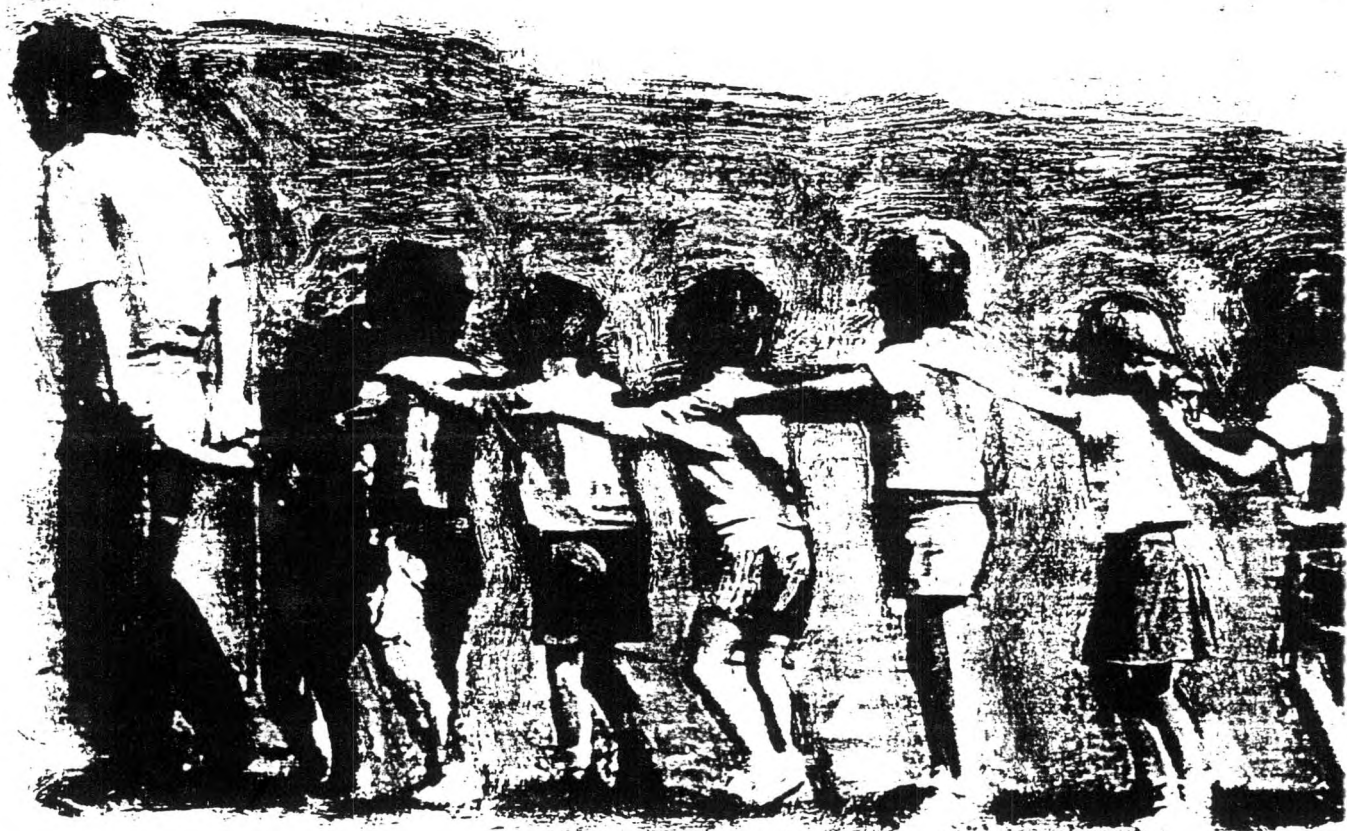


Ilustração: Fernando Lopes

H I M A N I D A D E S

Uma rede oficial com 560 escolas e cerca de 530 mil alunos. Mais de 21 mil professores e 15 mil auxiliares de ensino. Somando a isso os pais e os responsáveis, temos mais de um milhão de pessoas envolvidas, diariamente, com a educação pública no Distrito Federal. Esses números comprovam o tamanho e a importância do setor educacional na vida dos 1,8 milhão de brasilienses.

A capilaridade e a importância da rede pública de ensino e a tradição de Brasília como receptora de um projeto educacional inovador, implantado por expoentes como Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, foram precondições fundamentais que permitiram que "Educação" fosse um dos principais temas da última campanha eleitoral. É bastante provável que nenhuma outra unidade da federação tenha dado tanta importância aos debates sobre o assunto quanto o eleitorado de Brasília.

A expectativa criada, portanto, em torno das promessas do candidato da Frente Brasília Popular foi grande. Projetos como a Bolsa-Escola e a Gestão Democrática dos estabelecimentos de ensino, entre outros, começaram a ser implementados logo nos primeiros dias da nova administração. O resultado disso

Antonio Ibañez Ruiz é professor da Universidade de Brasília, ex-reitor da UnB e, atualmente, é Secretário de Educação do Distrito Federal.



é que, em pouco mais de dois anos de governo, houve uma mudança substancial nos parâmetros da escola pública do DF.

Hoje, discutem-se temas como qualidade no ensino, fim da cultura da repetência escolar, abertura das escolas para a comunidade, gestão participativa, entre outros. Brasília passou a ter uma Secretaria de Educação, com toda a riqueza e as possibilidades desse tema, e não mais um "serviço de instrução pública", como se costumava dizer antigamente.

O governador Cristovam Buarque costuma dizer que o Brasil não precisa de muitas escolas, mas precisa de uma só escola, do tamanho do Brasil. Eu diria que, hoje, Brasília caminha para se tornar isso: uma grande e única escola. Uma escola democrática e ética, comprometida com a construção da cidadania e com o fim da exclusão social. Uma escola de qualidade, que privilegie a formação plena do ser humano, e que não seja apenas espaço de instrução.

Apesar do curto espaço de tempo, os resultados em termos de melhoria dos padrões educacionais são visíveis e colocam a escola pública do DF em primeiro lugar no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) promovido pelo MEC em 1996. Por outro lado, os prêmios educacionais colecionados pelo Distrito Federal durante o ano passado, concedidos por entidades como Unicef, Sesi e OAB, confirmam a qualidade e premiam soluções criativas e inovadoras no sistema educacional.

É importante dizer que todos esses projetos e ações têm como objetivo final a promoção integral do ser humano, formando sujeitos – crianças, jovens e adultos – para o exercício pleno da cidadania, conforme os princípios pedagógicos da Escola Candanga.

Mais do que uma simples melhoria nas condições sociais da escola pública, a proposta educacional do Governo Democrático e Popular busca a nova modernidade ética – em oposição à chamada modernidade técnica, que efetivamente via o desenvolvimento social como subproduto do desenvolvimento econômico. Ética e cidadania são conceitos inseparáveis de uma mudança que se quer radical nas condições de vida do nosso povo.

PROJETO PEDAGÓGICO

Escola moderna, escola do futuro, escola ideal. A escola desejada pelos educadores, pais e alunos é sempre um sonho distante, pois sempre se afasta para um horizonte utópico quando se chega a uma meta projetada. De progresso em progresso, os saberes relacionados com a ciência e a arte do ensino vão firmando alguns pilares, que resistem ou não ao tempo. É o desgaste de velhos paradigmas, que vão cedendo lugar aos novos. Dois desses antigos parâmetros, a reprovação e a seriação, estão, neste momento, sendo fortemente questionados no Distrito Federal, mais precisamente, no âmbito das políticas da Secretaria de Educação do DF, que acaba de lançar uma nova experiência: a Escola Candanga.

Se chegarmos para qualquer aluno e perguntarmos como seria a escola dos seus sonhos, ele possivelmente não terá uma idéia concreta, mas, com certeza, dirá: uma escola diferente.

Uma escola diferente foi o que milhares de alunos encontraram ao retornar às aulas da rede pública de ensino do DF. Mais de 190 escolas aderiram ao projeto Escola Candanga, que começa a ser implantado.

A interdisciplinaridade é uma das

mais fortes características dessa escola, que trabalha todos os conteúdos de forma integrada, trazendo para a sala de aula os chamados temas transversais: sexualidade, drogas, racismo, ecologia e outros assuntos contemporâneos. A permanência do estudante na escola foi ampliada de quatro para cinco horas diárias, completando-se com uma jornada anual de 200 dias letivos.

Na Escola Candanga, as crianças são agrupadas por idade, nas chamadas fases do aprendizado. Em cada fase, há crianças na mesma etapa de desenvolvimento físico e cognitivo. Desse modo, crianças de 6, 7 e 8 anos formarão uma mesma fase e, assim, sucessivamente. Acaba-se, desse modo, o sistema seriado, ou seja, o agrupamento dos estudantes por série de ensino.

A criança aprende em sala de aula, onde os trabalhos são coletivos. Se não estiver acompanhando, freqüentará um laboratório de aprendizagem, onde serão verificados os obstáculos e apresentadas ao aluno outras maneiras de aprender. Se, mesmo assim, o aluno não apresentar um bom desempenho, participará das turmas de reintegração, quando mais uma vez os conteúdos serão revistos.

É uma escola baseada no princípio do desenvolvimento humano pleno, com mente e corpo em sintonia: o cognitivo, o social e o cultural harmonizados no processo de aquisição de conhecimentos, transmitidos de forma integrada à realidade regional dos estudantes e à realidade socioeconômica do país.

A avaliação, por sua vez, tem como objetivo conhecer o aluno profundamente e não apenas medir seu desempenho em testes e tarefas. Seu objeto é o processo de aprendizagem de cada

criança e seu objetivo o replanejamento constante do ensino, por parte de cada professor. É uma avaliação formativa e contínua, um relato do desenvolvimento de cada estudante.

O I Congresso de Educação do DF, finalizado em novembro último, com a participação de 2.500 delegados representando pais, alunos, professores e servidores de educação, discutiu e aprovou os pressupostos básicos da proposta que pode sofrer adaptações, pois é fruto de um processo contínuo e coletivo de experiências.

Por que mudar? – Atualmente, de cada mil alunos brasileiros que ingressam no ensino fundamental, apenas 450 chegam a completar a 8ª série. Cinco anos é a média de escolaridade dos brasileiros. Os índices de repetência na 1ª série chegam a 44%, segundo pesquisa do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), do Ministério da Educação.

O ensino do DF foi considerado pela mesma pesquisa como o de melhor qualidade do país, com os menores índices de reprovação e evasão (22% e 6%, respectivamente). Mesmo assim, a situação não é confortável e merece ser revertida. Essa é a razão pela qual várias ações foram desencadeadas nos dois últimos anos, entre elas o programa *Sucesso escolar – um sonho possível*.

O programa faz parte da Escola Candanga e começou a ser implantado em 1995, promovendo a alfabetização de 19 mil crianças retidas nas primeiras séries, com a criação de 755 turmas de reintegração, em 210 escolas da rede pública. Nas turmas de reintegração, os alunos com dificuldade são agrupados por idade e recebem uma atenção redobrada dos educadores, que têm como princípio acreditar que toda criança é capaz de aprender. Outra

Dados da Secretaria de Educação comprovam a importância do programa para a vida escolar dos alunos. A evasão escolar entre os bolsistas foi de apenas 0,2% (a taxa média em 1994 foi de 7% para o ensino fundamental) e a aprovação escolar foi de 79,8%. Isso representa quase dez pontos percentuais acima do índice de aprovação registrado no ensino fundamental durante o ano letivo de 1994, que foi de 70,2%.

A *Bolsa-Escola* tira a criança da rua e do trabalho e a leva para a escola. Mas é a *Poupança-Escola*, um programa complementar ao primeiro, que combate o risco de reprovação. Com a *Poupança-Escola* o governo garante um depósito anual de um salário mínimo para cada criança beneficiada pela *Bolsa-Escola* que tiver sucesso escolar.

No ano letivo de 1995, dos 12.095 alunos da *Bolsa-Escola*, 9.652 foram aprovados e ganharam a *Poupança-Escola*. Em 1996, a expectativa é que mais de 30 mil alunos recebam o benefício.

A *Poupança-Escola* dá ao aluno inscrito na *Bolsa-Escola* e aprovado no final do ano um crédito de um salário mínimo, numa operação que o acompanha até o término do 2º grau.

Quando o aluno conclui a 4ª série do ensino fundamental, ele pode retirar a metade do que foi creditado em seu nome. Na conclusão da 8ª série do 1º grau, o aluno volta a retirar metade do que estiver em sua conta. E, finalmente, ao terminar o 2º grau, ele pode sacar o saldo total registrado a seu favor.

ESCOLA DA FAMÍLIA

Abrir escolas da rede pública de ensino um sábado por mês para que pais, alunos e educadores

possam se confraternizar e discutir problemas contemporâneos, com ajuda de recursos audiovisuais. Esta é a proposta do *Educação Tamanho Família* lançado em setembro de 1996.

Em seu primeiro semestre de atividades, o programa da Secretaria de Educação realizou quatro encontros em 23 escolas do DF. Em 1997, o número de participantes do *Educação Tamanho Família* deverá crescer.

No lançamento do programa, o tema discutido foi *Sucesso escolar – um sonho possível*. Em outubro, o assunto foi *Feliz no amor – sexualidade na adolescência*. Já em novembro, debateu-se sobre *Viver melhor – sem drogas e sem álcool*. Finalmente, em dezembro, a comunidade escolar reuniu-se em busca de caminhos para uma alimentação sadia. Em 1997, o *Educação Tamanho Família* começou com um programa dedicado à paz, com a participação da Fundação Cidade da Paz. O sucesso do *Tamanho Família* foi tanto que o Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância) estuda formas de apoio ao projeto.

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

A reativação da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (Eape) em 1995, fechada dois anos antes, indica o reconhecimento do atual governo da importância social dos trabalhadores da Educação. A Eape tem como proposta realizar um amplo programa de capacitação e aprimoramento dos servidores (professores e auxiliares de ensino), permitindo a recuperação e o aprimoramento das práticas educacionais no DF.

Entre os trabalhos realizados pela Eape destacam-se os seguintes projetos: programa *Gestão Escolar Democrática*,

que capacitou aproximadamente 600 diretores e vice-diretores eleitos; programa de *Capacitação dos Servidores Públicos*, executado com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), prevê a realização de 150 cursos e a formação de 8.110 pessoas, dos quais 54 já foram iniciados e o restante retomado em fevereiro de 1997; capacitação de professores do projeto *Repetência: Vamos Riscá-la de Nossas Escolas*, envolvendo 297 professores; e o programa *Reconstruindo o Aperfeiçoamento*, curso que mobilizou 1.800 profissionais da Carreira Magistério e Assistência.

EDUCAÇÃO DE ADULTOS

As estatísticas sobre analfabetismo em Brasília apresentavam, em 1995, números preocupantes: 150 mil jovens e adultos do Distrito Federal não sabiam ler. Criou-se, então, para minimizar o problema, o *Programa Permanente de Alfabetização do DF*, que em agosto de 1996 foi rebatizado de *Brasília: onde todos podem ler*.

Em dois anos, foram alfabetizados, com ajuda da comunidade, quase 35 mil pessoas. Nesse período, o programa de alfabetização de jovens e adultos da Secretaria de Educação capacitou também 289 novos alfabetizadores – entre professores e voluntários – para atuar no Gama, Samambaia, Ceilândia, Brazlândia, São Sebastião, Cruzeiro e Santa Maria. Atualmente, estão funcionando 475 turmas de alfabetização em todo o Distrito Federal.

O setor educacional não poderia deixar de dedicar atenção especial ao aluno trabalhador que precisa estudar à noite. Por isso, está sendo proposta uma reestruturação profunda dos cursos noturnos. A intenção é dar a flexibilidade

que o aluno trabalhador precisa para manter na escola, sem perder de vista, claro, a qualidade necessária para a aprendizagem que se deseja.

O projeto, apresentado no final de 1996, busca valorizar o sucesso escolar do aluno. Na proposta de reestruturação do ensino noturno, o aluno não será obrigado a repetir o ano quando for reprovado em apenas uma ou duas matérias.

Várias mudanças propostas – correção da matrícula por disciplina, sistema de créditos e regime semestral – darão ao currículo uma flexibilidade que vai permitir ao aluno estudar de acordo com as suas possibilidades. Sem que isso represente constantes reprovações que redundam, inevitavelmente, na enorme evasão que se repetia há anos.

MAIS ESCOLAS

Até março de 1997 foram construídas 557 novas salas de aula na rede pública do Distrito Federal. Manteve-se assim, no período, a meta do primeiro ano, quando o governo construiu ou reformou mais de uma sala de aula por dia útil. As secretarias de Educação e Fazenda estão estudando a possibilidade de inaugurar, aproximadamente, 500 novas salas em 1998. Isso eleva ainda mais a qualidade da educação pública do DF, considerada pelo Ministério de Educação a menor do país tanto em relação ao ensino fundamental como ao ensino médio.

Turno intermediário – O crescimento acelerado e desordenado do Distrito Federal, provocado principalmente pelo processo clientelista de doações de lotes do governo anterior, repercutiu seriamente na educação, levando à criação do turno intermediário, chamado “turno da fome”.

Trata-se de uma redução da jornada escolar – de quatro para duas horas/aula – que afeta de forma perversa o processo pedagógico. No entanto, pela falta de espaço físico para atender a todos que procuram o ensino fundamental na escola pública, o turno intermediário acabou por se constituir em alternativa nos últimos anos.

Eliminar o “turno da fome” é uma das metas do Governo Democrático e Popular. E, nestes dois anos, a Secretaria de Educação tem trabalhado duro para solucionar o problema. No início de 1995, havia mais de 12 mil crianças matriculadas no turno intermediário em 29 escolas do DF. No final daquele ano, apenas 2.212 permaneciam com horário reduzido.

Em 1996, em decorrência do excesso de matrículas em seis escolas de Planaltina, quatro em Santa Maria e três no Recanto das Emas, o número voltou a crescer e chegou a mais de 5 mil estudantes.

Há dois anos, o GDF vem construindo, prontamente, novas salas de aula nas sete regiões administrativas (Gama, Sobradinho, Planaltina, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião e Recanto das Emas) onde permanece o turno intermediário. No final de 1996, menos de 2 mil crianças estavam sujeitas ao turno da fome. Em março deste ano o turno da fome foi totalmente eliminado das escolas do DF.

IV - PLANOS NACIONAIS DE EDUCAÇÃO (PNE's)

- PNE, aprovado no II Congresso Nacional de Educação (II CONED)
- PNE, proposta Governo Federal (MEC/GF)
- Artigos - análises do PNE



PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PROPOSTA DA SOCIEDADE BRASILEIRA

*Consolidado na Plenária de Encerramento do II CON(ED)
II Congresso Nacional de Educação
Belo Horizonte (MG), 9 de novembro de 1997*

O II CONED - Congresso Nacional de Educação, cujo objetivo central foi a elaboração democrática de um Plano Nacional de Educação (PNE), consolidou o trabalho iniciado no I CONED. O processo de construção deste Plano atendeu ao compromisso assumido pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, em sua proposta de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, quanto à regulamentação do artigo 214 da Constituição Federal de 1988, que atribui à sociedade a elaboração do PNE.

Numa iniciativa inédita, os diferentes segmentos da sociedade civil organizada - entidades sindicais e estudantis, associações acadêmicas e científicas e demais setores comprometidos com uma proposta de educação para a maioria da população brasileira, sistematizando contribuições advindas de diferentes encontros preparatórios realizaram o II CONED. Sua dinâmica incluiu, portanto, seminários temáticos nacionais, regionais e locais, entre outros, com a finalidade de tornar mais ampla e democrática possível essa elaboração. O evento culminou com a apresentação, à sociedade brasileira, do Plano Nacional de Educação, cujo caráter extrapola o mero documento formal e se transforma em um referencial político de atuação, tendo como pressupostos "Educação, Democracia e Qualidade Social".

A sociedade brasileira continua sua luta pela educação através do debate do Plano Nacional de Educação em todas as regiões do país, na defesa das diretrizes e metas para a educação brasileira, nele contidas, que visam a inclusão social e o resgate do atraso educacional a que foi submetido o povo brasileiro.

ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- AELAC (Associação de Educadores da América Latina e do Caribe),
 - ANDE (Associação Nacional de Educação),
 - ANDES-SN (Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior),
 - ANFOPE (Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação),
 - CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação),
 - CONTEE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino),
 - DNTE - CUT (Departamento Nacional dos Trabalhadores da Educação/CUT),
 - FASUBRA Sindical (Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras),
 - SINASEFE (Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1º, 2º e 3º graus da Educação Tecnológica),
 - UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas),
 - UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação),
 - UNE (União Nacional dos Estudantes),
-
- ADCEFET-MG-SSindical (Associação dos Docentes do CEFET-MG - Seção Sindical do Andes-SN),
 - ADUFSCar-S.Sindical (Associação dos Docentes da Universidade Federal de São Carlos – Seção Sindical do ANDES-SN),
 - ADUSP-SSindical (Associação dos Docentes da Universidade de São Paulo – Seção Sindical do ANDES-SN),
 - APUBH-SSindical (Associação dos Professores da UFMG - Seção Sindical do Andes-SN),
 - CUT-Estadual - MG (Central Única dos Trabalhadores/MG),
 - FITEE (Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos do Ensino),
 - Fórum Mineiro em Defesa da Escola Pública,
 - Fórum Norte Mineiro em Defesa da Escola Pública,
 - Regional Leste do ANDES-SN,
 - SBPC-MG (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência/MG),
 - SIND-UTE-MG (Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais),
 - SINDIFES (Sindicato das Instituições Federais de Ensino Superior de Belo Horizonte),
 - SINPRO-MG (Sindicato dos Professores de Minas Gerais),
 - SEED-BETIM (Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Betim),
 - UEE-MG (União Estudantil de Educação de Minas Gerais).

ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- AELAC (Associação de Educadores da América Latina e do Caribe),
- ANDE (Associação Nacional de Educação),
- ANDES-SN (Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior),
- ANFOPE (Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação),
- CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação),
- CONTEE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino),
- DNTE - CUT (Departamento Nacional dos Trabalhadores da Educação/CUT),
- FASUBRA Sindical (Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras),
- SINASEFE (Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1º, 2º e 3º graus da Educação Tecnológica),
- UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas),
- UNDIME (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação),
- UNE (União Nacional dos Estudantes),
- ADCEFET-MG-SSindical (Associação dos Docentes do CEFET-MG - Seção Sindical do Andes-SN),
- ADUFSCar-S.Sindical (Associação dos Docentes da Universidade Federal de São Carlos – Seção Sindical do ANDES-SN),
- ADUSP-SSindical (Associação dos Docentes da Universidade de São Paulo – Seção Sindical do ANDES-SN),
- APUBH-SSindical (Associação dos Professores da UFMG - Seção Sindical do Andes-SN),
- CUT-Estadual - MG (Central Única dos Trabalhadores/MG),
- FITEE (Federação Interestadual dos Trabalhadores em Estabelecimentos do Ensino),
- Fórum Mineiro em Defesa da Escola Pública,
- Fórum Norte Mineiro em Defesa da Escola Pública,
- Regional Leste do ANDES-SN,
- SBPC-MG (Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência/MG),
- SIND-UTE-MG (Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais),
- SINDIFES (Sindicato das Instituições Federais de Ensino Superior de Belo Horizonte),
- SINPRO-MG (Sindicato dos Professores de Minas Gerais),
- SEED-BETIM (Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Betim),
- UEE-MG (União Estudantil de Educação de Minas Gerais).

COLABORAÇÃO E APOIO

ADUFPA-SSIND (Associação dos Docentes da Universidade Federal do Para - Seção Sindical do Andes-SN),
ADUR/RJ-SSIND (Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Seção Sindical do Andes-SN),
ANPED (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação),
APEOESP (Associação dos Professores dos Estabelecimentos Oficiais do Estado de São Paulo),
CEDES (Centro de Estudos de Educação e Sociedade),
CUT (Central Única dos Trabalhadores),
EEEPe/SP (Executiva dos Cursos de Pedagogia de São Paulo),
Forum Nacional em Defesa da Escola Pública,
Fóruns Estaduais e Municipais de Educação,
MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra),
Prefeitura Municipal de Belém (PA),
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG),
Prefeitura Municipal de Betim (MG),
Prefeitura Municipal de Blumenau (SC),
Prefeitura Municipal de Diadema (SP),
Prefeitura Municipal de Hortolândia (SP),
Prefeitura Municipal de Icapuí (CE),
Prefeitura Municipal de Ipatinga (MG),
Prefeitura Municipal de Joticabal (SP),
Prefeitura Municipal de Lages (SC),
Prefeitura Municipal de Porto Alegre (RS),
Prefeitura Municipal de Santo André (SP),
Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte,
UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais),
UFSC (Universidade Federal de Santa Catarina),
UFSCar (Universidade Federal de São Carlos).

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO E REDAÇÃO

César Augusto Minto (ANDE)
Gera Maria M. Franco (ANDES)
José Luis Pio Romera (DNTE-CUT)
José Marcelino Resende Pinto (ADUSP)
Juçara Dutra Vieira (CNTE)
Lisete Arelaro (ADUSP)
Livia Castro (SMED-Diadema)
Marcia Domeles (CNTE)

Maria da Graça Bollmann (ANDES)
Maria da Graça Freire (FASUBRA)
Maria Teresa Leitão (CNTE)
Manlia Leite Washington (ADUFSCar)
Nobuko Kawashita (ANDE)
Otaviano Helene (ADUSP)
Regina Panutti (AELAC)
Rubens Barbosa de Camargo (ADUFSCar)

4.1.3. Educação de Jovens e Adultos e Erradicação do Analfabetismo

Estabelecer metas para o ensino fundamental e para a progressiva extensão da educação básica a toda a população excluída implica, de um lado, analisar a educação de jovens e adultos como parte da problemática da educação brasileira, e, de outro, simultaneamente, analisá-la enquanto integrante do processo educacional.

O analfabetismo, face mais perversa dessa problemática, não decorre apenas da ineficiência do ensino ou de sua inadequação, mas de desequilíbrios estruturais, históricos e complexos, da sociedade brasileira. Ao mesmo tempo, a resposta educativa para o contingente de analfabetos não se resume à alfabetização, pelo fato de esta não dar conta das necessidades de leitura e escrita na sociedade em que vivemos. Não significa só compensação de perdas ou preenchimento de lacunas.

A Educação de Jovens e Adultos considera o desenvolvimento afetivo, intelectual, social e cultural, numa perspectiva de conquista da cidadania. A educação é uma das práticas sociais que pode instrumentalizar o processo de elaboração dos conhecimentos e aquisição das habilidades necessários para a compreensão das situações vividas por indivíduos e grupos, e articular as ações coletivas no sentido da resolução de problemas, possibilitando a transformação social.

Assim sendo, a Educação de Jovens e Adultos se define como processo permanente de organização de grupos para a discussão dos mais diferentes assuntos e situações, para a busca e escolha de caminhos e tomada de decisões. É indispensável pensar um processo contínuo que vá da alfabetização ao final da educação básica, dotando a população trabalhadora e o lamentável contingente de desempregados de instrumentos indispensáveis para o exercício da cidadania e para a ampliação da capacidade de perceber o mundo e nele influir.

Para isso, os programas de Educação de Jovens e Adultos devem partir do reconhecimento das características socio-políticas, afetivas e culturais de cada grupo. Essa modalidade educativa tem como objetivos: a elaboração das diferentes linguagens de expressão e comunicação; o desenvolvimento da habilidade de problematização; a utilização de fontes variadas de informação - livros, filmes, vídeos; a busca do conhecimento necessário à compreensão da realidade e à articulação de ações coletivas.

Essa proposta político-pedagógica não se realizara, no nível de qualidade social indispensável, sem a atuação de educadores com ela totalmente comprometidos, o que remete à formação específica - técnica e política - necessária. Caberá sobretudo às universidades participação ativa e igualmente comprometida nos processos de preparação desses profissionais e de elaboração de materiais pedagógicos e de apoio, além de, especialmente, contribuir, pela pesquisa, para a produção e sistematização de conhecimentos na área.

A situação do analfabetismo exige uma tomada de consciência quanto ao que significa, para um ser humano, chegar a um novo século, onde ciência e tecnologia organizam novas linguagens, novas formas de relações sociais e de participação no mundo, em condição de cidadania restrita, ainda que produtores de bens culturais e materiais.

Para isso, num verdadeiro esforço nacional para superação desse déficit educacional, mais que isso, para o resgate dessa imensa dívida social, outros segmentos da sociedade civil, além das instituições escolares e universitárias - Organizações Não Governamentais (ONGs), sindicatos, associações profissionais, movimentos organizados etc - deverão ser chamados, garantindo-se, no entanto, o financiamento das ações pelo poder público, tomando realidade o preceito constitucional.

A Educação de Jovens e Adultos inclui, como integrante da Educação Básica, além de programas especificamente destinados à erradicação do analfabetismo, o oferecimento do ensino fundamental, do ensino médio, do ensino supletivo, de cursos profissionalizantes, valendo-se de metodologias adequadas aos

trabalhadores e outros cidadãos que tiveram sua escolaridade interrompida. Esses cursos deverão ampliar os conhecimentos dessas pessoas, para que possam defender uma melhor qualidade de vida, de saúde, de trabalho, de acesso a educação superior e participar social e politicamente da sociedade para a qual produzem.

Diretrizes

- A Educação de Jovens e Adultos se coloca como prioridade social e dever do Estado, enquanto questão de justiça, direito a cidadania e necessidade nacional.
- O enfrentamento da erradicação do analfabetismo se fará, com financiamento do poder público, através de ampla mobilização nacional, que, em torno de uma unidade de princípios, respeite e preserve formas de organização e atuação social, diferenças culturais, ritmo e organização das comunidades em que o trabalho de alfabetização se realiza.
- Os programas de erradicação do analfabetismo deverão contemplar, obrigatoriamente: domínio gradativo do conhecimento da língua portuguesa e da reflexão crítica sobre sua utilização social; introdução a história, a matemática e as ciências, enquanto instrumentos de compreensão da realidade social e do mundo do trabalho, e de melhoria da qualidade de vida; desenvolvimento de ações culturais para todos; atenção especial aos portadores de deficiências e necessidades especiais.
- O acesso ao ensino fundamental gratuito será garantido aqueles que não frequentaram a escola na idade esperada, aí incluídos os alunos com necessidades educativas especiais, assegurando o poder público os recursos financeiros e materiais necessários e fiscalizando-se tais providências através de mecanismos de controle social.
- O ensino noturno público e gratuito, regular ou supletivo, de nível fundamental e médio, financiado pelo poder público, será adequado, em cada etapa de escolarização, às necessidades do alunado, por meio de compatibilização de horários para alunos trabalhadores, de opções curriculares, programáticas e metodológicas significativas para os alunos, de distribuição harmônica do tempo, e de acesso a todos os recursos pedagógicos e culturais da escola.
- O cumprimento estrito da Constituição Federal e da legislação trabalhista pertinente deve ter precedência e poder limitador sobre quaisquer ações dos empregadores, seja do setor privado seja do setor público, cerceadoras do direito dos/as trabalhadores/as à educação.

Metas

- Estabelecer, a partir de 1998, programas de erradicação do analfabetismo que atendam, inicialmente, num prazo de 5 anos, 10 milhões de pessoas, reduzindo-se ano a ano, até sua total erradicação, ao final de 10 anos.
- Alocar os recursos financeiros públicos necessários aos programas de erradicação do analfabetismo, tomando como referência o custo de R\$1.000,00 por aluno/ano, como amplamente justificado nos estudos que fundamentaram a seção **Financiamento da Educação** deste PNE.
- Realizar, no prazo de um ano, levantamento e avaliação de experiências populares em alfabetização de jovens e adultos, para que, a médio prazo (até cinco anos) elas sejam reproduzidas e/ou sirvam de referência para outras experiências, integradas ao esforço nacional de erradicação do analfabetismo.

- Estabelecer, no prazo de um ano, um programa intensivo de formação de professores alfabetizadores com universidades, ONGs, entidades sindicais, estudantes e acadêmicas, associações de moradores e outros setores organizados da sociedade civil, mantendo-se, como perspectiva de qualidade, a exigência da habilitação mínima para o exercício do magisterio nas séries iniciais do ensino fundamental (modalidade normal do ensino médio)
- Atribuir aos Conselhos Sociais a coordenação, no respectivo Estado, do esforço de mobilização para a alfabetização, estabelecendo as linhas gerais norteadoras, inclusive quanto ao programa de formação de professores alfabetizadores, e as normas para sua multiplicação nos Municípios
- Incluir, a partir de 1998, a Educação de Jovens e Adultos nas formas de financiamento da Educação Básica
- Garantir, nos primeiros cinco anos do esforço nacional de erradicação do analfabetismo, o financiamento e incentivos fiscais federal e estaduais para a produção e divulgação de material didático e bibliográfico, como estratégia complementar de acesso ao conhecimento
- Criar, nos primeiros cinco anos do esforço nacional de erradicação do analfabetismo, programas de ação cultural, com amplo apoio da sociedade, que atendendo as diversidades regionais, ampliem os horizontes culturais da população
- Ampliar, a partir de 1998, o número cursos de suplência, nas unidades escolares do ensino fundamental e do ensino médio, com currículos e modos de funcionamento adequados às necessidades da população a qual se destinam, garantindo os recursos pedagógicos, materiais e financeiros e corpo docente especializado, de modo que, em cinco anos, todas as escolas públicas ofereçam esse serviço educacional
- Garantir, em 5 anos, a conclusão de estudos equivalentes aos primeiros 4 anos do ensino fundamental a 50% da população que teve sua escolaridade interrompida, e, em 10 anos, a conclusão de estudos equivalentes aos 8 anos do ensino fundamental a toda a população de 14 a 35 anos
- Reestruturar, criar e fortalecer, nas Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, setores com a incumbência de promover a erradicação do analfabetismo e a educação de jovens e adultos
- Criar, em cinco anos, centros públicos de formação profissional para atender as demandas específicas e permanentes de qualificação de jovens e adultos, empregados ou não
- Garantir aos portadores de necessidades educativas especiais o acesso aos programas de alfabetização, suplência e formação profissional públicos e gratuito
- Organizar um sistema de informações estatísticas e de divulgação das avaliações da política e dos resultados das ações político-pedagógicas na educação de jovens e adultos
- Incentivar a criação nas empresas públicas e privadas de programas permanentes de Educação de Jovens e Adultos para os seus trabalhadores
- Garantir nas instituições de ensino superior a oferta de cursos de extensão, para atender as necessidades de educação continuada de adultos, com ou sem formação superior

MEC

Ministério da Educação e do Desporto

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INEP

Brasília, dezembro de 1997

MEC
Ministério da Educação e do Desporto

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INEP

Brasília, dezembro de 1997

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

4.1. Observações Gerais

As profundas transformações que vêm ocorrendo, em escala mundial, em virtude do fenômeno da globalização e da acelerada mudança tecnológica, alteraram as concepções tradicionais relativas à Educação de Jovens e Adultos. Nos países desenvolvidos, a Educação de Jovens e Adultos é considerada hoje como educação permanente, oferecida a toda a população, qualquer que seja o grau de escolarização anterior, e tem como objetivo o contínuo desenvolvimento de capacidades e competências necessárias para enfrentar as transformações culturais, científicas e tecnológicas que repercutem inclusive no mercado de trabalho.

No Brasil, é necessário assumir uma atitude diversa, pois a Educação de Jovens e Adultos precisa estar orientada, prioritariamente, para o resgate da dívida social em matéria de educação.

Os déficits do atendimento no Ensino Fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o Ensino Fundamental obrigatório. Constitui um direito constitucional dessa população o acesso a essa formação, e isto representa um desafio que só poderá ser vencido com uma estratégia de política educacional que envolva ampla mobilização da sociedade.

A Constituição Federal, reforçada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, se preocupa com este problema, determinando que, até o final da década, o analfabetismo seja erradicado. Embora tenha havido um grande progresso nos últimos decênios em relação a este problema, o número de analfabetos é ainda excessivo e envergonha o País, atingindo 16 milhões de brasileiros maiores de 15 anos.

O analfabetismo está intimamente associado às taxas de escolarização e ao número de crianças fora da escola. Todos esses indicadores apontam para a profunda desigualdade regional na oferta de oportunidades educacionais e a concentração de população analfabeta ou insuficientemente escolarizada nos bolsões de pobreza existentes no País. Considerando apenas a população analfabeta, metade dela está localizada na região Nordeste (Tabela 4.1).

Há, entretanto, alguns aspectos positivos neste panorama desolador. O analfabetismo está pesadamente concentrado nas faixas etárias mais velhas, exatamente aquelas que estavam em idade escolar antes do crescimento que se verificou na oferta do Ensino Fundamental. Por isso mesmo, as taxas de analfabetismo vêm se reduzindo rapidamente, tendo passado de 20,1% da população, em 1991, para 15,6% em 1995.

De qualquer forma, é necessário um esforço concentrado da Nação no sentido de superar este problema, através de políticas que atendam prioritariamente as regiões onde os déficits são mais acentuados.

**Tabela 4.1 - Taxa de analfabetismo por grupos de idades
Brasil e Regiões - 1995**

Brasil e Regiões	Grupos de idades						
	15 a 19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 anos ou mais	15 anos ou mais
Brasil	6.8	7.5	9.3	11.0	16.7	32.7	15.6
Norte	4.0	5.1	7.4	10.6	17.6	35.4	13.3
Nordeste	16.3	18.1	21.9	25.5	35.0	54.6	30.5
Sudeste	2.1	2.8	4.0	5.3	9.3	23.0	9.3
Sul	2.0	3.1	3.8	5.5	10.1	21.9	9.1
Centro-Oeste	3.3	4.5	7.4	9.4	16.9	36.1	13.3

Fonte: IBGE - PNAD - 1995.

Nota: Exclusiva a população rural de Roraima, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

Para serem eficazes, as políticas devem ser formuladas a partir de um concerto ampliado de alfabetização. Não se trata apenas de ensinar a ler e escrever. Para inserir esta população no exercício pleno da cidadania e ampliar suas oportunidades de colocação no mercado de trabalho, a alfabetização deve compreender a oferta de uma formação equivalente, pelo menos, às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental.

Esta concepção, de fato, amplia, de muito, a população a ser atingida, pois é muito elevado o número de jovens e adultos que não lograram sequer completar esta escolaridade mínima, como se verifica na Tabela 4.2.

O atendimento a essa enorme população, extremamente diversificada em termos de interesses e de competências adquiridas fora da escola, não pode ser feito através de um programa unificado.

Tabela 4.2 - Escolarização da População - 1996

Grupos de Idades	Classes de Anos de Estudo (%)							
	Sem instrução e menos de 1 ano	1 a 3 anos	4 anos	5 a 7 anos	8 anos	8 a 11 anos	12 anos e mais	Não determinados
Total	13.61	21.55	16.84	18.32	8.25	14.68	5.88	0.87
10 a 14 anos	10.11	42.99	18.66	26.37	0.85	0.07	0.00	0.96
15 a 19 anos	5.36	16.29	12.75	32.15	12.46	19.20	0.76	1.03
20 a 24 anos	5.75	14.37	13.05	22.73	10.80	25.70	6.81	0.79
25 a 29 anos	7.03	14.86	14.80	19.87	11.18	23.10	8.44	0.71
30 a 39 anos	9.10	16.61	17.59	15.39	10.29	19.87	10.08	1.08
40 a 49 anos	15.46	20.61	19.85	11.20	8.72	13.51	10.04	0.60
50 a 59 anos	25.53	24.17	20.59	8.00	6.32	8.34	6.53	0.51
60 anos ou mais	40.99	22.01	17.81	5.84	4.35	5.10	3.41	0.47
Idade ignorada	22.81	20.08	11.14	11.36	5.27	8.50	3.02	17.83

Fonte: IBGE, Contagem da População de 1996.

Os progressos recentes se devem, de fato, a programas diversificados voltados para populações específicas, como seringueiros, jovens das favelas e periferias urbanas, trabalhadores da construção civil, e muitos outros. Grande parte dos programas bem-sucedidos tem sido realizada por organizações da sociedade civil.

A integração desses programas com a Educação Profissional aumenta em muito sua eficácia e os torna mais atrativos para a população de jovens e adultos. É importante promover esta associação.

Cabe por fim considerar que o resgate da dívida educativa não se restringe à oferta de formação equivalente às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental. A oferta do ciclo completo de oito séries aqueles que lograram completar as séries iniciais é parte integrante dos direitos assegurados pela Constituição e deve ser ampliada gradativamente. Da mesma forma, deve ser garantido, aos que completaram o Ensino Fundamental, o acesso ao Ensino Médio.

Uma tarefa desta envergadura necessita de uma programação dos recursos necessários. Esta questão é abordada no capítulo referente a Financiamento e Gestão.

Embora a participação do Poder Público seja decisiva na formulação e condução da estratégia necessária para enfrentar o problema dos déficits educacionais, é importante ressaltar que, sem uma efetiva contribuição da sociedade civil, dificilmente o analfabetismo será erradicado e, muito menos, se logrará universalizar, pelo menos para a população economicamente ativa, uma formação equivalente às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental. Universidades, igrejas, sindicatos, empresas, associações de bairro e inúmeros outros tipos de organizações civis devem ser mobilizados para esta tarefa. Assim, as metas que se seguem, imprescindíveis à construção da cidadania no País, requerem responsabilidade partilhada entre a União, os estados, os municípios e a sociedade organizada.

4.2. Metas

1. Alfabetizar, em dez anos, toda a população, assegurando a oferta de processo de escolarização equivalente às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental, organizado em etapas, para todos os jovens e adultos que não tiveram acesso a essa formação.

2. Assegurar, em cinco anos, a oferta de educação de jovens e adultos equivalente às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental para 50% da população de 15 anos e mais que não tenha atingido esse nível de escolaridade, priorizando as faixas etárias mais jovens.*

3. Assegurar, até o final da década, a oferta de cursos equivalentes às quatro séries finais de Ensino Fundamental para toda a população de 15 anos e mais que concluiu apenas as quatro séries iniciais.**

4. Estabelecer programa para assegurar que as escolas públicas de Ensino Fundamental e de Ensino Médio localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade ofereçam programas de alfabetização e de ensino supletivo para jovens e adultos.

5. Estabelecer programa nacional para a produção e fornecimento, pelo Ministério da Educação, de material didático-pedagógico para os cursos em nível de Ensino Fundamental para jovens e adultos, de forma a incentivar a generalização das iniciativas mencionadas na meta anterior.*

6. Garantir que os sistemas estaduais de educação mantenham programas de formação de educadores de jovens e adultos, de forma a atender a demanda de órgãos públicos, comunitários e privados.

7. Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, para educação de jovens e adultos que possuam escolaridade mínima.

8. Estimular o mapeamento da população analfabeta na esfera do município, por bairro ou distrito, visando localizar a demanda e programar a oferta de Educação de Jovens e Adultos para essa população.

9. Reestruturar, criar e fortalecer, nas secretarias estaduais e municipais de educação, setores próprios com a incumbência de promover a Educação de Jovens e Adultos, com prioridade para a oferta de Ensino Fundamental.

10. Conceder créditos curriculares aos estudantes de Educação Superior e dos cursos de formação de professores em nível médio que participarem de programas de Educação de Jovens e Adultos.

11. Elaborar, no prazo de um ano, parâmetros nacionais de qualidade para as diversas etapas da Educação de Jovens e Adultos, respeitando-se as especificidades da clientela e a diversidade regional.*

12. Aperfeiçoar e ampliar o sistema de certificação de competências para prosseguimento de estudos.**

13. Expandir a oferta de programas de educação a distância na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, incentivando seu aproveitamento nos cursos presenciais.**

14. Associar, sempre que possível, aos cursos de nível fundamental para jovens e adultos, a oferta de cursos básicos de formação profissional.

15. Dobrar em cinco anos e quadruplicar em dez anos a capacidade de atendimento nos cursos supletivos de nível médio.

16. Implantar em todas as unidades prsionais e nos estabelecimentos que atendam crianças e jovens infratores programas de Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio, assim como de formação profissional.

17. Incentivar as instituições de Educação Superior a oferecer cursos de extensão para prover as necessidades de educação continuada de adultos com ou sem formação anterior de nível superior.**

18. Realizar em todos os sistemas de ensino, a cada dois anos, uma avaliação e divulgação dos resultados dos programas de Educação de Jovens e Adultos, como instrumento para assegurar o cumprimento do Plano.

19. Realizar pesquisas periódicas para verificar o grau de alfabetização da população.

20. Observar, no que diz respeito à Educação de Jovens e Adultos, as metas estabelecidas para a Formação de Professores, Educação a Distância, Financiamento e Gestão, Educação Tecnológica e Formação Profissional.

* Metas que dependem da iniciativa da União.

** Metas que exigem a colaboração da União com outros setores governamentais e não-governamentais.

EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

5.1. Observações Gerais

Não há informações precisas, no Brasil, sobre a oferta de formação para o trabalho, justamente porque ela é muito heterogênea. Além das redes federais e estaduais de escolas técnicas, existem os programas do Ministério do Trabalho, das secretarias estaduais e municipais do Trabalho e dos Sistemas Nacionais de Aprendizagem, assim como um certo número, que se imagina muito grande, de cursos particulares de curta duração, inclusive de educação a distância, além de cursos técnicos oferecidos pelas empresas para seus funcionários.

A heterogeneidade e a variedade são elementos positivos, pois permitem atender a uma demanda muito variada. Mas há fatores preocupantes. O principal deles é que a oferta é pequena: embora já atinja, de acordo com as estimativas mais recentes, cerca de cinco milhões de trabalhadores, está longe de atingir a população de jovens que precisa se preparar para o mercado de trabalho e a de adultos que a ele precisa se readaptar.

Associado a esse fato está a limitação de vagas nos estabelecimentos públicos, especialmente na rede de escolas federais.

O ensino público tem se concentrado em poucas escolas técnicas que aliam a formação geral de nível médio a formação profissional. A essas acrescenta-se um número ainda mais reduzido de estabelecimentos de ensino superior.

O maior problema, no que diz respeito às escolas técnicas públicas de nível médio, é que a alta qualidade do ensino que oferecem está associada a um custo extremamente alto para sua instalação e manutenção, o que torna inviável sua multiplicação de forma a poder atender ao conjunto de jovens que procura formação profissional. Além disso, diante da restrição da oferta, criou-se um sistema de seleção que tende a favorecer os alunos de maior renda e melhor nível de escolarização, afastando os jovens trabalhadores, que são os que dela mais necessitam.

As iniciativas que ocorreram no passado, de oferecer formação técnica no ensino médio regular através de disciplinas profissionalizantes, resultaram num grande fracasso, pois as escolas não estavam preparadas para esta finalidade.

Há um consenso nacional quanto à necessidade de mudar essa situação. Concorde-se também que a formação para o trabalho, hoje, exige níveis cada vez mais altos de escolarização geral, não podendo ficar reduzida à aprendizagem de algumas habilidades técnicas, o que não impede o oferecimento de cursos de curta duração voltados para a adaptação do trabalhador as oportunidades do mercado de trabalho, associados à promoção de níveis crescentes de escolarização regular. Finalmente, há um consenso de que a Educação Profissional não pode ser concebida apenas como uma modalidade de Ensino Médio, mas deve se constituir como edu-

cação continuada para toda a população economicamente ativa, que precisa ser permanentemente readaptada, reciclada e aperfeiçoada.

Por isso mesmo, foi proposta uma ampla reforma do atual sistema público de Educação Profissional, a qual está associada a reforma do Ensino Médio.

A reforma é dupla. De um lado, permite, no ensino médio regular, uma parte diversificada no currículo, na qual podem ser oferecidas disciplinas que preparem para o trabalho e que possam ser aproveitadas no curso de habilitação profissional que venha a ser cursado nas escolas técnicas ou centros de formação profissional, independentemente de exames específicos. Essas disciplinas podem também propiciar o ingresso imediato do aluno no mercado de trabalho, em ocupações do setor terciário da economia. De outro, permite a oferta de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio regular, podendo o aluno também optar por cursá-los após o Ensino Médio.

A reforma, porém, é ainda mais ampla, uma vez que consagra o atendimento a outros níveis de escolaridade, conforme dispõem a Lei de Diretrizes e Bases e o Decreto nº 2.208/97, mediante:

- a) cursos de nível básico, para jovens, adultos e trabalhadores em geral, com qualquer nível de escolaridade, conferindo certificado de qualificação profissional;
- b) cursos de nível técnico, para alunos e egressos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conferindo diploma de técnico;
- c) cursos de nível tecnológico, para egressos do Ensino Médio, conferindo diploma de tecnólogo.

A reforma prevê ainda a integração entre dois tipos de formação: a formal, adquirida em instituições especializadas, e a não-formal, adquirida por meios diversos, inclusive no trabalho. Estabelece para isso um sistema flexível de reconhecimento de créditos obtidos em qualquer uma das modalidades e certifica competências adquiridas por meios não-formais de educação profissional. É importante também considerar que a oferta de Educação Profissional é responsabilidade igualmente compartilhada entre o setor educacional, o Ministério do Trabalho, Secretarias do Trabalho, Serviços Sociais do Comércio, da Agricultura e da Indústria e os Sistemas Nacionais de Aprendizagem. Os recursos provêm, portanto, de múltiplas fontes. É necessário também, e cada vez mais, contar com recursos das próprias empresas, as quais devem financiar a qualificação dos seus trabalhadores, como ocorre nos países desenvolvidos. A política de Educação Profissional é, portanto, tarefa muito complexa, que exige a colaboração de múltiplas instâncias do Poder Público e da sociedade civil.

As metas do Plano Nacional de Educação estão voltadas para a implantação da reforma e para a integração das iniciativas e têm como objetivo central generalizar as oportunidades de formação para o trabalho, mencionando, de forma especial, o trabalhador rural.

2.2. Metas

1. Estabelecer, dentro de dois anos, um sistema integrado de informações, em parceria com agências governamentais e instituições privadas, que oriente a política educacional para satisfazer as necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho.*

2. Estabelecer a permanente revisão e adequação dos cursos básicos, técnicos e superiores da Educação Profissional às exigências do mercado de trabalho, mediante a colaboração com empresários e trabalhadores nas próprias escolas e em todos os níveis de governo.

3. Implantar, em cinco anos, a reforma do Ensino Médio e da Educação Profissional, obedecendo as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e do Desporto, conforme o Decreto nº 2.208, de 17 de abril de 1997.**

4. Mobilizar, articular e aumentar a capacidade instalada na rede de instituições de Educação Profissional, de modo a triplicar, a cada cinco anos, a oferta de cursos básicos nesta modalidade de educação, independentemente do nível de escolarização, destinados a atender a população que está sendo excluída do mercado de trabalho.**

5. Integrar a oferta de cursos básicos profissionais, sempre que possível, com a oferta de programas que permitam, aos alunos que não concluíram o Ensino Fundamental, obter formação equivalente.**

6. Mobilizar, articular e ampliar a capacidade instalada na rede de instituições de Educação Profissional, de modo a triplicar, a cada cinco anos, a oferta de formação de nível técnico aos alunos nelas matriculados ou egressos do Ensino Médio.**

7. Mobilizar, articular e ampliar a capacidade instalada na rede de instituições de Educação Profissional, de modo a triplicar, a cada cinco anos, a oferta de Educação Profissional permanente para a população em idade produtiva e que precisa se readaptar às novas exigências e perspectivas do mercado de trabalho.

8. Generalizar, em cinco anos, a oferta de disciplinas de preparação para o trabalho nos cursos regulares de nível médio.

9. Duplicar, a cada cinco anos, o número de Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs), mediante a transformação das atuais Escolas Técnicas Federais.*

10. Modificar, dentro de um ano, as normas atuais que regulamentam a formação de pessoal docente para essa modalidade de ensino, de forma a aproveitar e valorizar a experiência profissional dos formadores.*

11. Estabelecer, com a colaboração entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho, as universidades, os CEFETs, as escolas técnicas de nível superior, os Serviços Nacionais de Aprendizagem e a iniciativa privada, programas de formação de formadores para a Educação Tecnológica e Formação Profissional.**

12. Transformar, gradativamente, unidades da rede de educação técnica federal em centros públicos de Educação Profissional e garantir, até o final da década, que pelo menos um desses centros em cada unidade federada possa servir como centro de referência para toda a rede de Educação Profissional, notadamente em matéria de formação de formadores e desenvolvimento metodológico.

13. Estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estaduais e municipais e a iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de Educação Profissional.

14. Incentivar, através de recursos públicos e privados, a produção de programas de educação a distância que ampliem as possibilidades de Educação Profissio-

nal permanente para toda a população economicamente ativa.

15. Reorganizar a rede de escolas agrotécnicas, de forma a garantir que cumpram o papel de oferecer educação profissional específica e permanente para a população rural, levando em conta seu nível de escolarização e as peculiaridades e potencialidades das atividades agrícolas da região.

16. Estabelecer, junto as escolas agrotécnicas e em colaboração com o Ministério da Agricultura, cursos básicos voltados para a melhoria do nível técnico das práticas agrícolas e da preservação ambiental, dentro da perspectiva do desenvolvimento auto-sustentável.

* Metas que dependem da iniciativa da União.

** Metas que exigem a colaboração da União com outros setores governamentais e não-governamentais.



Plano Nacional de Educação: você sabia?

Educação de jovens e adultos tem muitas metas e poucos recursos

Como previsto na Constituição e na LDB, a União está redigindo sua proposta para o Plano Nacional de Educação, a ser enviado ao Congresso Nacional até 15 de dezembro. Para isso, o MEC tem pedido avaliações do pré-projeto, coordenado por Eunice Duman, membro do CNE, a algumas entidades ligadas à educação. O Plano deverá estar "em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos" (art. 37, § 2º da LDB), regulamentando e fixando diretrizes mais específicas para os próximos dez anos nas várias áreas do ensino, no financiamento e na gestão do sistema e das escolas.

Só entra quem é convidado...

Setores da sociedade civil avaliam que o processo de realização do Plano foi pouco democrático, já que não houve divulgação à sociedade e a convocação ao debate foi restrita. O MEC alega que o "Plano Decenal de Educação para Todos", este sim resultado de mobilizações, foi incorporado

à atual redação. Esta última, no entanto, perpetua as diretrizes da política educacional recente (descentralização, parametrização, avaliação centralizada, desobrigação da União etc.) prevendo espaço apenas para as contribuições de estados e municípios (leia-se Conselho dos Secretários Estaduais de Educação – Consed, e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime), para o CNE e para alguns interlocutores escolhidos pelo Ministério para elaborarem pareceres (entre eles, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE, Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Educação – ANPEd, e Conselhos Estaduais de Educação). As reuniões do MEC com os pareceristas terminaram em novembro. A Comissão Nacional de Educação de Jovens e Adultos, apesar de constar da lista a ser convidada pelo Ministério, não foi consultada.

Após 15 de dezembro, o PNE deverá ser examinado pelo Congresso, podendo tanto incorporar emendas representativas da sociedade como ser apropriado por interesses

Metas da proposta do PNE/MEC para Jovens e Adultos

PÚBLICO	EM UM ANO	EM 5 ANOS	EM 10 ANOS
Jovens de 15 a 24 anos		- Elevar até a 4ª série a escolaridade mínima de 50% dos 6,5 milhões que não a têm hoje. - Elevar até a 8ª série a escolaridade mínima de 50% dos 12,5 milhões que não a têm hoje.	
Maiores de 25 anos			- Erradicar o analfabetismo absoluto na população maior de 15 anos (15,5 milhões de pessoas) - Garantir ensino fundamental a 50% dos 41,5 milhões que hoje tem 4ª série
Geral	Elaborar parâmetros de qualidade para EJA	- Oferecer alfabetização e supletoria em todas as escolas de 1º e 2º graus - Dobrar o número de atendidos na supletoria de 2º grau - Duplicar os cursos básicos de formação profissional (não escolar)	- Quadruplicar os cursos básicos de formação profissional (não escolar)

particulares e clientelistas. A estratégia de influência tende, portanto, a voltar-se para pressões junto aos congressistas.

EJA no atual PNE

A proposta do MEC para o PNE delineia metas bastante amplas para EJA (quadro na página anterior). Quanto aos meios para sua efetivação, o Plano é vago. Prevê que, em uma década, o percentual do PIB aplicado em educação seja elevado de 4,6% para 6% por meio do esforço da União, de estados e municípios e da parceria com o setor privado. Manifesta a intenção de "aumento dos recursos disponíveis para convênios relativos à educação de jovens e adultos, incluindo parceria com as empresas... [e] o combate ao analfabetismo e ao déficit educacional nos municípios e áreas mais carentes, através do programa Comunidade Solidária". Fica claro, portanto, que as frentes apontadas para EJA nos próximos dez anos reduzem-se à batalha pelo financiamento privado de suas atividades. A Undime já reagiu, reivindicando um fundo especial para EJA no Nordeste, onde estão as maiores taxas de analfabetismo.

Especialistas em políticas de EJA têm diagnosticado que, ao longo da história, o estabelecimento de metas para este campo depende da destinação de verbas específicas.

Com o veto presidencial à contabilização de alunos da suplência para o repasse de verbas do Fundo, a iniciativa de, por exemplo, assegurar que as escolas de 1º e 2º graus ofereçam programas de alfabetização e suplência dependa exclusivamente da vontade política dos municípios e estados – que terão de repartir as verbas já insuficientes do ensino fundamental regular com a educação de adultos.

Konder defende EJA

O jurista Fábio Konder Comparato emitiu parecer especificando a interpretação do inciso I do artigo 208 da Constituição Federal. O texto, alterado pela emenda 14/96, determina ser dever do Estado a garantia de ensino fundamental obrigatório e gratuito, "assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria". A emenda, ao acrescentar o termo "oferta", deixava dúvidas quanto à obrigação do Estado de atender jovens e adultos. Esse parecer, reafirmando o dever do Estado com a EJA, é mais um instrumento a ser utilizado por todos aqueles que trabalham para ampliar as oportunidades educacionais deste segmento da população. Cópias do parecer podem ser solicitadas a Ação Educativa.

EDITORIAL

A retórica e os fatos

Está em consolidação pelo MEC o Plano Nacional de Educação. Afirmando basear-se no "Plano Decenal de Educação Para Todos", de 1993, na verdade incorpora e ratifica políticas recentes desenvolvidas pela União, enfatizando a construção de sistemas de informação, o estabelecimento de parâmetros e a delegação de responsabilidades quanto à oferta ou implementação de programas educativos, tomando para si apenas a avaliação destes.

Na educação de jovens e adultos, a proposta do Plano, construída sem que a Comissão de Jovens e Adultos do MEC tenha sido consultada, define grandes metas de alfabetização e escolarização para os próximos dez anos. Prioriza os jovens de 15 a 24 anos, para os quais prevê oferta de ensino fundamental, e retoma também a primeira tarefa para ele designada na Constituição (art. 214), ou seja, "erradicar o analfabetismo" no período. No entanto, é omissa quanto ao financiamento e os meios para atingir estas metas.

bem como quanto às responsabilidades das esferas de governo em relação a elas.

Ao mesmo tempo, o texto aponta para a ampliação de convênios, incluindo parcerias com empresas. Como a emenda 14 à Constituição revogou o artigo 60 das Disposições Transitórias (que destinava 50% das aplicações em educação para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental), e implantou o Fundo, deixando o ensino supletivo à margem, prevê-se diminuição do financiamento público para EJA. Como então ampliar o já precário atendimento com diminuição de recursos públicos? O exemplo do Alfabetização Solidária demonstra que não basta contar apenas com recursos privados para essa área. Por outro lado, também não podemos esperar que as secretarias municipais retirem seus poucos recursos para o ensino fundamental realocando-os em EJA.

Infelizmente, uma vez mais, divisa-se um horizonte mais de retórica do que de fatos.

O EDIFÍCIO e o ALICERCE

Eficiência do Plano Nacional de Educação depende de mudanças estruturais no Ensino

Maroni Silva

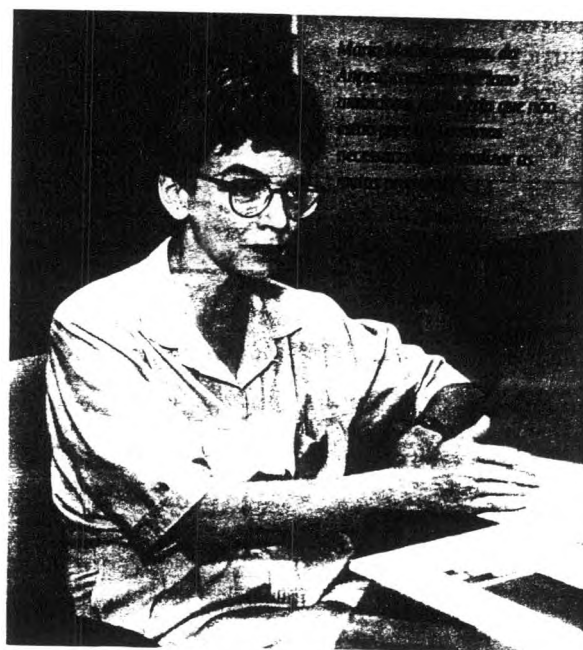
Plano Nacional de Educação elaborado pelo MEC, que será debatido no Congresso Nacional, enfrenta grandes obstáculos para a concretização das metas previstas. Alguns dos principais problemas, todos crônicos, envolvem a chamada pedagogia da repetência, a herança de exclusão social que a criança traz de casa – e que é reproduzida pela Escola – e a falta de um vínculo orgânico entre ensino, aprendizagem e recursos disponíveis. O Plano é visto pelos educadores como bem elaborado, em termos de diagnóstico, mas omisso quanto à sua gestão, além de não explicitar os instrumentos e meios para implementar ações capazes de tirar o país do atraso e colocá-lo na rota da sociedade da informação, que representa o paradigma do próximo milênio.

Por outro lado, as metas do Plano ainda são desconhecidas em muitos fóruns importantes, pois o MEC – em vez de promover um grande debate com a sociedade – optou por um diálogo restrito com algumas entidades convidadas para um debate ocorrido de 11 a 19 de novembro, em Brasília e em Belo Horizonte. A expectativa é que a discussão mais abrangente aconteça no Congresso, e que o Plano saia de lá na forma de uma lei que tenha legitimidade e respaldo necessários para garantir a sua consecução.

Pela avaliação de Maria Malta Campos, presidente da Anped (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação), uma das poucas entidades convocadas pelo MEC para discutir o Plano, o documento final é ambicioso, na medida em que se propõe a obter progressos significativos em todas as áreas do Ensino, mas não prevê os recursos necessários para que as metas se tornem realidade.

O Plano se compromete a elevar o patamar de gastos com Educação dos atuais 3,7% para 6% do PIB – seguindo recomendação da Unesco e do Banco Mundial. Considerando-se que o PIB atual está estimado em R\$ 750 bilhões, o orçamento da Educação passaria de cerca de R\$ 27,7 bilhões para algo em torno de R\$ 45 bilhões. Mas, pelos cálculos da Anped, o acréscimo ainda é pouco perto do que o Plano se propõe a realizar e do tamanho do desafio e das necessidades da área educacional brasileira.

Quase um quinto da população com idade superior a 15 anos não sabe ler nem escrever. No Nordeste, de cada três pessoas na faixa dos 15 aos 19 anos, uma é analfabeta. Na faixa dos 10 aos 14



Mário Kato

anos, segundo o Banco Mundial, o Brasil tem 17,8% de analfabetos (perde só para a África do Sul, com 33,4%). No total, o país tem cerca de 20 milhões de pessoas incapacitadas pela ignorância. Essa parcela da população foi praticamente excluída do Plano, afirma a presidente da Anped.

Recursos disponíveis – O que restou a esse segmento são os poucos recursos do Programa Comunidade Solidária, que cobre pouco mais de um milhão de pessoas. A educação de jovens e adultos, mesmo entendida como um instrumento de construção da cidadania, observa

Maria Malta, terá de disputar, nos municípios, com os gastos com infra-estrutura, educação infantil e pagamento de professores aposentados. Isso porque o Fundão obriga os Estados e municípios a aplicarem 15% dos 25% das verbas disponíveis para Educação no ensino fundamental, sobrando apenas 10% para todo o resto.

É curioso, diz Artur Costa Neto, professor de princípios e normas de administração escolar da PUC e membro da diretoria do Sindicato dos Professores do Estado de São Paulo, refletir sobre o fato de que tanto o Fundão quanto o Plano ignoraram o trabalho que alguns municípios já realizam na área de educação infantil e de jovens e adultos, considerando, para efeito de distribuição de verbas, somente os alunos regulares matriculados da 1ª à 8ª séries. "Por que o aluno matriculado no ensino fundamental, mesmo fora da idade normal, não pode ser contado e está sendo excluído de novo?", pergunta.

A questão dos recursos disponíveis é realmente crucial para a eficácia do Plano, segundo Carlos Roberto Jamil Cury, professor de pós-graduação da Universidade Federal de Minas Gerais e presidente da Câmara de Educação Básica do CNE (Conselho Nacional de Educação). O debate, em sua opinião, ainda precisa ser ampliado, devendo agregar dois enfoques: melhoria da gestão do Ensino e racionalização da distribuição das verbas, buscando compatibilizar as disponibilidades financeiras com as metas do Plano e as necessidades do país. O Plano em si é bom, segundo Cury, inclusive porque traça um perfil realista da situação do Ensino brasileiro, embasado em estatísticas confiáveis, e leva em conta o princípio federativo, distribuindo responsabilidades entre União, Estados e municípios. Contudo, a garantia de sucesso vai depender, segundo ele, da melhoria dos recur-

sos disponíveis hoje, do aumento progressivo das verbas – de forma a acompanhar o crescimento populacional estimado em 1,8% ao ano – e da capacitação e aumento do salário dos professores.

De fato, complementa Maria José Reginato Ribeiro, integrante da equipe de projetos do Cenpec (Centro de Estudos e Pesquisa em Educação), de São

Paulo, o Plano representa um avanço, embora esteja defasado frente aos desafios que o país tem pela frente, tais como a distorção idade/série e retenção/evasão escolar, que fazem com que os poucos alunos que chegam ao final do ensino fundamental levem até 12 anos para concluir as oito séries.

Os dados do próprio MEC mostram que existem, hoje, no Brasil, sete milhões de crianças maiores de 14 anos ainda matriculadas entre a 1ª e 8ª séries, vítimas da pedagogia da repetência. Esses números não indicam que esse nível de ensino esteja universalizado, pois existe um contingente de quase cinco milhões de alunos não alfabetizados na faixa de escolarização obrigatória em consequência da exclusão. Maria José observa que é preciso um investimento muito grande e articulado, de forma que o aumento de salário dos professores, bem como a sua capacitação, ocorram em paralelo com outras ações de cunho pedagógico, tais como os programas de aceleração e a produção de material especial.

Zoraide Inês Faustinoni, também integrante dos quadros do Cenpec, afirma que, a princípio, não há como discordar das metas do Plano, pois todas são fundamentais e urgentes. Outro ponto importante, observa, é a jornada de 20 horas semanais prevista, bem como a questão dos turnos, haja visto que algumas escolas públicas de São Paulo, por exemplo, chegam a fun-

cionar em quatro períodos diários, o que depõe contra a qualidade do Ensino.

Outra meta fundamental, segundo Zoraide, é a melhoria da formação dos professores. "Nós que trabalhamos com educação continuada observamos que uma grande parte dos professores do Brasil não tem nem a habilitação inicial e, quando tem, é cheia de falhas e lacunas." Os dados do próprio MEC mostram que a falta de qualificação não é só um problema de treinamento e reciclagem: começa na própria formação dos 1,4 milhão de professores do ensino fundamental. Uma parcela equivalente a 44,45% graduou-se nos cursos de magistério, em nível de 2º grau, enquanto 6% só terminaram o 1º grau. No Nordeste, este índice chega a 18,7%. A exceção fica no Sudeste, onde 60% dos professores fizeram licenciatura universitária.

Proposta de inclusão – "Se o governo não pretende aumentar o número de vagas no ensino público superior, terá de criar uma política efetiva de distribuição de bolsas e de crédito educativo para que os professores consigam melhorar a sua qualificação", sentença o professor Costa Neto. A esse respeito, existem experiências bem-sucedidas a partir do investimento de alguns governos estaduais, como Parana e Minas Gerais, na melhoria da formação dos docentes.

As metas do Plano são desconhecidas em muitos fóruns importantes. já que o MEC, em vez de debater amplamente com a sociedade, optou por um diálogo restrito a poucas entidades



O professor Artur Costa Neto cobra do governo que se crie uma política de bolsas e crédito educativo para que os professores consigam melhorar a própria qualificação

Marcio Kato

Atualmente, o Cenpec vem desenvolvendo um projeto para o governo do Paraná, com vistas a corrigir a distorção série/idade de um total de 110 mil alunos de 5ª a 7ª séries. O projeto inclui a capacitação de 10 mil professores, os quais estão recebendo apoio pedagógico e material didático especial, com vistas a fazer com que os alunos recuperem o tempo perdido e, a partir de um certo estágio de aprendizado, estejam preparados e motivados a caminhar por conta própria.

Mas mesmo experiências desse tipo, também contempladas no Plano, por meio das chamadas classes de aceleração, só darão resultados efetivos, segundo Maria José, se a Escola também caminhar no sentido de reverter o atraso, deixando de produzir novos alunos fracassados: "Trata-se de uma proposta de inclusão dos alunos, na qual o currículo passa a ser visto e trabalhado como um conjunto de conhecimentos relevantes, social e cientificamente, articulados com os problemas do mundo contemporâneo, com a realidade da escola e com a cultura do próprio aluno".

Qualidade vetada — O grande gap do Ensino no Brasil, hoje, segundo a professora Maria Silvia Bonini Tararan, que trabalha em projetos de capacitação de professores no Cenpec, é que a Escola está mergulhada na cultura do fracasso e reproduz a exclusão, na medida em que não se preocupa em distribuir o conhecimento a todos mas apenas a alguns. E, devido à sobrecarga e ao próprio despreparo dos professores, não tem condições de refletir e agir de uma maneira transformadora, resgatando sua própria função social.

Na situação atual, tais preocupações soam ainda como um sonho, devido à falta de amadurecimento político e social da comunidade escolar, ao congestionamento da estrutura frente à de-

manda, bem como por causa do centralismo de algumas decisões político-administrativas, conforme observa o professor Costa Neto. Preocupada com a qualidade do Ensino referida pela LDB, a Câmara de Educação Básica do CNE aprovou um parecer estabelecendo que cada escola deveria ter uma média de alunos por professor de acordo com os seguintes parâmetros: 20 a 25 alunos nas turmas da pré-escola; 25 a 30, na 1ª e 2ª séries; 30 a 35, na 3ª e 4ª; 35 a 40 nas turmas das séries ulteriores do ensino fundamental e médio.

O parecer previa ainda que o professor que leciona de 5ª a 8ª séries deveria ter, no máximo, 250 alunos no total. Mas, ao chegar no ministro da Educação, a proposta foi vetada e devolvida ao Conselho para nova avaliação. Em outubro do ano passado, foi aprovado um novo parecer, em cujo texto não consta nenhuma linha sobre o número de alunos por professor.

A questão da sobrecarga está extremamente ligada à falta de uma rede fi-

O ministro da Educação vetou proposta do Conselho Nacional de Educação estabelecendo que cada escola deveria ter uma média de alunos por professor



Para Carlos Jamil Cury, o Plano traça perfil realista, embora dependa de melhoria dos recursos disponíveis

Raffaelli Sgueglia

sica de escolas, assunto que também não é referido no Plano, segundo Miguel Gonzales Arroio, professor titular do curso de pos-graduação da Universidade Federal de Minas Gerais e ex-secretário municipal de Educação de Belo Horizonte. Em sua opinião, o Plano deixa transparecer que o Brasil já resolveu o déficit relativo ao número de escolas, o que não é verdade. Arroio também discorda do diagnóstico do Plano, que atribui a má qualidade do Ensino ao despreparo do professor, e da idéia mecanicista de que em 10 anos o país vai erradicar o analfabetismo, justificando que o Brasil já teve outros planos e nem por isso se tornou mais culto.



Zoraide Faustinoni (esq.), Maria José Reginato Ribeiro (ao centro) e Silvia Bonini, coordenadoras do Cenpec

Marcio Kato

O desejo de racionalização contido no Plano, complementa José Mário Pires Azanha, professor titular de filosofia da Educação, na Faculdade de Educação da USP, representa uma faca de dois gumes. Se, por um lado, o Plano transformado em lei garante a estabilidade das regras no campo educacional, independentemente da troca de governos, por outro, dificulta mudanças e ajustes que se tornarão necessários, devido a rapidez com que a sociedade contemporânea se transforma.

Segundo Azanha, o Plano deveria indicar rumos e estabelecer prioridades gerais, deixando o detalhamento para os Estados e municípios. "É preciso repensar qual é o ensino médio que nós queremos e essa tarefa não se limita exclusivamente a criação de normas e mudanças de currículo." A esse respeito, o professor da USP defende a proposta encaminhada ao MEC pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo: "Garantir a dupla vocação do ensino médio, de uma forma integradora, uma vez que deve visar à preparação para o trabalho, incluindo outros estudos, inclusive o superior".

Mobilização – Quanto ao ensino universitário, que não aparece na LDB como obrigação do Estado, Azanha recomenda, igualmente, o que foi proposto pelo Conselho: "Consolidação do ensino superior público em nível de excelência, a partir da vocação principal de cada instituição e com apoio técnico e financeiro da União". Contudo, Azanha considera duvidosa a meta do Plano de aumentar de 11% para 30% a proporção de jovens de 19 a 24 anos na universidade, devido ao montante de gastos necessários. O custo aproximado por aluno matriculado no antigo primário, de acordo com a Fundação Getúlio Vargas, é de 100 a 200 dólares/ano; no secundário, o número varia entre 600 a 1.000 dólares/ano; no curso superior, vai de 5.000 a 10.000 dólares/ano.

De qualquer forma, todos concordam que o principal, agora, é assegurar que as metas do Plano sejam realizadas. E, para isso, há um consenso entre os entrevistados de que não basta a aprovação pelo Congresso Nacional. É preciso que as metas se tornem públicas, para que a população tome conhecimento do conteúdo e da importância de cada uma

Como está e como pode ficar o Ensino, segundo o Plano Nacional de Educação

Ensino Infantil

• Creche

Atualmente, não é prioridade e nem há dados estatísticos confiáveis. Calcula-se que existam 12,4 milhões de crianças de zero a três anos de idade. A **meta** é atender pelo menos um terço das crianças, elevando em 5% ao ano a oferta de creches até o final da década.

• Pré-escola

A **estimativa atual** é que, de um total de 9,5 milhões de crianças de 4 a 6 anos de idade, 4,2 milhões estariam matriculadas. O **objetivo** é universalizar o atendimento em cinco anos.

Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries)

Atualmente, mais de 90% das crianças de 7 a 14 anos são atendidas, entretanto, há estimativa de que 2,7 milhões estejam fora da escola. Dos estudantes, 63% têm idade superior à faixa etária correspondente a cada série. Os alunos levam 11 anos para completar o curso e o ingresso no 1º grau é relativamente tardio, aos 7 anos de idade. A **meta** é elevar para 70% o número de alunos que concluem o ensino fundamental e reduzir para nove anos a média de tempo de conclusão das oito séries. Integrar recursos públicos para desenvolvimento dos programas de bolsa-escola. Aumentar, em cinco anos, o ensino fundamental obrigatório para nove séries, com início aos 6 anos.

Ensino Médio

Atualmente, o acesso é reduzido. Em 1996, metade das 10,3 milhões de crianças na fa-

ixa etária entre 15 e 17 anos estava matriculada. Porém, a melhoria no ensino fundamental vem aumentando a taxa de matrícula no ensino médio. A **pretensão** é ampliar o número de matrículas para atender no mínimo 80% dos alunos que estão concluindo o ensino fundamental. Aumentar o número de vagas para o ensino diurno sem alterar o noturno. Reduzir a repetência e a evasão nos próximos cinco anos. Melhorar a qualidade de ensino, nesse mesmo período, levando computadores a pelo menos 50% das escolas.

Alfabetização de Jovens e Adultos

Atualmente, 16 milhões de jovens maiores de 15 anos são analfabetos.

A **meta** é alfabetizar, em dez anos, toda a população, oferecendo o equivalente a quatro séries iniciais do ensino fundamental. Garantir, em cinco anos, a oferta das quatro séries para pelo menos a metade dos jovens de 15 anos ou mais.

Ensino Superior

Atualmente, atende a menos de 12% da população, sendo que 40% das vagas são oferecidas pelo setor público. O **objetivo** é atender, até 1999, 30% dos estudantes de 19 a 24 anos. Assegurar em lei a criação de um Fundo de Manutenção da Educação Superior, igual a 75% dos recursos federais (o mesmo já aplicado hoje). Diversificar o ensino com cursos a distância e noturnos. Aumentar os recursos direcionados ao financiamento à pesquisa científica e tecnológica.

delas e possa defendê-las. A mobilização é importante, afirma o professor Jamil Cury, porque o passado não recomenda acreditar passivamente que o discurso favorável à Educação se transformará em vontade política e, conseqüentemente, em mudança concreta.

Outra questão importante, segundo Maria Malta Campos, são os aperfeiçoamentos que podem ser feitos no Plano, no Congresso Nacional. Ela cita como exemplo o impacto negativo sobre a vida dos estudantes trabalhadores do desmembramento do ciclo básico do ensino técnico. Se a situação for mantida, eles terão de fazer dois cursos no ciclo básico,

o que poderá provocar desistências.

Mesmo considerando que o Plano crie algumas condições favoráveis, como jornada de trabalho e salários dignos aos professores, ele corre o risco de fracassar – segundo a professora Maria José – se não houver uma política clara de organização do sistema de Ensino pelos Estados e municípios. A educadora justifica que é preciso que a Escola seja alimentada pelo sistema educacional, de forma que haja uma prática efetiva de debate sobre o que interessa a todo o conjunto, envolvendo alunos, professores e pais. Sem isso, observa, a jornada reduzida poderá não alcançar os objetivos a que se propõe. ■